UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.832 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 20 de Setembro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

TJ-PR valida sessão da Câmara que cassou Pozzobom e Pimentel retorna

O vice-prefeito Pimentel ficou dois meses e meio afastado do cargo de prefeito e agora com a decisão do TJ deve reassumir a Prefeitura hoje

Depois de ficar afastado da Prefeitura por 76 dias, o vice-prefeito Hermes Pimentel deve reassumir o cargo nesta quarta-feira. Isso porque a 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Paraná reconheceu ontem por dois votos a um que a cassação do prefeito Celso Pozzobom pela Câmara de Vereadores é legítima. A decisão foi tomada na tarde desta terça-feira durante sessão do colegiado. A data para a troca efetiva ainda não estava definida ontem à noite e dependia da publicação do acórdão judicial pelo Diário Oficial do Estado. Logo após a decisão, a Câmara Municipal distribuiu nota informando que aguarda a intimação oficial para tomar as providências necessárias, mas já adiantando que o vice-prefeito Pimentel está apto para retornar ao cargo de prefeito. Página A2

POLÍCIA

Suspeito de participar da morte de PM é preso em Umuarama

Página A6

MELHORIAS

Maria Helena investe R$ 4 mi em asfalto com apoio do Estado

O Governo Estadual autorizou o início de obras de pavimentação de diversas ruas do município de Maria Helena. No total, serão investidos R$ 4 milhões, liberados via operação de crédito do SFM. O projeto prevê a pavimentação de 17.589,59 metros quadrados e inclui meio fio e outras melhorias.

Página A5

UMUARAMA

Amanhã tem o mutirão do emprego para PcD na cidade

A chefe regional da Secretaria Estadual do Trabalho, Silvia Vendrame, convida a todos para o Dia D do mutirão do emprego para Pessoas com Deficiência. Será entre 8 e 17 horas na sede da Agência do Trabalhador de Umuarama. Silvia adiantou que várias vagas de empregos para o grupo PcD estarão abertas.

Página A3

SEMANA DO TRÂNSITO - Uma blitz educativa com alunos da Apae abriu ontem a Semana Nacional do Trânsito em Umuarama. A programação é variada e tem um grande desafio: conscientizar os motoristas a respeitarem as normas de trânsito e evitarem distrações na condução de veículos que podem resultar em acidente. Página A6

ARBORIZAÇÃO EM FRANCISCO ALVES - A prefeita Milena Rosa, de Francisco Alves, resolveu atualizar o plano de arborização da cidade e algumas espécies doentes serão substituídas. Página A5

Coluna Ilustradas

Alzheimer: primeiro exame de sangue que detecta a doença chega ao Brasil

Chega ao Brasil nesta semana o exame americano PrecivityAD2, que, a partir de uma amostra de sangue simples, ajuda a identificar a doença de Alzheimer em estágios precoces. A iniciativa de colocar o teste no mercado brasileiro é do Grupo Fleury. O procedimento vai custar R$ 3,6 mil e, por ora, não há cobertura dos convênios.

A disponibilidade de um exame de sangue para diagnóstico da doença é importante para tornar esse processo mais acessível. Ele é quase três vezes mais barato que o PET amiloide (um exame de imagem), que custa cerca de R$ 9 mil e é considerado o padrão-ouro para a identificação do quadro. Ao mesmo tempo, é menos invasivo do que o teste de líquor (esse custa ao redor de R$ 3 500), que depende de punção na lombar, ou seja, uma agulha é usada para coletar o líquido da medula espinhal.

Cabe destacar que o PrecivityAD2 não é um exame de triagem, isto é, não serve para check-up. Ele deve ser aplicado em pacientes que já apresentem sinais e sintomas de declínio cognitivo.

O PrecivityAD2 é comercializado pela C2N Diagnostics, uma startup da Universidade de Washington, e foi desenvolvido por pesquisadores da mesma instituição. As amostras coletadas no Brasil são encaminhadas para avaliação nos Estados Unidos. O exame chegou ao mercado americano ainda em agosto.

Unisa expulsa alunos de medicina que praticaram ato obsceno em competição esportiva

A Universidade Santo Amaro (Unisa) decidiu expulsar seus alunos do curso de Medicina que ficaram nus e fizeram uma sessão de masturbação coletiva enquanto viam um jogo de vôlei feminino em um campeonato universitário em São Carlos, em abril. A conduta ocorreu após a vitória do time de alunas da Unisa sobre atletas da Universidade São Camilo, segundo nota da São Camilo. As imagens viralizaram nos últimos dias, e a Unisa anunciou a decisão em nota emitida na noite da segunda-feira, 18 A instituição não informou quantos alunos já foram identificados e expulsos.

Segundo a nota, na manhã desta segunda-feira a reitoria da Unisa tomou conhecimento "de publicações em redes sociais divulgadas durante o fim de semana de 16 e 17 de setembro contendo gravíssimas ocorrências envolvendo alunos de seu curso de Medicina".

O texto segue: "De acordo com tais vídeos, alguns alunos, todos do sexo masculino, executaram atos execráveis, ao se exporem seminus e simulares atos de cunho sexual durante competição esportiva envolvendo estudantes de Medicina da Unisa e de outra universidade, realizada na cidade de São Carlos."

A universidade afirma que "mesmo tendo esses (fatos) ocorridos fora de dependências da Unisa e sem responsabilidade da mesma sobre tais competições, a instituição aplicou sua sanção mais severa prevista em regimento ainda nesta mesma segunda-feira, com a expulsão dos alunos identificados até o momento".

A Unisa informa ainda que "considerando a gravidade dos fatos, já levou o caso às autoridades públicas, contribuindo prontamente com as demais investigações e providências cabíveis"

O texto, que é assinado pelo reitor Eloi Francisco Rosa.

Google conecta chatbot Bard ao Gmail, Docs, Maps e YouTube

São Paulo - O Google expandiu o alcance do seu chatbot Bard para outras plataformas e serviços da empresa, incluindo Gmail, Docs e Youtube.

Em uma postagem de blog atribuída na terça-feira a Yury Pinsky, diretor de gerenciamento de produtos da Bard, a unidade da Alphabet disse que a partir de terça-feira um novo serviço chamado Bard Extensions "pode encontrar e mostrar informações relevantes das ferramentas do Google que você usa todos os dias, como Gmail, Docs, Drive, Maps, YouTube e Google Flights and Hotels, mesmo quando as informações que você precisa estão em vários aplicativos e serviços".

Bard agora também permitirá que você verifique a precisão das respostas de Bard usando o botão "Google It".

"Quando você clica no ícone "G", o Bard irá ler a resposta e avaliar se há conteúdo na para comprová-la", escreve Pinsky. "Quando uma declaração pode ser avaliada, você pode clicar nas frases destacadas e saber mais sobre como apoiar ou contradizer as informações encontradas pela pesquisa."

Outro novo recurso permite que você pegue uma conversa do Bard que foi iniciada por outra pessoa e enviada a você por meio de um link público.

Fonte: Dow Jones Newswires.

REVIRAVOLTA

TJ reconhece que cassação de Pozzobom pela Câmara foi legal e Pimentel volta ao poder

Em um novo capítulo sobre o destino político de Umuarama, a 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Paraná reconheceu por dois votos a um que a cassação do prefeito Celso Pozzobom pela Câmara de Vereadores é legítima.

A decisão foi tomada na tarde desta terça-feira (20) durante sessão do colegiado. Com isso, a administração de Umuarama volta para as mãos do vice, Hermes Pimentel. A data para a troca efetiva ainda está indefinida e depende da publicação do acórdão judicial pelo Diário Oficial do Estado.

A Câmara de Vereadores emitiu nota sobre o assunto (veja a íntegra abaixo) onde afirma que "

Agora, a Câmara Municipal de Umuarama aguarda a intimação oficial para tomar as providências necessárias. Comprometemo-nos a manter a comunidade informada sobre os desdobramentos desse processo e a garantir transparência em todas as ações relacionadas a esse assunto".

Entenda o caso

Pozzobom voltou a ocupar a cadeira de prefeito há 76 dias, depois de conseguir derrubar no próprio TJ uma decisão judicial de primeiro grau que o afastou do cargo, em 21 de setembro de 2021, por suspeitas no desvio de R$ 19 milhões da saúde, em investigação conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público, na Operação Metástase. A decisão ainda cessou a proibição de acesso a prédios públicos, entre eles a Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal.

Já na esfera civil, Pozzobom havia conseguido suspender liminarmente a sessão da Câmara de Vereadores que cassou o seu mandato em 22 de janeiro de 2022. A Casa de Leis recorreu e nesta terça a 4ª Câmara Civil entendeu que os motivos alegados pela defesa do prefeito não eram suficientes para garantir a nulidade da sessão. Com isso, deu legitimidade ao julgamento político, que cassou por unanimidade de votos Pozzobom alegando quebra do decoro parlamentar.

Confira a íntegra da nota da Câmara:

A Câmara Municipal de Umuarama informa que, referente ao processo nº 0072444-10.20238160000 - Embargos Declaratórios, apresentado pela Procuradoria Jurídica da Câmara, ocorreu o julgamento no dia de hoje, 19 de setembro de 2023, e os embargos foram considerados totalmente procedentes, reconhecendo a omissão apresentada. Como resultado, foi atribuído o efeito infringente aos embargos de declaração, o que levou a uma alteração na decisão anterior, que suspendia o decreto de cassação emitido pela Câmara Municipal de Umuarama. É relevante destacar que, como consequência dessa decisão, o Vice-Prefeito Hermes Pimentel assumirá a Prefeitura de Umuarama. O julgamento ocorreu na 4ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, com 2 votos favoráveis e 1 voto contrário à decisão. Agora, a Câmara Municipal de Umuarama aguarda a intimação oficial para tomar as providências necessárias. Comprometemo-nos a manter a comunidade informada sobre os desdobramentos desse processo e a garantir transparência em todas as ações relacionadas a esse assunto. (Da Câmara Municipal de Umuarama).

Na ONU, Lula diz que multilateralismo global vem sendo corroído ultimamente

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou a líderes mundiais, nesta terça-feira (19), que o princípio do multilateralismo global – que pressupõe igualdade soberana entre as nações –, vem sendo corroído. Ao abrir o debate geral de chefes de Estado da 78ª Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em Nova York, Lula defendeu a necessidade de uma reforma no sistema de governança global.

Desde que assumiu o mandato, em discursos em diversas instâncias internacionais, Lula vem defendendo que o modelo atual de governança, criado depois da Segunda Guerra Mundial, não representa mais a geopolítica do século 21. Para o presidente, é preciso uma representação adequada de países emergentes em órgãos como o Conselho de Segurança da ONU. Hoje, esse conselho, com poder de tomar importantes decisões internacionais, reúne apenas Estados Unidos, Rússia, China, França e Reino Unido.

"Continuaremos críticos a toda tentativa de dividir o mundo em zonas de influência e de reeditar a Guerra Fria. O Conselho de Segurança da ONU vem perdendo progressivamente sua credibilidade. Essa fragilidade decorre em particular da ação de seus membros permanentes, que travam guerras não autorizadas em busca de expansão territorial ou de mudança de regime. Sua paralisia é a prova mais eloquente da necessidade e urgência de reformá-lo, conferindo-lhe maior representatividade e eficácia", disse Lula.

Comércio

O presidente criticou ainda o enfraquecimento do sistema multilateral de comércio e disse que o protecionismo adotado pelos países ricos ganhou força.

Clima

O combate às mudanças climáticas também foi destaque no discurso do brasileiro. Lula cobrou que os países ricos cumpram os compromissos assumidos no âmbito internacional, como a doação de US$ 100 bilhões ao ano para que países em desenvolvimento preservem suas florestas e disse que um modelo de desenvolvimento "socialmente justo e ambientalmente sustentável" é possível.

Extrema direita

O presidente desembarcou em Nova York na noite do último sábado (16), onde participou de reuniões com empresários e autoridades estrangeiras. Amanhã (20), ele se encontrará com o presidente da Ucrânia, Volodimir Zelensky, e será recebido pelo presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, com quem lançará uma iniciativa global para promoção do trabalho decente.

Em seu discurso na ONU, Lula criticou o neoliberalismo e disse que o desemprego e a precarização do trabalho "minaram a confiança das pessoas em tempos melhores, em especial os jovens". Para o presidente, isso deu brecha para a ascensão da extrema direita em diversas partes do mundo.

Resolução de conflitos

Ainda em seu discurso, Lula fez uma defesa da paz e disse que os conflitos armados são "uma afronta à racionalidade humana". "É perturbador ver que persistem antigas disputas não resolvidas e que surgem ou ganham vigor novas ameaças", disse.

"A guerra da Ucrânia escancara nossa incapacidade coletiva de fazer prevalecer os propósitos e princípios da Carta da ONU", acrescentou Lula aos líderes mundiais, entre eles, o presidente ucraniano.

TCU vê 'promoção pessoal' de Lula em lives semanais nos canais do governo

São Paulo - A área técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) sugeriu que a Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República seja advertida por causa da divulgação das lives semanais do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) nas redes sociais de órgãos oficiais do governo. O parecer é relativo a uma representação proposta pelo deputado federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP). O caso vai a julgamento nesta quarta-feira, 20, no plenário da Corte de Contas.

"No presente caso, havendo situações tanto de caráter informativo quanto de promoção pessoal no programa 'Conversa com o Presidente', conclui-se pela procedência parcial da representação", diz o parecer da auditoria, que pode ou não ser acatado pelo plenário do TCU.

Orleans e Bragança apresentou prints do "Conversa com o Presidente" compartilhados nas redes sociais da Secom, da Presidência da República, da Casa Civil, da Secretaria de Relações Institucionais, do Ministério das Cidades, da TV Brasil e da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e diz que há "uma estruturação da publicidade institucional direcionada à promoção" de Lula.

Neste ano, o TCU já analisou dois casos idênticos. Os deputados Júlia Zanatta (PL-SC) e Carlos Sampaio (PSDB-SP) também foram à Corte pedir providências sobre as lives semanais de Lula. A representação da parlamentar catarinense aguarda julgamento, mas a posição dos auditores foi a mesma do caso de Orleans de Bragança. Já a do tucano foi arquivada.

O programa "Conversa com o Presidente", exibido às terças-feiras, é produzido pela EBC. Ele repete uma estratégia consagrada por Jair Bolsonaro (PL) de realizar lives semanais para dialogar diretamente com correligionários. O petista, no entanto, aderiu a outro formato - o programa é conduzido por um jornalista, exibido de manhã, com produção de som e de imagem -, que não tem o mesmo apelo de audiência.

Lula faz questão de manter lives pela manhã

Em 2021, a Secom do ex-presidente foi notificada pelo TCU para se abster da "divulgação de peças publicitárias, ainda que em redes ou mídias sociais e digitais, não vinculadas aos fins educativo, informativo ou de orientação social, que enalteçam nominalmente o presidente da República, seus ministros de Estado ou qualquer outro detentor de cargo político".

A sugestão dos auditores da Corte é de que a Secom de Lula seja advertida exatamente nesses mesmos termos, "devendo ser privilegiada a harmonia entre os julgados do Tribunal". De acordo com o parecer, tanto a Secom quanto os demais órgãos que compartilharam a "Conversa com o Presidente" devem ser alertados, arquivando-se o caso em seguida. Não há outras punições sugeridas no texto.

A Justiça foi mais severa com as lives de Bolsonaro durante a campanha eleitoral passada. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu proibi-lo de fazer as transmissões dentro de prédios públicos, como o Palácio do Planalto e o Palácio da Alvorada, por entender que seria uma tentativa de "converter bens públicos de uso privativo, custeados pelo erário, em bens disponibilizados, sem reservas, à conveniência da campanha à reeleição".

A reportagem entrou em contato com a Secom questionando-a sobre a representação de Orleans e Bragança que vai a plenário nesta quarta. Não houve retorno até a publicação desta reportagem.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Secretaria do Trabalho promove amanhã o Dia "D" de mutirão do emprego para PcD

Umuarama - Em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado nesta quinta-feira (21), a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR promove em Umuarama o Dia D de mutirão de emprego para a pessoa com deficiência (PcD).

A ação de empregabilidade acontece das 8 às 17 horas, no dia 21, na Agência do Trabalhador, na avenida Rio Branco, 4211. Até o fim da tarde desta terça-feira (19) já estavam disponíveis 47 vagas nas mais variadas áreas, como auxiliar e assistente administrativo, operador de caixa, repositor de supermercado, auxiliar de linha de produção, entre outras.

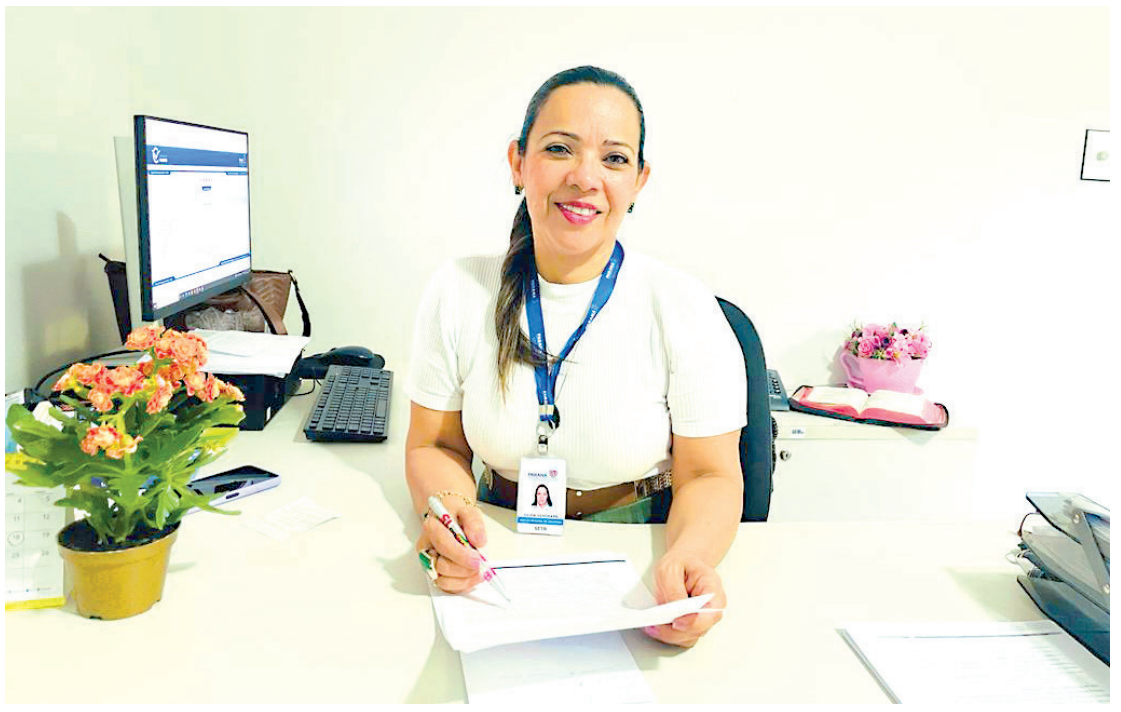

A chefe do Núcleo Regional do Trabalho, Sílvia Vendrame

Para participar, basta ir até a Agência do Trabalhador com os documentos pessoais. Se tiver a Carteira de Trabalho também deve levar. Além de Umuarama, a ação acontece nas 16 agências e 10 postos de atendimento abrangidos pelo Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama, que atende 26 municípios.

Segundo a chefe do Núcleo Regional do Trabalho, Sílvia Vendrame, a ação acontece simultaneamente em todo o Paraná, dentro da política adotada pelo Governador Ratinho Júnior de tornar o Paraná uma referência no trabalho qualificado e inclusivo.

Sílvia salientou a importância de familiares incentivarem pessoas com deficiência a entrar no mercado de trabalho. 'Quando falamos em inclusão, passamos obrigatoriamente pelo emprego", salientou. Ela ainda destacou programas, como o Jovem Aprendiz, que abrange adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, inclusive PcD e com medidas socioeducativas.

A chefe do Núcleo Regional do Trabalho lembrou ainda que a Secretaria do Trabalho oferece diversos cursos de qualificação de graça, muitos deles em parceria com o Sistema S e com os municípios.

Inmet alerta para perigo a saúde devido a onda de calor no Noroeste do Paraná

O Instituto Nacional de Metereologia (IMMET) emitiu nesta segunda-feira (18) um alerta laranja com grau de perigo severo à saúde devido a onde de calor que atinge todo o país nesta última semana de inverno, inclusive o Noroeste do Estado, até a próxima sexta-feira (22).

De acordo com o órgão, as temperaturas podem ficar 5ºC acima da média em 3 a cada 5 municípios do Paraná até a sexta-feira (22).

Em Umuarama, a previsão é que o termômetro chegue a até 41ºC, na sexta, segundo o Simepar. O pico pode ser de até 44ºC no domingo (24).

Segundo o INMET, um bloqueio atmosférico e uma intensa massa de ar quente vai ganhar força, provocando temperaturas elevadas, pelo menos, até o próximo fim de semana em grande parte do Brasil, incluindo áreas da região Sul, desde o Paraná, passando por Santa Catarina e norte do Rio Grande do Sul.

Fique atento aos principais cuidados:

Beba bastante líquido;

Atividades físicas não são recomendadas;

Evite exposição ao sol nas horas mais quentes do dia;

Use hidratante para pele e umidifique o ambiente;

Se necessário, acione a Defesa Civil (telefone 199) e o Corpo de Bombeiros (telefone 193)

Onda de calor

Veja a lista dos municípios com alerta de ondas de calor na nossa região: Altônia; Alto Paraíso; Alto Piquiri; Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cianorte; Cidade Gaúcha; Cruzeiro do Oeste; Douradina; Francisco Alves; Guaíra; Icaraíma; Iporã; Ivaté; Maria Helena; Mariluz; Nova Olímpia; Perobal; Pérola; São Jorge do Patrocínio; Tapejara; Tapira; Terra Roxa; Tuneiras do Oeste; Umuarama e Xambrê.

Profissionais de saúde participam de palestra sobre prevenção ao suicídio

Umuarama - Mais de 90 profissionais de saúde participaram da palestra "Suicídio: O foco é a prevenção", com o médico psiquiatra dr. Guilherme Derenusson, especialista em saúde mental. A ação faz parte do Setembro Amarelo, mês dedicado a debater o tema, inteirando os servidores sobre o assunto para que possam reconhecer os sinais de risco e oferecer todo apoio necessário para o paciente, já que, com o direcionamento correto, as tentativas de suicídio podem ser evitadas se identificadas em tempo prévio.

A capacitação é uma realização do SAP (Serviço de Atendimento Psicológico), ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama. A psicóloga Nathalia Ynae Marrique Giroldo, coordenadora do setor, comenta que o suicídio ainda é envolto em muitos mitos que podem prejudicar na luta para ser evitado. "A palestra do Dr. Guilherme Derenusson foi realizada no auditório da Secretaria Municipal de Saúde e teve como eixos principais os sintomas, as estatísticas e a prevenção a esse comportamento classificado como autolesivo", explica.

O psiquiatra detalhou que a tentativa de suicídio é fenômeno humano de magnitude considerável. "Segundo estudos, para cada caso de suicídio, há pelo menos dez tentativas com gravidades variadas. É importante olharmos para esta situação sob o ponto de vista epidemiológico, objetivando identificar as situações de risco e minimizá-las evitando assim a morte precoce do indivíduo", afirmou.

Ele acrescentou que muitas vezes a tentativa de suicídio está relacionada a um ato desesperado para acabar com o sofrimento e não necessariamente com a vida, mas que é preciso estar atento para a promoção da qualidade de vida, proteção, educação, recuperação da saúde e prevenção de danos e demonstração da necessidade de sensibilização da sociedade de que o suicídio é um problema de saúde pública que pode ser prevenido.

Dr. Derenusson ressaltou que é fundamental que toda a sociedade pare para refletir sobre o que ele classificou como 'grave problema de saúde pública, que envolve questões socioculturais, históricas, psicossociais e ambientais'. "Tanto fatores de risco quanto de proteção ao comportamento suicida são complexos, com múltiplas determinações, que porém podem ser prevenidos através de intervenções oportunas embasadas em dados e práticas confiáveis.

O Brasil é o oitavo país das Américas em número de suicídios, prática que tem tido crescimento expressivo do no mundo inteiro", apontou.

Seguem encontros de produtores culturais sobre a Lei Paulo Gustavo

Umuarama - Dois convidados especiais conduziram mais um evento programado pela Fundação Cultural de Umuarama para capacitar e informar sobre a Lei Paulo Gustavo: o secretário municipal de Cultura de Maringá, Victor Simião, e a assessora da Defensoria Pública de Maringá, Sara Araújo. O palco do teatro do Centro Cultural Vera Schubert recebeu, na tarde do último domingo (17), toda a comunidade artística, agentes e produtores culturais para discutir a Lei Complementar n° 195/2022, que garante recursos para investimentos em produções culturais em todo Brasil.

Victor Simião abordou o tema 'Linhas Gerais da Lei Paulo Gustavo', detalhando que do montante liberado pelo Governo Federal (cerca de R$ 3,8 bilhões), há uma repartição em categorias. "A lei determina que 70% dos recursos devem ser aplicados em ações de audiovisual e 30% em projetos nas demais linguagens artísticas. A quantia é disponibilizada mediante cadastro e aprovação do Plano de Ação correspondente por estados, municípios e Distrito Federal, exclusivamente por meio da plataforma TransfereGov, por isso é fundamental que todos tenham conhecimento detalhado dessa lei", pontuou.

Já Sara Araújo, que acumula diversos prêmios e trabalhos a respeito de manifestações artísticas e produções culturais de minorias, falou sobre 'Ações Afirmativas'. Integrante da Comissão Étnico-Racial Lélia Gonzalez da Associação dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Sara foi responsável por fortalecer o sentimento de pertencença de todos os produtores de cultura presentes, indicando caminhos para a luta para que conquistem seus espaços de fala e de manifestação.

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, agradeceu a presença dos participantes e afirmou sua alegria em verificar a força produtiva da Fundação Cultural. "Não há como negar que toda essa efervescência cultural trará resultados positivos já a curto prazo para toda a sociedade, desde crianças até idosos, de amadores a profissionais, enfim, este lugar agora está sendo verdadeiramente um epicentro de produções culturais das mais variadas. E quanto mais cultura, melhor uma sociedade", registrou.

Chefe de Divisão de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira comemorou o número de participantes ao evento e fez uma apresentação do histórico das atividades realizadas nos últimos 30 dias – tempo em que a equipe gestora atual assumiu suas funções na Fundação Cultural. Outros momentos marcantes foram a participação da bailarina, coreógrafa e intérprete Tatiana Biaca, que emocionou a plateia com a apresentação de dança contemporânea inspirada na canção 'Beatriz', de Chico Buarque, e o gesto do artista plástico Lucas Dias Butierrez, que presenteou os palestrantes com uma caricatura exclusiva realizado durante o evento.

Secretaria de Saúde registra mais 149 casos de dengue no Paraná

O informe semanal da dengue registra 149 novos casos e nenhum óbito pela doença no Paraná. O documento foi divulgado nesta terça-feira (19) pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). O período sazonal 2023/2024, que teve início em 30 de julho deste ano, soma 913 casos confirmados em todo o Estado, sem mortes.

O 5º Informe Epidemiológico da Vigilância Ambiental da Sesa registra também 3.479 casos em investigação e 3.136 descartados. Dos 399 municípios, 93 apresentaram casos autóctones, quando a doença é contraída localmente, e 266 registraram notificações.

As regionais com mais casos confirmados de dengue até ao momento são Londrina (193), Maringá (168), Paranaguá (122) e Foz do Iguaçu (122). As regionais de Irati, União da Vitória e Pato Branco seguem sem casos confirmados. A região de Telêmaco Borba teve apenas um caso e Guarapuava, dois.

CHIKUNGUNYA

O mosquito Aedes aegypti também é responsável pela transmissão de zika e chikungunya. Durante este período não houve confirmação de casos de zika, somente dez notificações. O novo boletim confirmou ainda três novos casos de chikungunya. Desde o início do período sazonal, houve o registro de nove casos.

Manchete

Destaque principal da Gazeta do Povo:
- Ativismo judicial: STF corta asas da oposição e torna inócuo Congresso "mais direitista da história".

E já que perguntar não ofende...

Sem querer inticar com a divisão de poderes da ré-pública, mas e se dessem um basta nos intermediários, e botassem logo Arthur Lira na presidência?

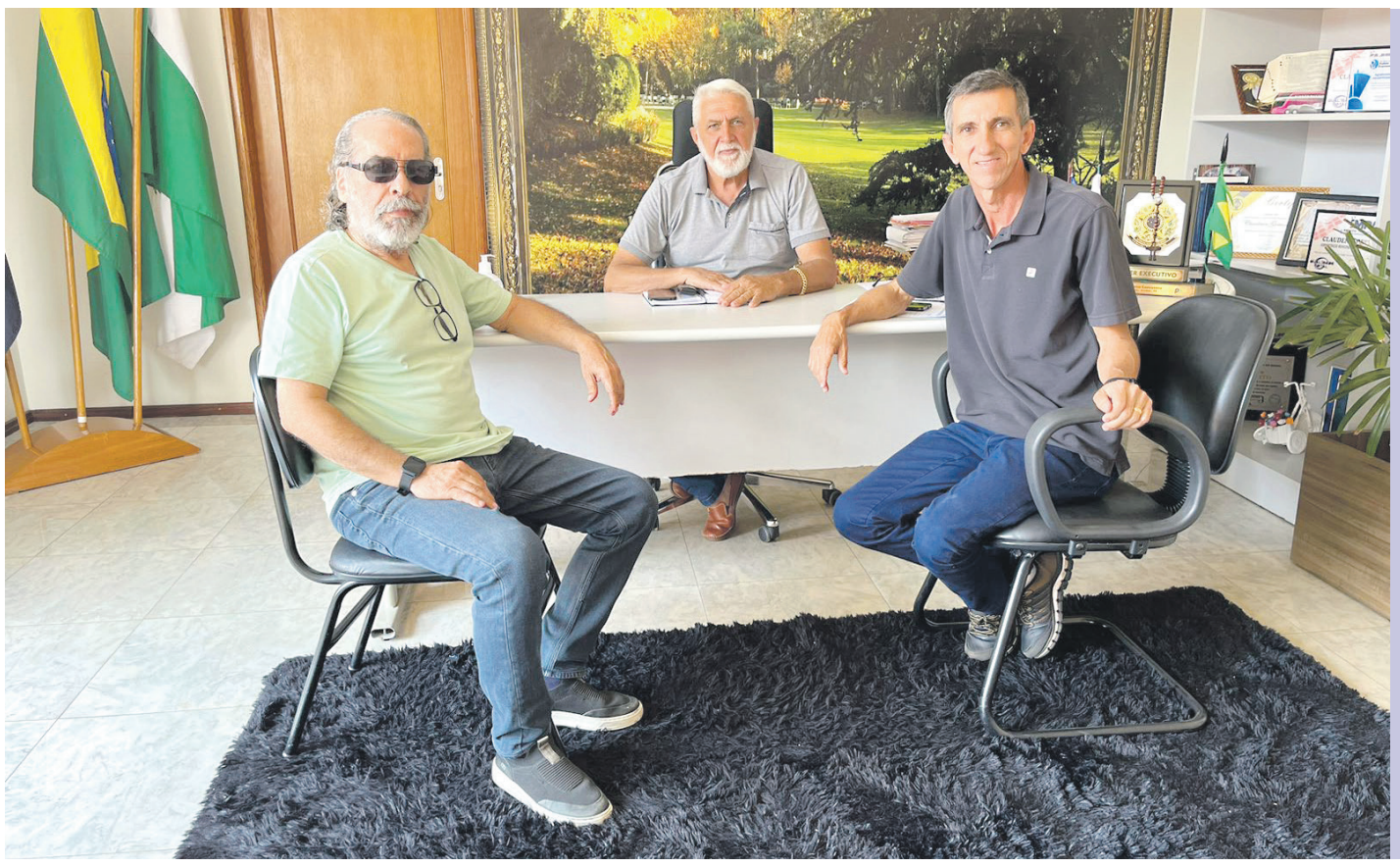

Na Prefeitura de Altônia

Registramos na coluna de hoje a visita do diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, ao prefeito de Altônia, Claudenir Gervazoni, ontem no gabinete da Prefeitura. Também esteve no encontro o vereador Laércio Escola, presidente da Câmara Municipal local.

Castração

O prefeito de Barra do Piraí, no Rio, propôs a castração de meninas como solução para aliviar o serviço de saúde.

Pelo mesmo princípio, se fossem cortadas as mãos dos políticos ladrões não seria preciso castrar as meninas e ainda sobraria muito dinheiro para ir além da saúde.

Ou não?

Das redes

Circula nas redes sociais a seguinte explicação sobre a vida:

- Lembra quando você era pequeno e caía na cama elástica e as outras crianças continuavam pulando e você não conseguia levantar?

Pois então, a vida é isso, parça.

Pré-candidato a prefeito de Altônia

Em destaque na coluna de hoje o vereador João Pedro da Mata, ex presidente da Câmara Municipal de Altônia. Ele é um dos prováveis candidatos a prefeito de Altônia, mas por enquanto discute a situação com o partido, demais correligionários e lideranças do município.

Ele disse:

"Os invasores não agiram pra tentar depor o governo. A deposição do governo dependeria de atos que não estavam ao alcance dessas pessoas".

De André Mendonça, no plenário do STF, reafirmando que o que teve no 8 de janeiro foi vandalismo e não golpe.

Falência

Prefeitos em pânico tentam garantir recursos para manter as prefeituras minimamente funcionando.

O arcabouço fiscal do governo federal, dizem alguns prefeitos, botou as finanças dos municípios em crise grave.

Se o socorro anunciado demorar, como sempre acontece, há risco de faltar dinheiro até para o básico indispensável.

Tipo, pagar a conta de luz...

Papo rápido

- Todo mundo devia respeitar a religião do outro...
- Melhor ainda é fazer do respeito a religião...

E já que perguntar não ofende...

Haverá punição também para todos os 32 juízes de todas as instâncias que confirmaram, e até aumentaram as penas de prisão dos corruptos apanhados na Lava-Jato, ou só para Moro e Dallagnol?

Terra de índio

O governador do Mato Grosso, Mauro Mendes, teme que as reservas indígenas cheguem a 30% do território nacional. Macedão provocou: - E isso é ruim?

Sem justiça

O ex-procurador Deltan Dallagnol desistiu de tentar recuperar o seu mandato e explicou que não adianta recorrer a justiça, pois não há mais justiça no país. E apresentou suas razões:

- "A Justiça não vence no Supremo. O STF está destruindo a democracia que deveria proteger, com decisões cada vez mais arbitrárias.No STF, eu seria julgado pelos mesmos ministros que cassaram meu mandato em um exercício de futurologia e pelos mesmos ministros que mataram a Lava Jato, como Gilmar Mendes e Dias Toffoli, que dominam hoje na corte".

Asilo fechado

Depois de 49 anos em atividade, o Asilo São Roque, na cidade de Tamarana, anuncia que pode fechar as portas em dezembro deste ano.

Sem recursos, com as contas no vermelho, a entidade diz que não há condições de seguir com o trabalho, que hoje atende 20 idosos, a maioria acamada.

Não sei o preclaro leitor, mas este escriba quando escuta dizer que uma entidade assistencial importante, como um asilo de velhinhos, vai fechar por falta de ajuda, imagino que a cidade não seja solidária, para dizer o mínimo e manter o respeito.

Imagine você, uma cidade inteira e não consegue cuidar de 20 velhinhos?

Alô Tamarana, não deixe isso acontecer!

Petistas de Umuarama realizaram encontro

Integrantes do PT em Umuarama durante reunião no domingo

Foi realizado no domingo passado, o Encontro Municipal do PT de Umuarama que atendeu a uma resolução da Direção Nacional do PT. Em relação à pauta, o Encontro aprovou as propostas de recomposição do Diretório, com a substituição de vacâncias verificadas ao longo do atual mandato, iniciado em 01/2020 e que se encerrará em 06/2025.

O Encontro também discutiu a Política Nacional de Formação do PT e as realizações do governo Lula neste terceiro mandato. O tema da Organização Territorial de Base foi remetido para a Executiva Municipal, que deverá tentar implantar a proposta de constituição de Comitês Populares, resgatando uma prática da época da fundação do partido: a organização de Núcleos de Filiados ao partido de acordo com a região de moradia.

Por último, o Encontro se dedicou a discutir as eleições de 2024 e, por unanimidade, entre outras resoluções, foi aprovado o lançamento de candidatura própria, sem porém, fechar as portas para alianças que incorporem propostas do partido em seus programas de governo.

Metafísico

Você viu em algum grande jornal ou grande rede de TV as imagens de Lula sendo xingado de tudo quanto é nome feio em Nova Iorque?

Nem vai ver...

Em compensação na internet...

Bizú para pensar

Se olhar a sua volta e observar os fardos que a maioria das pessoas está carregando, vai perceber que a vida tem sido generosa com você. Bizú de Amanda Freitag Mallmann.

Policromático

Você pode abrir a boca e reclamar, ou pode abrir a mente e aprender. O dia será o mesmo, o resultado não.

TRANSFORMAÇÃO

Com apoio do Estado, Maria Helena investe R$ 4 milhões em pavimentação de várias ruas

Maria Helena - Um edital encaminhado pela Secretaria de Estado das Cidades (Secid) à Prefeitura de Maria Helena, na região Noroeste, autoriza o início de obras de pavimentação de diversas ruas do município. No total, serão investidos R$ 4 milhões, liberados via operação de crédito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios (SFM).

O projeto prevê a pavimentação de 17.589,59 metros quadrados e inclui terraplenagem, implantação de base, sub-base, revestimento, meio fio, rede de drenagem de águas pluviais e sarjeta, além de serviços de urbanização e da sinalização de trânsito.

"O Governo do Estado é o grande parceiro de todos os municípios do Paraná. O objetivo do governador Ratinho Junior é transformar a vida das pessoas, independentemente se vivem em cidades grandes, médias ou pequenas. Essa é mais uma obra em favor da população", afirmou o secretário da pasta, Eduardo Pimentel.

Várias ruas e avenidas da cidade estão sendo melhoradas

A obra será realizada nas ruas Piquiri (entre Bom Sucesso e Piedade), Bom Sucesso, (entre Progresso e Piquiri), São Marinho (entre a Avenida Paraná e a Rua Glória), Rua Olímpia (entre Santa Efigênia e Riachuelo), Guajovira (trecho1, entre Ipiranga e Guaíra), Ipiranga (entre Formosa e Consolação), Guajovira (trecho 2, entre Rolândia e Tiradentes), Tiradentes (trecho 1, entre Guajovira e Consolação), Bela Aliança (entre Campo Mourão e Rolândia), Glória (entre Campo Mourão e Rolândia), Santa Efigênia (trecho 1, entre Campo Mourão e Rolândia), Santa Efigênia (trecho 2, entre Tiradentes e Anchieta), Tiradentes (trecho 2, entre Santa Efigênia e Voluntários da Pátria) e Voluntários da Pátria (entre Campo Mourão e Anchieta).

MAIS OBRAS

Maria Helena tem outras cinco obras em andamento, realizadas com recursos autorizados pela Secretaria das Cidades. Quatro dessas iniciativas são via Programa de Transferência Voluntária da Secid (PTV), que dispensa a devolução dos recursos ao Tesouro do Estado. Com 21% já executados, a cidade terá, em breve, um Barracão Feira, com espaço reservado à comercialização, sala térmica, sanitários convencionais e para pessoas com deficiência e jardim. Nessa obra, o total investido é de R$ 377,9 mil.

O recapeamento asfáltico de 11.268,75 metros quadrados das ruas Piedade, Progresso, Piedade, Guaíra, Ipiranga, Olímpia e da Avenida da República atingiu 89% de conclusão. A obra é realizada com o investimento de R$ 917,5 mil (pelo PTV). Ao mesmo tempo, a prefeitura já deu início ao processo licitatório para revitalização da Praça Padre Herve Marie Sauliou, com a intervenção chegando a 2.179,55 metros quadrados. Outra obra já autorizada para licitação é a da implantação de unidade Meu Campinho, que receberá investimento de R$ 230 mil, também a fundo perdido.

Prefeitura de Francisco Alves executa o Plano de Arborização Urbana

Francisco Alves - De acordo com o Plano de Arborização Urbana devidamente aprovado, a Prefeitura de Francisco Alves vem realizando a substituição de algumas árvores antigas e que estão muito altas, oferecendo riscos para pedestres, veículos e edificações próximas.

Quando uma árvore pode ser substituída?

Para ser substituída, a árvore deve estar constando no Plano de Arborização como passível de remoção, por oferecer riscos, inclusive em caso de vendaval. As quedas de árvores por fortes ventos tem sido uma constante em nossa região. Nas cidades vizinhas a Francisco Alves já ocorreu enormes prejuízos em virtude da queda de árvores antigas sobre veículo e construções.

O corte de árvores com o objetivo de prevenção de prejuízos? Com o objetivo de prevenir os danos em decorrência de queda de árvores e proporcionar uma renovação da arborização da cidade, a prefeitura vem realizando a substituição de algumas árvores e exemplares novos serão plantados no lugar. A Copel também está colaborando com a segurança da rede elétrica, executando podas em árvores que estão crescendo entre os fios desta rede de energia.

Ação regular dentro do Plano de Arborização Urbana

A Prefeita Milena Rosa reforça que essa ação é totalmente regular, dentro do Plano de Arborização Urbana. "Isto contribui para a segurança das pessoas e vai renovando a arborização da cidade, contribuindo para o meio ambiente e embelezamento da cidade. Algumas árvores, com o passar dos anos, engrossam muito suas raízes e atingem uma grande altura. Desta forma destroem calçadas, encanamentos e afetam a rede elétrica. Estamos fazendo esta manutenção para prevenir prejuízos".

Prefeita diz que trabalho é feito dentro da lei e visa melhorar a segurança e renovar a arborização da cidade

Professores de Artes da rede municipal recebem formação sobre práticas pedagógicas

Umuarama - Os professores da rede municipal de ensino, que lecionam o componente curricular Arte para alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental e campo de experiência traços, sons, cores e formas na Educação Infantil, em Umuarama, foram contemplados com uma formação oferecida pelo município. O conteúdo é ministrado pelo professor Reinaldo Marques, de Paranavaí.

A formação foi constituída de três encontros, realizados no Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação (CMDPE). "Esse conteúdo específico proporcionou aos professores uma reflexão sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e sobre a fundamentação teórica que embasa o trabalho com o componente curricular Arte e Traços, sons, cores e formas", explicou a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso.

Também foi oportunizado aos participantes do curso compartilhar diversas vivências relacionadas às unidades temáticas de artes visuais, dança, música e teatro. "Os professores puderam conhecer, vivenciar e aprender mais sobre arte, o que deve resultar em aulas mais diversificadas e participativas", acrescentou a coordenadora educacional de Arte na Secretaria de Educação, professora Andrea Pinesso.

Os cursos de formação na área educacional têm total apoio do prefeito Celso Pozzobom. "Além de cuidar da infraestrutura, aquisição de novas tecnologias e ofertar uma merenda de qualidade, também é importante investir em qualificação e na atualização de conhecimentos, preparando nossos professores para que o nível educacional mantenha-se sempre em evolução", afirmou.

NACIONAL

Semana do Trânsito promove ações com o desafio de reduzir número de acidentes

A Semana Nacional do Trânsito, aberta nesta segunda-feira (18) em Umuarama, tem uma programação variada e um grande desafio: conscientizar os motoristas a respeitarem as normas de trânsito e, acima de tudo, evitarem distrações na condução de veículos que, muitas vezes, resultam em acidentes.

As ações são realizadas em conjunto entre a Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran/Detran -PR), a Polícia Militar e a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram), que compreende a Umutrans e a Guarda Municipal. A abertura ocorreu na sede do 25º Batalhão da Polícia Militar, com a presença do secretário da Sestram, Valdecir Capelli, representando o prefeito Celso Pozzobom, e do comandante da Guarda Municipal, inspetor Valdinei Rissato, entre as autoridades.

Dentro da programação foi realizada uma blitz educativa na manhã desta terça-feira, 19, com alunos da Escola Especial Nice Braga, da Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), e uma simulação de acidentes com a equipe do Corpo de Bombeiros e apoio da PM. Às 13h30 aconteceu uma palestra em forma de teatro para os alunos da Apae e à noite haverá o tradicional Terço das Rosas da Paróquia São José Operário no entorno da 20ª Ciretran.

Para quarta-feira, 20, está programada uma palestra sobre trânsito às 15h, no Hospital Santa Cruz. Na quinta-feira, 21, haverá ação educativa com crianças no campus sede da Universidade Paranaense (Unipar) a partir das 13h30 e às 19h no campus da instituição também haverá palestra e atividade com um simulador de capotamento.

Uma blitz educativa na avenida Parigot de Souza, às 14h da próxima sexta-feira, 22, e panfletagem no semáforo da avenida Paraná com a rua Governador Ney Braga, às 9h da próxima segunda-feira, 25, encerram as atividades organizadas para a Semana do Trânsito, que manteve o slogan da campanha Maio Amarelo, que tem a mesma proposta: "No trânsito, escolha a vida".

"Os bordões já estão bem 'batidos', mas nunca é demais lembrar que o motorista não deve fazer do seu veículo uma arma, pois ele mesmo pode ser a vítima. E que também deve ser paciente no trânsito para não ser um paciente no hospital", reforça o diretor da Umutrans, Clemente Galvão de Almeida.

Segundo o diretor, o número de acidentes e de vítimas do trânsito em Umuarama é muito grande, resultado das infrações, falta de atenção e desrespeito à sinalização. "Registramos em média 900 infrações por avanço de sinal de vermelho apenas nos semáforos que contam com câmeras. Isso é um absurdo e o resultado são as graves estatísticas do nosso trânsito", completou.

Traficante suspeito de envolvimento em morte de PM é preso em Umuarama

Um homem de 33 anos foi preso na noite de segunda-feira (18) por suspeita de envolvimento na morte do cabo da Polícia Militar Reinaldo José Garozi, ocorrida após confronto com criminosos na noite de domingo (17), em Cianorte, a 80 km de Umuarama.

Na residência do suspeito, no Parque Dom Pedro, os policiais apreenderam quase dois quilos de cocaína e 22 cartuchos de munição. O homem foi detido na Zona II, quando dirigia um Fiat Uno que teria sido usado para dar cobertura aos suspeitos envolvidos na troca de tiros com a PM. O veículo foi recolhido ao pátio da delegacia da Polícia Civil. As informações são da Polícia Militar.

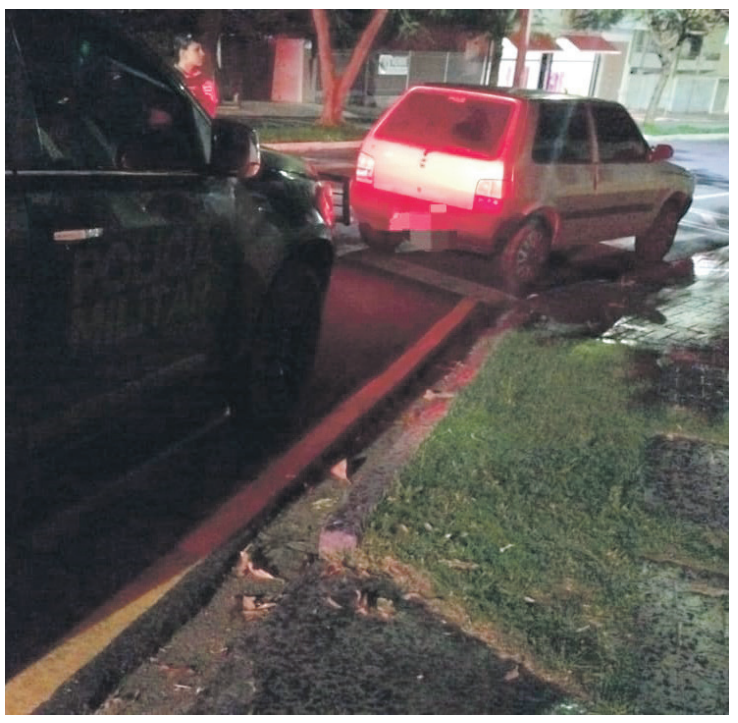

Segundo a Polícia Militar durante a abordagem, quando questionado sobre a presença de armas, munição e drogas em sua residência, o suspeito também negou, entretanto, teria consentiu com a entrada das equipes policiais em sua casa.

No imóvel, no Parque Dom Pedro I, onde o homem reside com esposa e filho, a PM disse que foram encontrados 22 cartuchos intactos de calibre 9mm, além de 1,668 kg de cocaína, que estava distribuída em quatro buchas, uma sacola, um terceiro invólucro e duas sacolas plásticas. Além das drogas, foram apreendidas duas balanças de precisão, uma peneira, uma bacia de plástico, um fuê e uma machadinha.

De acordo com a PM, o suspeito preso em Umuarama já havia sido condenado por roubo a residência de um também policial, em Tuneiras do Oeste. O suspeito foi abordado por uma equipe da Polícia Militar na Zona II de Umuarama.

DESPEDIDA

Sob forte comoção, a cidade de Cianorte prestou sua última homenagem ao policial militar Garozi na manhã desta terça-feira. O sepultamento do servidor público ocorreu às 11h no Cemitério Municipal de Cianorte.

Dezenas de viaturas da Polícia Militar, bem como um helicóptero da corporação, se reuniram para render uma homenagem ao colega caído em serviço. O corpo do militar foi transportado pelas ruas da cidade em um caminhão do Corpo de Bombeiros, acompanhado por uma multidão que se reuniu para prestar suas últimas homenagens.

A comoção que tomou conta da cidade também levou a prefeitura de Cianorte e o Governo do estado a decretarem luto oficial de três dias.

A MORTE DO POLICIAL

Por volta das 19h de domingo (17), uma viatura da Polícia Militar abordou um veículo com cinco suspeitos. O motorista não acatou a ordem e fugiu do local, atirando nos policiais. No confronto, o cabo Garozi foi atingido na região do tórax e encaminhado em estado grave a um hospital da região. Ele não resistiu aos ferimentos e faleceu na madrugada de segunda-feira.

O agente estava há 26 anos na corporação e, desde 2011, integrava a equipe das Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam), da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar CIPM, com sede em Cianorte. Ele deixou a esposa e dois filhos.

Homem é preso suspeito de agredir a filha de 11 anos em Cruzeiro do Oeste

Na última segunda-feira (18), um homem de 49 anos foi preso e autuado em flagrante pelo crime de lesão corporal após agredir sua própria filha, uma criança de 11 anos, em Cruzeiro do Oeste. A prisão ocorreu após a denúncia da vítima, que mobilizou a Polícia Civil da cidade.

De acordo com informações da delegada de Polícia Civil, Karoline Bischoff, além das acusações de lesão corporal, o suspeito está sob investigação por um possível caso de estupro cometido contra a própria filha. Segundo a delegada, as investigações estão em curso para esclarecer todos os detalhes desse caso.

A denúncia foi feita pela menina, que acompanhada da mãe e de uma conselheira tutelar, foi à delegacia relatar as agressões que vinha sofrendo por parte de seu pai.

Ainda conforme a delegada, tanto o suspeito quanto a vítima vieram de do Estado de São Paulo para Cruzeiro do Oeste. Além disso, foi revelado que o homem já havia sido preso na cidade paulista anos anteriores, acusado de tentar matar a ex-companheira, que é a mãe da menina, com um golpe de facão na cabeça.

Quanto à denúncia de um possível estupro, a delegada informou que ainda não foi confirmada. "Ainda não sabemos se realmente ela foi abusada, pois é necessário realizar a escuta especializada", declarou a delegada.

Foragido do Estado de São Paulo é localizado no bairro San Martin, em Umuarama

A Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio da Delegacia de Polícia de Umuarama, realizou a prisão de um homem foragido do Estado de São Paulo na manhã de segunda-feira (18). O homem, identificado como D.R.S, de 35 anos, estava sendo procurado pelas autoridades paulistas.

Conforme o delegado Gabriel Meneses, a investigação conduzida pelo setor de investigações da Polícia Civil do Paraná em Umuarama revelou que o foragido estava residindo em uma casa situada na Rua Londres, no bairro San Martin, em Umuarama. Com base nessa informação, os agentes se dirigiram ao local e encontraram o suspeito dentro da residência.

Conforme o delegado, o mandado de prisão, expedido pelo juízo de Bauru, no Estado de São Paulo, estava relacionado ao descumprimento das condições impostas em sua condenação por envolvimento com o tráfico de drogas. Em decorrência desse descumprimento, o indivíduo teve sua pena regredida para um regime mais rigoroso.

Atualmente, o homem encontra-se sob custódia na cadeia de Umuarama, à disposição da Justiça, aguardando os procedimentos legais que determinarão seu destino.

Mais de 3 mil litros de vinho apreendido

A Polícia Rodoviária Federal apreendeu mais de 3 mil litros e 130 mil maços de cigarros importados ilegalmente no Paraná. A ação foi na Lapa, na última segunda-feira (18), por volta das 9 horas, durante uma ação de fiscalização. Os produtos estavam em um caminhão estacionado no pátio de um posto de combustíveis as margens da BR-476. O veículo estava com as portas abertas, em aparência de abandono. Ninguém foi preso. As 3.9 mil garrafas de diversas marcas da bebida e o cigarro foram encaminhados para o depósito da Receita Federal.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A herança

A novela "Todas as Flores" está sendo mostrada na tela da Globo logo depois de "Terra e Paixão" e nos próximos capítulos Mauritânia (Thalita Carauta) será surpreendida pelo testamento deixado por Raulzito (Nilton Bicudo). Sem perder tempo, Mauritânia assume seu lugar na Rhodes e prontamente é auxiliada por Joy (Yara Charry) que compartilha os detalhes do funcionamento da empresa, principalmente sobre o trabalho desenvolvido pelos estilistas.

O famoso coronel

O premiado ator Antonio Calloni também faz parte do time de estrelas que darão vida aos personagens de "Renascer". Ele foi o escolhido para interpretar o Coronel Belarmino, um grande rival de José Inocêncio (Marcos Palmeira). Na versão original. O personagem foi do saudoso José Wilker. Falando um pouco da história do folhetim, na trama de 1993, o Coronel Belarmino apareceu somente na primeira fase que durou quatro capítulos e serviu para mostrar o início da saga de José Inocêncio. Tudo indica que na repaginação promovida por Bruno Luperi será assim também. É esperar e conferir.

Astro no Brasil

O cantor mexicano Luis Miguel, famoso por suas baladas românticas, virá ao Brasil no ano que vem, para uma única apresentação. O show será no dia 23 de março, no Allianz Parque, em São Paulo. O preço dos ingressos varia de R$ 215 e R$ 1.300,00. Vale lembrar que o artista já se apresentou por aqui em 2012.

Investigação

O meio artístico ficou comovido com a morte súbita do dentista Rafa Puglisi, famoso por atender celebridades e pelo sucesso de suas intervenções. Ele tinha 35 anos e foi vitimado por traumatismo cranioencefálico supostamente ocorrido devido acidente na piscina existente na casa de Puglisi. A Polícia Militar foi acionada para atender o caso que está sendo investigado, como manda o protocolo.

Atualizando os fãs

Depois de cancelar os seus compromissos, Wesley Safadão surgiu na rede para atualizar os fãs quanto ao seu estado de saúde. Desde 2018, o cantor tem sofrido com crises de ansiedade que se intensificaram a ponto de incapacitá-lo, daí a busca por tratamento adequado e colocar o pé no freio no seu trabalho. Wesley agradeceu o apoio que tem recebido e explicou que vem reagindo bem à terapia. Força, menino!

Linda!

Ana Castela surpreendeu seus seguidores ao publicar um "antes e depois" da produção para ensaio fotográfico. Ela mostrou seu rosto sem maquiagem e depois apareceu maquiada e já usando o figurino que usaria nas fotos. A artista foi mega elogiada. Ela merece.

O alívio do diagnóstico

Numa recente entrevista a atriz e cantora Cleo falou sobre ter sido diagnosticada com Tireoidite de Hashimoto, uma doença autoimune que afeta a tireoide e que isso foi um "alívio" para ela. Cleo explicou que anteriormente sentia-se mal e muito debilitada sem saber o motivo e que sofreu durante muito tempo com tais sintomas. Agora, ela sabe o motivo e pode cuidar de sua saúde. Que assim seja.

Separados

Hugh Jackman e Deborra-Lee Furness anunciaram o divórcio, após 27 anos de casamento. Eles têm dois filhos adultos e a notícia surpreendeu amigos e o meio artístico americano. "Nossa família foi e sempre será nossa maior prioridade. Empreendemos este próximo capítulo com gratidão, amor e bondade. Agradecemos imensamente sua compreensão em respeitar nossa privacidade enquanto nossa família navega nessa transição em todas as nossas vidas", finalizou o texto conjunto publicado pelo ex-casal. E a vida segue.

Mais sobre Adele

Falando ainda da cantora britânica, consta que ela está bem preocupada com a crescente onda de Covid-19 nos Estados Unidos, tanto que decidiu não mais posar para selfies ao lado de fãs, nem antes, durante e depois dos shows. Está sendo cuidadosa.

TESTE DA TV

Joana Fomm e Tarcísio Meira / Kiko Cabral-RG

1) McGold (Tarcísio Meira) e Miriam Viridiana (Joana Fomm) foram personagens de qual dessas novelas exibidas pela Globo?
a) "Meu Pedacinho de Chão"
b) "Bang Bang"
c) "As Filhas da Mãe"
d) "Araponga"

2) Quem fez par romântico com Selton Mello na minissérie "Os Maias"?
a) Ana Paula Arósio
b) Jussara Freire
c) Maria Luiza Mendonça
d) Simone Spoladore

3) Na novela "Três Irmãs", qual dessas atrizes interpretou Violeta Áquila?
a) Vera Holtz
b) Regina Duarte
c) Susana Vieira
d) Emanuelle Araújo

4) O ator Reginaldo Faria interpretou qual personagem na novela "Cordel Encantado"?
a) Timóteo Cabral
b) Jesuíno Araújo
c) Capitão Herculano Araújo
d) Januário Cabral

5) O remake da novela "Sinhá Moça" foi exibido em 2006. Qual dessas atrizes foi a protagonista da trama?
a) Vanessa Giácomo
b) Débora Falabella
c) Deborah Secco
d) Bianca Bin

(RESPOSTAS: 1-B / 2-C / 3-A / 4-D / 5-B)

Surpreendendo a amada

Ísis Valverde está na cidade de Cabaceras, na Paraíba, gravando as cenas de sua personagem Maria Bonita, da produção da Star+, e foi surpreendida com a visita do seu amado Marcus Buaiz. O empresário viajou acompanhado por alguns amigos e em Campina Grande se encontrou com a atriz. Ísis fez questão de registrar o encontro e compartilhar com seus seguidores. A atriz ficará trabalhando na Paraíba até o próximo mês.

Casamento secreto?

O noticiário internacional está em polvorosa devido aos boatos sobre casamento secreto de Adele com o namorado, Rich Paul. A cerimônia teria ocorrido em Las Vegas, nos Estados Unidos. O burburinho começou quando, durante show, ela foi pedida em casamento por uma mulher da plateia e respondeu "na lata" para a fã. "Você não pode se casar comigo, sou hétero, meu amor. E meu marido está aqui esta noite. Ele está aqui", enfatizou a cantora.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Artigo de fé / Opõe-se a com
2. Luta perdida
3. As iniciais do pintor italiano Botticelli, um dos maiores nomes do Renascimento, em Florença / Enterrar na lama
4. Nome de uma fécula alimentar
5. Uma tecla muito utilizada pelo usuário de computadores / Antagonista
6. Puxar para cima / Nenhuma coisa
7. O menor Estado independente do mundo, encravado em Roma
8. A menina que visitou o País das Maravilhas / Abreviatura de celular
9. O mago do éter
10. Solicita-se nos leilões / O térbio, em química
11. (Fig.) Apoiar uma ideia, decisão, proposta
12. Um produto da fantasia / Todo
13. Começa e termina no aeroporto / Seu domingo precede o dia de Páscoa

VERTICAIS

1. Posto fora de ação / Médico Veterinário
2. Diz-se de operário que executa trabalhos pesados / Desagradável à vista
3. As iniciais do renomado músico italiano Donizetti / Diminuição de preço
4. Dividir ao meio / O rei de... coração de leão
5. O rei da Távola Redonda / Em que não há erro
6. O dia a dia... diário / Crosta
7. Tranco / O diretor inglês Mendes, de 1917 (2019)
8. Sigla da organização terrorista basca / Que está carecendo de saúde
9. Mar agitado / Linguagem Brasileira de Sinais

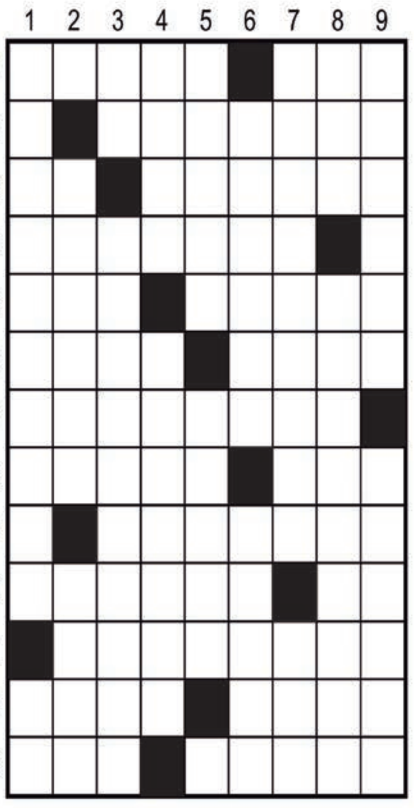

Soluções

HORIZONTAIS: 1. DOGMA, SEM. 2. DERROTA. 3. SB, ATOLAR. 4. ARARUTA. 5. TAB, RIVAL. 6. IÇAR, NADA. 7. VATICANO. 8. ALICE, CEL. 9. MARCONI. 10. OFERTA, TB. 11. ENDOSSAR. 12. MITO, CADA. 13. VOO, RAMOS.

VERTICAIS: 1. DESATIVADO, MV. 2. BRAÇAL, FEIO. 3. GD, ABATIMENTO. 4. MEAR, RICARDO. 5. ARTUR, CERTO. 6. ROTINA, CASCA. 7. SOLAVANCO, SAM. 8. ETA, ADOENTADO. 9. MAROLA, LIBRAS.

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
O momento está propicio para você poupar o seu dinheiro. Bom para as amizades e para o relacionamento a dois. É necessário administrar seu tempo e não trabalhar tanto.

Touro
Deixe o ciúme de lado se quiser ter o apoio da pessoa amada. Procure concentrar-se mais em seu trabalho e não se disperse com problemas alheios. O momento pede concentração.

Gêmeos
A fase amorosa teve ter momentos românticos ou paqueras. Se tiver alguém, abra espaço para que a pessoa amada tome iniciativas. Procure tomar medidas práticas que facilite sua vida.

Câncer
Tendência a se afastar um pouco das pessoas para poder refletir melhor a respeito de si mesmo e daquilo que necessita ser aperfeiçoado. Pense bem antes de tomar iniciativas.

Leão
Procure fazer suas tarefas com afinco e defenda seus interesses. Tenha cautela em assuntos relacionados com aplicações financeiras. Saúde excelente. Bom para o amor.

Virgem
Tenha cuidado com fofocas em relação à pessoa amada. Não deixe nunca de sonhar. Sonhar é preciso. O sonho às vezes nos dá o que a realidade nos nega.

Libra
Use a diplomacia para conseguir o que você deseja. Não tenha medo de expor as suas opiniões. Cautela no trato de assuntos relacionados com dinheiro e trabalho.

Escorpião
Se for possível, tente levar as coisas com menos seriedade. Lembre-se que as soluções dos problemas do mundo não estão todas em suas mãos. Cuide-se e seja feliz.

Sagitário
Período muito movimentado principalmente para quem está só. No entanto é preciso cuidado para não se deixar levar pelo coração e pela emoção. Lembre-se tenha os pés no chão.

Aquário
Procure concentrar-se neste período. Aproveite para adquirir mais cultura: uma boa leitura, ou assistir a um documentário são as melhores opções. Bom para relaxar e curtir a família em casa.

Libra
Não tenha medo das mudanças. Invista no seu trabalho e olhe as coisas de frente. Não dê exagerada atenção às discussões domésticas. Harmonia com a pessoa amada.

Peixes
O ótimo estado mental vai dar mais rapidez ao ter que tomar decisões. Aproveite essa boa fase e invista nas relações familiares, que há algum tempo anda desgastada.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Com a promessa de que tem a prova que pode inocentar Juliano, Carmelo insiste em se casar com Lucrécia, mas ela o despreza. Um advogado se oferece para defender Juliano e o aconselha a se declarar culpado. Indignado, ele dispensa os serviços do profissional, diz o pai que pode se defender sozinho e pergunta por que ainda não lhe fizeram a prova da parafina. Lucrécia recebe um bilhete de Carmelo onde ele afirma que além de libertar Juliano pode salvar seu pai da ruína se aceitar se casar com ele. Sem encontrar uma solução para o problema de Juliano e do pai, Lucrécia diz a Carmelo que aceita se casar com ele.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Maximino termina tudo com Vicky porque ela lhe diz que não pode sair do trabalho por sua causa. Luciana diz a Cláudio que deseja regressar ao povoado o mais depressa possível. Cláudio mostra a Paz e Luciana uma fotografia de Aurora para que vejam o quão parecida ela era com Luciana. Clara e Julieta pensam num plano para que Clara se encontre com Rodrigo. Violeta decide confrontar Paz e Magda com a verdade sobre Luciana e elas ficam muito surpreendidas ao perceber que ela sabe de tudo. Paz telefona a Cláudio e diz-lhe que quer falar com ele.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Antepenúltimo capítulo.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Luna e Cláudio tentam decifrar a imagem que encontram desenhada na parede. Pascoal ameaça Cata Ouro. Heitor se intimida com a fúria de Preciosa. Cláudio fala para Luna não desistir de Miguel. Rui revela a Olívia que sabe sobre a falsificação do exame de DNA. Preciosa pensa em acabar com Luna. Heitor tenta falar com Pascoal. Cata Ouro leva Luna e Jefinho ao local onde atirou teve embate com Pascoal, que se esconde. Rejane se preocupa com a dublagem de Kirida. Olívia pressiona Miguel a ficar com ela. Miguel garante a Nero que punirá as pessoas que estão atacando a Fuzuê.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Daniel localiza o perfil de Marina no aplicativo de relacionamento e fica feliz por ela não estar mais envolvida com o Mauro. A sós, Telma janta com Mauro na casa dele, os filhos, que estão na casa de Telma, se questionam sobre o relacionamento dos pais. Apaixonado, Alex entrega a pulseira para Lívia e acrescenta um pingente de coração. Sem a filha saber, Fausto marca uma reunião com os pretendes de Pórcia e entrevista todos eles. Enzo acreditava que poderia dar treino no CEC, mas Hélio afirma que Enzo só vai cuidar da parte administrativa. Em quadra, os integrantes do Lado Torre ficam impressionados com a habilidade de Sofia.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Aline promete a Caio que pensará sobre a sociedade com Vinícius. Agatha promete a Jonatas que devolverá o dinheiro que Gentil lhe deu. Jonatas perdoa Agatha. Jonatas conta a Caio e Agatha que Dalva morreu. Irene não gosta de ver Hélio com Petra. Irene disfarça quando Luigi pergunta sobre a tragédia que Petra teria cometido no passado. Agatha estranha ao ver Petra e Hélio juntos. Agatha convence Aline a aceitar a sociedade com Vinícius. Franco apresenta Yandara ao seu pai. Jurecê prevê que Yandara corre perigo.

Filmes – 20/09/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Chef
(Chef) 15h25, na Globo, EUA, 2014. Direção de Jon Favreau. Com Robert Downey Jr, Scarlett Johansson, Jon Favreau. Carl é um famoso chefe de cozinha que trabalha em Los Angeles. Após arruinar sua carreira por confrontar um renomado crítico de gastronomia, ele decide voltar às suas origens e, junto com seu filho, cozinhar em um food truck em Miami. Agora, o chef aprenderá o verdadeiro valor de cozinhar com amor.

DIVIDIDO

Desfalcado, Flamengo enfrenta o Goiás pensando na final da Copa do Brasil

Goiânia, 19 (AE) - Embora a final da Copa do Brasil seja a grande preocupação do Flamengo, o time carioca tem um compromisso pelo Campeonato Brasileiro, muito importante para retomar a confiança após a derrota por 1 a 0 para o São Paulo. Nesta quarta-feira, às 19h, enfrenta o Goiás no Estádio Hailé Pinheiro, em Goiânia (GO), pela 24ª rodada.

No último domingo, o Flamengo sofreu uma dura derrota para o São Paulo diante da sua torcida, no Maracanã, pelo primeiro jogo da final da Copa do Brasil. Agora, precisa reverter a situação no próximo domingo, às 16h, no Morumbi. No Brasileirão, também vem de derrota, pois sofreu 3 a 0 do Athletico-PR. Com isso, seguiu com 39 pontos, terminando a última rodada em quarto lugar.

Flamenguistas titulares serão poupados para jogo de domingo

O técnico Jorge Sampaoli é conhecido por mudar as escalações frequentemente. Focado na Copa do Brasil, isso era novamente esperado. Entretanto, mesmo se não quisesse, será obrigado a fazer alterações, porque o time conta com nada menos do que nove desfalques.

Sete desses estão no departamento médico: o lateral-direito Varela, o zagueiro Léo Pereira, o lateral-esquerdo Filipe Luís, os volantes Allan e Erick Pulgar e o meia Arrascaeta e o atacante Luiz Araújo.

Léo e Pulgar foram titulares no domingo, mas sentiram dores musculares. A lista de suspensões ainda conta com o lateral-direito Wesley e o atacante Gabigol, outros que iniciaram a partida diante do São Paulo.

Sampaoli avaliou que mudanças nas escalações não causam problemas, pois os jogadores se conhecem há bastante tempo. "Tento escalar sempre os melhores. Creio que muitas posições são repetidas muitas vezes. Em outros lugares variei mesmo. É um time que não precisa se entrosar, porque eles já se conhecem e jogam juntos há muito tempo. Mas temos que seguir para que esse entrosamento se mostre."

O Goiás estava há oito jogos sem perder, mas agora está há quatro sem vencer, sendo três empates e a derrota no último jogo diante do Palmeiras, por 1 a 0. Com 25 pontos, ocupa a 16ª colocação, apenas uma acima do Santos, que abre a zona de rebaixamento, em 17º, com 24. O time paulista, porém, já atuou na rodada e venceu por 2 a 1 o Bahia.

Se o Flamengo tem desfalques, o Goiás conta com três retornos importantes: o lateral-direito Maguinho, o zagueiro Lucas Halter e o meia Guilherme Marques. O trio cumpriu suspensão e deve voltar ao time titular do técnico Armando Evangelista.

Entretanto, o time goiano também terá um desfalque, pois o volante Raphael Guzzo foi expulso no último jogo. O Goiás atuou com três volantes e, desta forma, a saída de Guzzo será solucionada com o a volta do meia Guilherme Marques.

Apesar da última derrota, o técnico Armando Evangelista segue confiante em uma boa apresentação contra outro time do G-4.

Fluminense e Cruzeiro se encontram no Maracanã com objetivos opostos no Brasileirão

Rio (AE) - Fluminense e Cruzeiro vivem momentos diferentes no Campeonato Brasileiro. Um ainda sonha com o título, enquanto outro tenta apenas se manter na competição em 2024. Este tradicional clássico nacional vai acontecer na noite desta quarta-feira pela 24ª rodada. O duelo está marcado para as 21h30, no Maracanã, no Rio.

O Fluminense está melhor na tabela, na sexta colocação com 38 pontos, mas vem de derrota no clássico para o Vasco por 4 a 2 e agora busca a reabilitação. O Cruzeiro, que não vencia há oito jogos, bateu o Santos por 3 a 0 na rodada passada, fora de casa, e agora tenta seguir embalado para subir na tabela. Atualmente, é o 11º colocado com 29 pontos.

O técnico Fernando Diniz deve fazer muitas mudanças no time carioca com relação à formação que começou jogando contra o Vasco na rodada passada. Mas promete escalar o que tem de melhor, evitando poupar jogadores para as semifinais da Copa Libertadores, diante do Internacional, na outra terça-feira, dia 26.

Na lateral-direita, Samuel Xavier retorna de suspensão e volta à titularidade na vaga que foi de Guga. Recuperado de lesão muscular, Felipe Melo irá fazer dupla de zaga titular novamente com Nino. Enquanto no meio-campo, Arias segue de fora em recuperação de uma lesão no tornozelo direito e Lima deve começar jogando.

O próprio Fernando Diniz também volta de suspensão e ficará na beira do gramado novamente.

Do outro lado, o técnico Zé Ricardo, que fará apenas sua segunda partida à frente do Cruzeiro, deverá praticamente repetir a escalação que venceu o Santos, por 3 a 0 na última rodada na Vila Belmiro. A única baixa é o zagueiro Luciano Castán, suspenso pelo terceiro cartão amarelo.Com isso, o jovem Lucas Oliveira deve começar jogando no setor ao lado de Neris.

Renato Gaúcho critica árbitro e diz que 'até Stevie Wonder viu o pênalti'

São Paulo (AE) - O empate entre Corinthians e Grêmio só não teve mais gols do que reclamações na noite desta segunda-feira. Os oito gols da partida disputada na Neo Química Arena, em São Paulo, quase foram ofuscados pelas críticas sobre a arbitragem, vindo de ambos os lados. O mais contundente foi Renato Gaúcho, que citou até o cantor Stevie Wonder para ironizar as decisões da equipe de árbitros.

"O Brasil todo viu essa vergonha de hoje. Queria perguntar ao árbitro de vídeo o que ele aprendeu sobre as regras. Só ele viu que não foi pênalti. Até o Stevie Wonder 'viu' que foi pênalti. Para quem não conhece o Stevie Wonder, ele é cego, viu? Até ele poderia dar esse pênalti", disse o treinador gremista, em entrevista coletiva.

O treinador se refere a um dos lances mais polêmicos do jogo. Aos 47 minutos do segundo tempo, Ferreira levantou na área e a bola foi direto na mão de Yuri Alberto, que estava dentro da área. O árbitro Wilton Pereira Sampaio (GO-Fifa) não marcou a penalidade, o que gerou revolta por parte do time gaúcho. A partida estava empatada em 4 a 4.

Insatisfeito, Renato Gaúcho direcionou suas críticas a Emerson de Almeida Ferreira, árbitro de vídeo da partida, e a Wilson Seneme, presidente da Comissão de Arbitragem da CBF.

"Duvido alguém olhar e dizer que não foi pênalti. Eu perguntei para o árbitro e ele falou que o jogador estava com o braço para trás. Não posso culpá-lo, porque tem a ferramenta, tem o VAR. A CBF deveria divulgar o áudio desse lance", cobrou Renato Gaúcho

Ao fim da partida, o presidente do clube, Alberto Guerra, avisou que fará nova reclamação formal à CBF por questões de arbitragem Será a terceira vez que o Grêmio tomará tal decisão neste Brasileirão.

Comissão da CBF reconhece erro do VAR em lance de mão na bola em Corinthians x Grêmio

São Paulo (AE) - A Comissão de Arbitragem da CBF reconheceu nesta terça-feira que a equipe de arbitragem errou ao não marcar pênalti em favor do Grêmio no empate com o Corinthians, por 4 a 4, na noite de segunda-feira, em jogo do Brasileirão. No lance, o atacante Yuri Alberto acerta a mão na bola dentro da área, aos 49 minutos do segundo tempo, na Neo Química Arena, em São Paulo.

"O número 9 da equipe de branco e preto, em ação de bloqueio, com o braço em posição antinatural e aumentado seu espaço corporal, intercepta um cruzamento à área. O bloqueio da bola com o braço caracteriza infração de pênalti. Portanto, uma penalidade deveria ser marcada no campo de jogo. E, quando não marcada, o VAR deveria recomendar a revisão para tal ação", afirmou Péricles Bassols, gerente técnico do VAR, em vídeo publicado pela CBF.

Bassols faz a declaração antes de apresentar os áudios da conversa entre Wilton Pereira Sampaio, juiz de campo, com a equipe de VAR, liderada por Emerson de Almeida Ferreira.

"O jogador (Yuri Alberto) mesmo 'tando' com a mão nessa posição está natural para essa disputa da bola e não 'tá' com a intenção de bloquear", afirmou Emerson, comandante do árbitro de vídeo na partida. "Você não acha que ele está com o braço muito aberto", argumenta o assistente do VAR. "Está, mas para mim não tem intenção de bloquear, mas, sim, de disputar a bola. Ele está recolhendo o braço."

Na revisão do lance pela cabine do VAR, os árbitros avaliaram a possibilidade de que a bola tivesse resvalado no pé de Fagner, lateral-direito corintiano, antes de chegar ao braço de Yuri Alberto. Nos ângulos utilizado, é possível determinar que não houve este contato. Caso fosse detectado, o pênalti não deveria ser marcado e caracterizaria um acerto da arbitragem.

O lance, ocorrido nos acréscimos do segundo tempo, foi dos mais polêmicos do jogo. Ferreira levantou na área e a bola foi direto na mão de Yuri Alberto, que estava dentro da área. Wilton Pereira Sampaio (GO-Fifa) não marcou a penalidade, o que gerou revolta por parte do time gaúcho. A partida estava empatada em 4 a 4.

Jogos de Aventura e Natureza chegam às praias de água doce e Maringá nesta semana

A partir do próximo dia 22, os Jogos de Aventura e Natureza (JANS) vão agitar a região dos Corredores das Águas, no Noroeste do Estado. O evento é promovido pelo Governo do Estado, através da Secretaria do Esporte (SEES), com o apoio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e Secretaria de Cultura, além dos municípios e das federações esportivas de cada modalidade. Serão 47 ações acontecendo até 1º de outubro em Marialva, Marilena, Maringá, Nova Londrina, Paranavaí, Porto Rico, São Pedro do Paraná e Terra Rica.

Os Jogos de Aventura e Natureza unem prática esportiva, turismo e natureza em um evento itinerante, proporcionando grandes benefícios à população dos municípios-sede e à economia do Estado. É uma iniciativa pioneira no Brasil.

As novidades dessa etapa são a inclusão da modalidade de enduro a pé, apresentações de wheeling em todos os municípios participantes, revoadas de balão e, pela primeira vez, uma prova de natação em águas abertas realizada fora do Litoral.

A programação do evento conta com oficinas, apresentações e competições nas modalidades de bmx freestyle, beach tennis, stand up paddle, vôlei de praia, pesca embarcada, futevôlei, cross country, cross games, punhobol, patinação velocidade, estilingue, baseball kids, escalada, skate, futsal, teqball, flag football, paraquedismo, kart, handebol de areia, passeio ciclístico, basquete 3x3 e voo livre.

Outra atração serão os Jogos Indígenas, nos quais atletas de diferentes etnias participam de uma série de competições tradicionais, celebrando suas culturas e fortalecendo os laços entre as comunidades. Nesta etapa são esperados mais de 400 pessoas de várias aldeias da região. Os jogos acontecem na Universidade Estadual de Maringá (UEM) nos dias 23 e 24 de setembro. Todas as atrações são gratuitas.

O Noroeste também receberá o Festival da Família, evento festivo que leva integração entre pessoas de todas as idades com atividades esportivas e culturais, também marcado pela iniciação esportiva. Ele acontece nos dias 23 e 24 de setembro, na Praça da Catedral de Maringá.

Para o diretor de Inovação e Desenvolvimento da SEES, Tiago Campos, a etapa Corredores das Águas promete integrar modalidades de terra, ar e água. "Teremos muitas atividades esportivas, físicas, recreativas e culturais para pessoas de todas as idades acontecendo durante as próximas semanas. Os destaques desta etapa ficam para o balonismo, paraquedismo, parapente e também para a competição de águas abertas em água doce", explicou.

VOLKSWAGEN

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 EXECUTIVA 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 195.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HYUNDAI IX35 2.0 14/15
16V, 04 Portas, automático, cinza. R$ 77.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

APARTAMENTOS

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

VAGA DE EMPREGO PARA POLIDOR
REALIZE DECOR (Indústria de móveis artesanais)

Requisitos:
- ✓ Experiência mínima de 6 meses na área;
- ✓ Facilidade em trabalhar em equipe;
- ✓ Ser proativo;
- ✓ Ter responsabilidade.

Enviar currículos para o fone (44) 9.9930-6677 (Lucas)

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
HILUX CD SRX	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 169.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 289.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 169.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 144.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 144.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 189.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R$ 64.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD — Sesc

TÉCNICO DE ATIVIDADES – Educação em Saúde

Vaga nº 345/2023 para Umuarama

Pré-requisitos: ensino superior completo com bacharelado em Psicologia, Enfermagem ou Nutrição, reconhecido e concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se . Inscrições até **25/09/2023.**

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD — Sesc

TÉCNICO DE ATIVIDADES – Educação Infantil

Vaga nº 356/2023 para Umuarama

Pré-requisitos: ensino superior completo com bacharelado em Pedagogia, reconhecido e concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se . Inscrições até **29/09/2023.**

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
UMUARAMA ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:
1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque em Setembro – Salário Y 1.300/1.500
2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.***.***/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. FABRICIO APARECIDO SABINO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1585833-0 datado de 23 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 55.294, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.136 de 19/07/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de setembro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ENÉIAS DOS SANTOS COELHO, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79, que o proprietário: JARDIM ITÁLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº 46.289.164/0001-81, com sede na Rua Ari Barroso, 351, Sala 01, Centro, CEP 87.560-000, em Iporã/PR, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área urbana do município de Iporã/PR, com a área equivalente a 20.269,4529m², denominado Lote de Terras nº REM-A, com as demais características constantes da matrícula nº 24.645 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-04 da matrícula nº 24.645 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 7 Quadras, subdivididas em 73 Lotes urbanos, 02 Áreas Institucionais e 1 área não edificante, cujo loteamento se denominará "JARDIM ITÁLIA". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã/PR, aos 15 de setembro de 2023.

Serviço de Registro de Imóveis de Iporã/PR
criipora@hotmail.com - (44) 3652-2810/(44) 99941-5706
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP 87.560-000

ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Assinado de forma digital por ENEIAS DOS SANTOS COELHO:02710626900 Dados: 2023.09.18 07:59:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 63/2023
Concede progressão de nível de servidora efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal), e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Lenilse Vaz da Costa,
RESOLVE:
Art. 1º. PROGREDIR de nível na carreira funcional, a servidora Lenilse Vaz da Costa, ocupante de cargo de provimento efetivo de Telefonista, do nível 10 para o nível 11, referente ao período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 19 de setembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 64/2023
Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal), e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Sergio Dias Araujo,
RESOLVE:
Art. 1º. PROGREDIR de nível na carreira funcional, o servidor Sergio Dias Araujo, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, do nível 12 para o nível 13, referente ao período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 19 de setembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 020/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 1 (uma) inscrição, sendo 1 (um) Funcionário do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "A ASSIMETRIA ENTRE OS PODERES – QUESTÕES PONTUAIS LEGAIS E JURÍDICAS DA AÇÃO LEGISLATIVA" E "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS"
VALOR: R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 04 de setembro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 021/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, sendo 3 (três) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no seminário: NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS REPENSANDO O PACTO FEDERATIVO E O PROTAGONISMO-AUTONOMIA E HARMONIA, DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS E RECEITAS-FPM, CENSO, IBGE E A VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 5.070,00 reais. (Cinco mil e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 11 de setembro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 E ELABORAÇÃO DA LOA 2024
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 26 de Setembro de 2023, terça-feira. às 14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Segundo Quadrimestre do Exercício 2023, e Elaboração da (LOA) para o Exercício 2024.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 19 de Setembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. VANDERLEI DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.1162475-0 datado de 25 de fevereiro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 48.948 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.758 de 30/06/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA os devedores fiduciantes Sra. LEDA FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO e MARCIEL JOSÉ DO NASCIMENTO, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1654329-5 datado de 08 de novembro de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 52.232, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderão efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.509 de 20/06/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 137/2022
Processo Administrativo nº 100/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Homologação em 14/09/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE
CNPJ: 33.711.167/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I".
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula oitava do contrato nº137/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 15/11/2023.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 15/09/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PORTARIA N º 198/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JOSIANE GONÇALVES VENITTE REINA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.395.507-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISÍCA , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 14/09/2023 a 11/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês setembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023
EXCLUSIVA ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de barra viga pop conforme especificação do anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.505,00(trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais)
Exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 19 de setembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.122/2023, decorrente de PREGÃO nº36/2023 de Aquisição de camisetas para campanha de ação e conscientização de diversos temas, a demandar da necessidade das secretarias, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.957.188/0001-85, com sede no endereço Rua Monte Aprazível, 138, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EMERSON SALES DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 9.241.368-3, portador do CPF sob nº 016.554.991-22, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.596,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Fica aditado o presente contrato em 25% sobre o valor inicial, conforme solicitado no protocolo 6591, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ:409.571.880-00185

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON SALES DO NASCIMENTO
RG:9.241.368-3
CPF:016.554.991-22
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2023 a 31/07/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	2.043.282,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.043.282,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.043.282,66
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.545.160,29
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.543.322,64
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	659.102,32
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	659.102,32
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	884.220,32
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	884.220,32
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.675,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.837,65
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	118.122,37
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	118.122,37
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	118.122,37
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	118.122,37
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.680,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	INCETIVO FINANCEIRA DA APS - DESEMPENHO	11.287,50
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	73.154,87
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	380.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	760.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	380.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORTARIA S	30.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	INC.TEMP.CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA PARLAME	350.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	156.423,71
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.423,71
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	156.423,71
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	156.423,71
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	156.374,70
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	156.374,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	156.374,70
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	98,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	49,01
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	21.869,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.869,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.869,80
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.906,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	4.906,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.906,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.906,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	4.906,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	16.963,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	33.927,60
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	16.963,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	22.513,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.513,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.513,21
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	163,29
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	163,29
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	163,29
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	163,29
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	22.349,92
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	44.699,84
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	22.349,92
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	9.193,58
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	31/07/2023	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	13.156,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	1.935,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.935,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.935,94
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	1.935,94
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	3.871,88
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	1.935,94
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	13.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.200,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	13.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	13.200,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.200,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	13.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	20.940,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.940,03

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.940,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	20.940,03
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	20.940,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	05/07/2023	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	20.940,03
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	3.576,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.576,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.576,35
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.576,35
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	7.152,70
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	3.576,35
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	07/07/2023	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	3.576,35
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	46.477,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.477,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.477,18
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	46.477,18
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	92.954,36
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.477,18
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	6.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00.00.00	27/07/2023	1 - Receita	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	438.467,31
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	438.467,31
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	438.467,31
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	428.996,12
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	427.635,37
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	427.635,37
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	427.635,37
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.721,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.360,75
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.559,79
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	7.119,58
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	3.559,79
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	3.559,79
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.911,40
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	11.822,80
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.911,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	Receitas Correntes	1.711,95
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.711,95
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.711,95
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.711,15
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	1.711,15
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	0,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1,60
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0,80
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.000,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	340.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	170.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	EST.REDE SERV. SUAS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PORT. SNAS N	100.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	10/07/2023	1 - Receita	EST. REDE SERV. SUAS - EMENDA PAR. INDIVIDUAL - PORTARIA MC Nº 580 DE	70.000,00
			Total ....:	**2.946.398,14**

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2023
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Diesel S-10 conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 918.000,00(novecentos e dezoito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 19 de setembro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVENÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocadas, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido da Social Democracia Brasileira PSDB, neste município, para a Convenção Municipal que será realizada no dia 29/09/2023, com início ás 08:00 horas e encerramento ás 11:00 horas, á rua Sinop, 631, nesta cidade, com a seguinte:
ORDEM DO DIA
a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal;
b) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegado e igual número de suplentes á Convenção Estadual;
c) Eleição do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5(cinco) membros efetivos e igual número de suplentes;
Na mesma data, serão eleitos, por voto direto e secreto, a Comissão Executiva Municipal e seus suplentes, e os membros efetivos e suplentes do conselho Fiscal, em reunião do Diretório Municipal eleito, convocada por este edital para ás 16:00 horas, no mesmo local.
Iporã-Pr., 19 de Setembro de 2023.
Presidente da Comissão Municipal Provisória

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

LEI Nº 1.884/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Altônia, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II- As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, e, indireta constituída pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Altônia.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi alterado para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637 STN, de 18 de outubro de 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais, obedecendo a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais.

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 8%(oito por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no Art. 75 da Lei 1433/21, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo único – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal poderão editar através de ato próprio, a execução Créditos adicionais suplementares em até 30%(trinta por cento) do valor total do orçamento previsto para o exercício de 2024.

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 28 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 8%(oito por cento), obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34 – A concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais no exercício de 2024 terá como teto o percentual de 9%(nove por cento), obedecendo as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20, III da LRF.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 38 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024 Valor Corrente (a)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (a/PIB) x 100	2024 % RCL (a/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (b)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (b/PIB) x 100	2025 % RCL (b/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (c)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (c/PIB) x 100	2026 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	83.541.900,00	80.406.063,52	0,015	100,470	85.900.400,00	79.726.166,49	0,015	100,703	88.459.500,00	80.177.077,09	0,015	101,502
Receitas Primárias (I)	83.541.900,00	80.406.063,52	0,015	100,470	85.900.400,00	79.726.166,49	0,015	100,703	88.459.500,00	80.177.077,09	0,015	101,502
Receitas Primárias Correntes	78.541.300,00	75.593.166,51	0,014	94,456	85.592.700,00	79.440.582,94	0,015	100,342	76.472.900,00	69.312.777,02	0,013	87,748
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.590.700,00	13.080.558,23	0,002	16,345	15.145.800,00	14.057.170,54	0,003	17,756	16.950.900,00	15.363.794,91	0,003	19,450
Transferências Correntes	66.914.300,00	64.402.598,65	0,012	80,473	67.943.500,00	63.059.948,41	0,012	79,652	68.714.200,00	62.280.520,58	0,012	78,845
Demais Receitas Primárias Correntes	1.024.300,00	985.851,78	0,000	1,232	1.297.300,00	1.204.054,41	0,000	1,521	2.350.900,00	2.130.786,30	0,000	2,698
Receitas Primárias de Capital	2.492.100,00	2.398.556,30	0,000	2,997	1.549.100,00	1.437.755,87	0,000	1,816	2.426.500,00	2.199.307,90	0,000	2,784
Despesa Total	67.435.100,00	64.903.849,86	0,012	81,100	69.122.200,00	64.153.927,40	0,012	81,034	70.954.100,00	64.310.699,76	0,012	81,415
Despesas Primárias(II)	67.435.100,00	64.903.849,86	0,012	81,100	69.122.200,00	64.153.927,40	0,012	81,034	70.954.100,00	64.310.699,76	0,012	81,415
Despesas Primárias Correntes	63.950.200,00	61.549.759,38	0,011	76,909	65.124.900,00	60.443.939,96	0,012	76,347	34.351.400,00	31.135.093,98	0,006	39,416
Pessoal e Encargos Sociais	33.271.300,00	32.022.425,41	0,006	40,013	34.950.100,00	32.438.003,68	0,006	40,973	36.540.900,00	33.119.592,09	0,006	41,928
Outras Despesas Correntes	32.714.200,00	31.486.236,77	0,006	39,343	33.850.400,00	31.417.346,44	0,006	39,684	34.980.700,00	31.705.472,91	0,006	40,138
Despesas Primárias de Capital	1.980.400,00	1.906.063,52	0,000	2,382	1.397.200,00	1.296.773,94	0,000	1,638	1.980.300,00	1.794.885,41	0,000	2,272
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.957.200,00	1.883.734,36	0,000	2,354	2.398.100,00	2.225.732,59	0,000	2,811	2.150.400,00	1.949.059,02	0,000	2,467
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	16.106.800,00	15.502.213,67	0,003	19,371	16.778.200,00	15.572.239,09	0,003	19,669	17.505.400,00	15.866.377,33	0,003	20,086
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.157.400,00	2.076.419,63	0,000	2,595	2.450.900,00	2.274.737,50	0,000	2,873	2.714.200,00	2.460.070,68	0,000	3,114
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.194.400,00)	(4.999.422,52)	(0,001)	(6,247)	(3.427.600,00)	(3.181.235,57)	(0,001)	(4,018)	4.190.100,00	3.797.782,84	0,001	4,808
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.413.500,00	1.360.442,73	0,000	1,700	1.722.900,00	1.599.063,71	0,000	2,020	1.833.600,00	1.661.920,86	0,000	2,104

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	559.600.000.000,00	562.300.000.000,00	574.100.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	83.150.900,00	85.300.700,00	87.150.900,00

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	78.926.000,00	0,014	100,498	78.925.995,87	0,014	100,498	(4,13)	0
Receitas Primárias (I)	78.926.000,00	0,014	100,498	78.925.995,87	0,014	100,498	(4,13)	0
Receitas Primárias Correntes	75.433.500,00	0,014	96,051	75.433.538,08	0,014	96,051	38,08	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.284.900,00	0,002	13,096	10.284.915,91	0,002	13,096	15,91	0
Transferências Correntes	64.346.900,00	0,012	81,934	64.346.884,89	0,012	81,934	(15,11)	0
Demais Receitas Primárias Correntes	801.700,00	0,000	1,021	801.737,28	0,000	1,021	37,28	0
Receitas Primárias de Capital	3.492.500,00	0,001	4,447	3.492.457,79	0,001	4,447	(42,21)	0
Despesa Total	65.903.500,00	0,012	83,917	65.903.524,87	0,012	83,916	24,87	0
Despesas Primárias(II)	65.903.500,00	0,012	83,917	65.903.524,87	0,012	83,916	24,87	0
Despesas Primárias Correntes	60.322.700,00	0,011	76,810	60.322.688,61	0,011	76,810	(11,39)	0
Pessoal e Encargos Sociais	30.292.400,00	0,006	38,572	30.292.387,78	0,006	38,572	(12,22)	0
Outras Despesas Correntes	30.030.300,00	0,005	38,238	30.030.300,83	0,005	38,238	0,83	0
Despesas Primárias de Capital	3.583.900,00	0,001	4,563	3.583.923,14	0,001	4,563	23,14	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.942.000,00	0,000	2,473	1.942.007,34	0,000	2,473	7,34	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	13.022.500,00	0,002	16,582	13.022.471,00	0,002	16,582	(29,00)	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.795.700,00	0,001	3,560	2.795.706,44	0,001	3,560	6,44	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.251.200,00)	(0,002)	(10,506)	(8.251.216,33)	(0,002)	(10,506)	(16,33)	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.194.300,00	0,000	1,521	1.194.262,46	0,000	1,521	(37,54)	0

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	547.200.000.000,00	547.200.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	78.534.600,00	78.534.631,10

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	72.975.400,00	78.926.000,00	8,15	81.400.200,00	3,13	83.541.900,00	2,63	85.900.400,00	2,82	88.459.500,00	2,98
Receitas Primárias (I)	72.975.400,00	78.926.000,00	8,15	81.400.200,00	3,13	83.541.900,00	2,63	85.900.400,00	2,82	88.459.500,00	2,98
Receitas Primárias Correntes	71.241.200,00	75.433.500,00	5,88	77.200.400,00	2,34	78.541.300,00	1,74	85.592.700,00	8,98	76.472.900,00	-10,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.899.100,00	10.284.900,00	15,57	12.430.200,00	20,86	13.590.700,00	9,34	15.145.800,00	11,44	16.950.900,00	11,92
Transferências Correntes	56.493.100,00	64.346.900,00	13,9	65.124.300,00	1,21	66.914.300,00	2,75	67.943.500,00	1,54	68.714.200,00	1,13
Demais Receitas Primárias Correntes	1.099.000,00	801.700,00	-27,05	987.500,00	23,18	1.024.300,00	3,73	1.297.300,00	26,65	2.350.900,00	81,21
Receitas Primárias de Capital	101.200,00	3.492.500,00	3351	3.154.200,00	-9,69	2.492.100,00	-20,99	1.549.100,00	-37,84	2.426.500,00	56,64
Despesa Total	62.586.000,00	65.903.500,00	5,3	65.903.500,00	0	67.435.100,00	2,32	69.122.200,00	2,5	70.954.100,00	2,65
Despesas Primárias(II)	62.586.600,00	65.903.500,00	5,3	65.903.500,00	0	67.435.100,00	2,32	69.122.200,00	2,5	70.954.100,00	2,65
Despesas Primárias Correntes	59.122.100,00	60.322.700,00	2,03	62.144.100,00	3,02	63.950.200,00	2,91	65.124.900,00	1,84	34.351.400,00	-47,25
Pessoal e Encargos Sociais	28.266.800,00	30.292.400,00	7,17	32.145.100,00	6,12	33.271.300,00	3,5	34.950.100,00	5,05	36.540.900,00	4,55
Outras Despesas Correntes	28.553.400,00	30.030.300,00	5,17	31.950.400,00	6,39	32.714.200,00	2,39	33.850.400,00	3,47	34.980.700,00	3,34
Despesas Primárias de Capital	2.154.900,00	3.583.900,00	66,31	2.975.300,00	-16,98	1.980.400,00	-33,44	1.397.200,00	-29,45	1.980.300,00	41,73
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primár	2.145.200,00	1.942.000,00	-9,47	2.141.300,00	10,26	1.957.200,00	-8,6	2.398.100,00	22,53	2.150.400,00	-10,33
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III	10.388.800,00	13.022.500,00	25,35	15.496.700,00	19	16.106.800,00	3,94	16.778.200,00	4,17	17.505.400,00	4,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.812.200,00	2.795.700,00	-41,9	3.154.200,00	12,82	2.157.400,00	-31,6	2.450.900,00	13,6	2.714.200,00	10,74
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.145.900,00)	(8.251.200,00)	15,47	6.154.200,00	-174,6	(5.194.400,00)	-184,4	(3.427.600,00)	-34,01	4.190.100,00	-222,3
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.254.100,00	1.194.300,00	-4,77	1.130.200,00	-5,37	1.413.500,00	25,07	1.722.900,00	21,89	1.833.600,00	6,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	80.674.706,06	82.477.670,00	2,23	81.400.200,00	-1,31	80.406.063,52	-1,22	79.726.166,49	-0,85	80.177.077,09	0,57
Receitas Primárias (I)	80.674.706,06	82.477.670,00	2,23	81.400.200,00	-1,31	80.406.063,52	-1,22	79.726.166,49	-0,85	80.177.077,09	0,57
Receitas Primárias Correntes	78.757.538,43	78.828.007,50	0,09	77.200.400,00	-2,06	75.593.166,51	-2,08	79.440.582,94	5,09	69.312.777,02	-12,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.838.004,00	10.747.720,50	9,25	12.430.200,00	15,65	13.080.558,23	5,23	14.057.170,54	7,47	15.363.794,91	9,3
Transferências Correntes	62.453.432,76	67.242.510,50	7,67	65.124.300,00	-3,15	64.402.598,65	-1,11	63.059.948,41	-2,08	62.280.520,58	-1,24
Demais Receitas Primárias Correntes	1.214.950,54	837.776,50	-31,04	987.500,00	17,87	985.851,78	-0,17	1.204.054,41	22,13	2.130.786,30	76,97
Receitas Primárias de Capital	111.877,16	3.649.662,50	3162	3.154.200,00	-13,58	2.398.556,30	-23,96	1.437.755,87	-40,06	2.199.307,90	52,97
Despesa Total	69.189.167,22	68.869.157,50	-0,46	65.903.500,00	-4,31	64.903.849,86	-1,52	64.153.927,40	-1,16	64.310.699,76	0,24
Despesas Primárias(II)	69.189.830,53	68.869.157,50	-0,46	65.903.500,00	-4,31	64.903.849,86	-1,52	64.153.927,40	-1,16	64.310.699,76	0,24
Despesas Primárias Correntes	65.359.806,72	63.037.221,50	-3,55	62.144.100,00	-1,42	61.549.759,38	-0,96	60.443.939,96	-1,8	31.135.093,98	-48,49
Pessoal e Encargos Sociais	31.249.102,87	31.655.558,00	1,3	32.145.100,00	1,55	32.022.425,41	-0,38	32.438.003,68	1,3	33.119.592,09	2,1
Outras Despesas Correntes	31.565.940,74	31.381.663,50	-0,58	31.950.400,00	1,81	31.486.236,77	-1,45	31.417.346,44	-0,22	31.705.472,91	0,92
Despesas Primárias de Capital	2.382.253,80	3.745.175,50	57,21	2.975.300,00	-20,56	1.906.063,52	-35,94	1.296.773,94	-31,97	1.794.885,41	38,41
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primár	2.371.530,40	2.029.390,00	-14,43	2.141.300,00	5,51	1.883.734,36	-12,03	2.225.732,59	18,16	1.949.059,02	-12,43
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III	11.484.875,54	13.608.512,50	18,49	15.496.700,00	13,88	15.502.213,67	0,04	15.572.239,09	0,45	15.866.377,33	1,89
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.319.913,57	2.921.506,50	-45,08	3.154.200,00	7,96	2.076.419,63	-34,17	2.274.737,50	9,55	2.460.070,68	8,15
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.899.831,75)	(8.622.504,00)	9,15	6.154.200,00	-171,4	(4.999.422,52)	-181,2	(3.181.235,57)	-36,37	3.797.782,84	-219,4
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.386.414,45	1.248.043,50	-9,98	1.130.200,00	-9,44	1.360.442,73	20,37	1.599.063,71	17,54	1.661.920,86	3,93

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	159.652.591,95	244,51	152.568.217,25	220,75	76.720.935,66	1.120,98
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(94.356.980,05)	(144,51)	(83.453.546,41)	(120,75)	(69.876.855,71)	(1.020,98)
TOTAL	65.295.611,90	100,00	69.114.670,84	100,00	6.844.079,95	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	13.886.501,54	100,00	10.615.644,79	100,00	7.048.795,42	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	13.886.501,54	100,00	10.615.644,79	100,00	7.048.795,42	100,00

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	841.320,00	101.207,00	180.000,00
Alienação de Bens Móveis	841.320,00	101.207,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	180.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2020 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	1.122.527,00	281.207,00	180.000,00

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
IPTU	Anistia	APOSENTADO/SALARIO MINIMO/UNICO IMOVEL E RENDA	144.900,00	151.200,00	179.600,00	Promover Atualização Cadastral dos Imoveis Edificados no ultimo exercicio
TOTAL			144.900,00	151.200,00	179.600,00	

Fonte da Renuncia: Divisão de Arrecadação

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	4.825.700,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	328.400,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.497.300,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	497.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.497.300,00

CLAUDENIR GERVASONE — Prefeito Municipal
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA — CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 224/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GILMAR PUZIOL SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pequenos reparos em funilaria e solda automotiva afim de atender a demanda da frota Municipal..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de setembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 41/2023.
Alto Piquiri - PR, 18 de setembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GILMAR PUZIOL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 260/2023
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora SULEY CRISTINA MARQUEZI BORGES.
Art. 1º - Fica concedida á SULEY CRISTINA MARQUEZI BORGES, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.673.911-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 811.348.359-49, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de Professor, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.592,29 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 20 de setembro de 2023 .
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento emergencial de serviços especializados de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, a ser empregado nas edificações da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Cidade Gaúcha – PR, que compreendera o fornecimento de até 11 (onze) postos de trabalho, pelo período de 2 (dois) meses, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Termo de Referência, originário da Dispensa de Licitação por Justificativa, sob o n.º 021/2023.
DO VALOR CONTRATUAL:
A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo valor global de R$ 65.805,52 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, em concordância com as normas explicitadas na Lei Federal de Licitação n.º 8.666/1993.
Cidade Gaúcha - PR, em 19 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KARINA TAVARES SILVA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 111/2023;
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite n.º 021/2023;
c) Objeto da Licitação: Contratação emergencial de empresa habilitada para o fornecimento de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, do tipo comum, a ser empregada nas escolas e creches da jurisdição da Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações observadas e constantes no Termo de Referência.
d) Vencedor: SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA;
e) Valor: R$ 65.805,52 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R$ 32.902,76 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e setenta e seis centavos) cada, pelo posto de 11 trabalhadores (serventes) ao valor unitário de R$ 2.991,16 (dois mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos;
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 815/2023

***Súmula**: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

*O povo do Munícipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

***Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.*

***§1.º** - O abono complementar de que trata o "caput" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.*

***§2.º** - . O abono de que trata o "caput" deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.*

***§3.º** - O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras(os).*

***§4.º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.*

***Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, e, das Portarias n.º 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de setembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.09.19 14:53:50 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 387/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA GILSON ADIACI PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 055/2023, de 15 de setembro de 2023 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2023, o Sr. GILSON ADIACI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 10.023.479-3/PR e CPF n.º 058.426.379-10, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.370,00 (hum mil e trezentos e setenta reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 17 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Acões trabalhistas	41.600,00	Redução de Despesas de Custeio no mesmo valor	41.600,00
SUBTOTAL	41.600,00	SUBTOTAL	41.600,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Indenizações a terceiros por fatos oriundos de responsabilidade do Municipio	24.800,00	Redução de despesas de Custeio no mesmo valor	24.800,00
Inadimplencia no recebimento de tributos	125.400,00	Implementar mecanismos de eficiencia no recebimento da Divida Ativa	125.400,00
Isenções concedidas por Leis Municipais	144.900,00	Implementar mecanismos de eficiencia no recebimento da Divida Ativa	144.900,00
SUBTOTAL	295.100,00	SUBTOTAL	295.100,00
TOTAL	336.700,00	TOTAL	336.700,00

FONTE:
Divisão de Arrecadaçao

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 20.661,17 (vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

	10	SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN		
	10.01	DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN		
Ft Fc	2060612612062		Infra estr. agríc./pastoril a pequenos produtores	
31016	2312	4.4.90.51	Obras e instalações	20.661,17

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 322 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AUTO POSTO CRUZEIRO DO OESTE LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 116/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso IV do art. 24.º da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição de Combustível (DIESEL S500) para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste Termo de Referência.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de novembro de 2023.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Página: 1 de 5

Município de ALTONIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	4.346.610,04	9.096.684,78	18.647.250,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.823.582,71	2.318.136,88	2.837.071,79
Ativo	1.823.582,71	2.293.191,10	2.837.071,79
Inativo	0,00	24.945,78	24.945,78
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.276.806,95	5.787.832,64	2.807.139,36
Ativo	2.276.806,95	5.787.832,64	2.807.139,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.406,80	881.021,68	934.125,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.406,80	881.021,68	934.125,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	158.813,58	109.693,58	12.068.914,09
Compensação Financeira entre os Regimes	158.813,58	109.693,58	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	5.078.019,44	7.200.592,14	8.012.822,49
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.056.091,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**9.424.629,48**	**16.297.276,92**	**18.647.250,48**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	10.818.852,90	12.370.809,34	12.370.809,34
Aposentadorias	8.713.982,20	9.937.714,06	9.937.714,06
Pensões por Morte	2.104.870,70	2.433.095,28	2.433.095,28
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.818.852,90**	**12.370.809,34**	**12.370.809,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**(1.394.223,42)**	**3.926.467,58**	**(6.472.242,86)**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.069.803,09	2.833.395,52	10.280.895,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.823.582,71	2.293.191,10	2.837.071,79
Ativo	1.823.582,71	2.293.191,10	2.837.071,79
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	1.823.582,71	2.293.191,10	2.807.139,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.406,80	430.510,84	580.582,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.406,80	430.510,84	580.592,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	158.813,58	109.693,58	4.056.091,60
Compensação Financeira entre os Regimes	158.813,58	109.693,58	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.056.091,60
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**2.069.803,09**	**2.833.395,52**	**10.280.895,59**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	10.818.852,90	12.370.809,34	13.173.799,34
Aposentadorias	8.713.982,20	9.937.714,06	10.537.714,06
Pensões por Morte	2.104.870,70	2.433.095,28	2.638.095,28
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**10.818.852,90**	**12.370.809,34**	**13.173.799,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**(8.749.049,81)**	**(9.537.413,82)**	**(2.892.903,75)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.078.019,44	7.200.592,14	8.012.822,49
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	3.723.522,01	7.204.546,69	7.204.546,69
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	142.139,25	147.932,31	202.682,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**132.145,99**	**142.139,25**	**202.682,65**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	119.785,59	146.210,42	165.123,44
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.785,59	146.210,42	165.123,44
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**119.785,59**	**146.210,42**	**165.123,44**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**12.360,40**	**(4.071,17)**	**97.679,21**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	1.080.657,85	1.069.705,73	1.069.705,73
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento,

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	12.900.751,09
2024	15.065.412,99	11.059.939,62	4.005.473,37	16.906.224,46
2025	15.164.359,04	11.421.882,53	3.742.476,51	20.648.700,97
2026	16.288.749,06	11.499.973,72	4.788.775,34	25.437.476,31
2027	15.425.456,64	11.417.648,63	4.007.808,01	29.445.284,32
2028	15.553.568,39	11.387.685,28	4.165.883,11	33.611.167,43
2029	15.669.030,25	11.397.378,88	4.271.651,37	37.882.818,80
2030	15.719.023,31	11.944.448,02	3.774.575,29	41.657.394,09
2031	15.786.702,26	12.500.784,17	3.285.918,09	44.943.312,18
2032	15.893.321,25	12.516.415,00	3.376.906,25	48.320.218,43
2033	15.959.679,83	12.949.951,31	3.009.728,52	51.329.946,95
2034	16.038.225,70	13.180.037,68	2.858.188,02	54.188.134,97
2035	16.122.579,99	13.244.739,16	2.877.840,83	57.065.975,80
2036	16.148.555,44	13.917.353,36	2.231.202,08	59.297.177,88
2037	16.231.431,06	13.887.274,00	2.344.157,06	61.641.334,94
2038	19.318.674,06	13.808.242,67	5.510.431,39	67.151.766,33
2039	16.419.967,43	13.581.914,53	2.838.052,90	69.989.819,23
2040	16.509.915,69	13.346.459,66	3.163.456,03	73.153.275,26
2041	16.599.766,47	13.228.364,85	3.371.401,62	76.524.676,88
2042	16.706.484,68	12.904.079,53	3.802.405,15	80.327.082,03
2043	16.826.465,16	12.716.291,90	4.110.173,26	84.437.255,29
2044	16.946.482,36	12.292.469,26	4.654.013,10	89.091.268,39
2045	17.056.311,57	11.903.188,00	5.153.123,57	94.244.391,96
2046	17.152.302,31	11.760.002,29	5.392.300,02	99.636.691,98
2047	17.285.399,27	11.283.215,96	6.002.183,31	105.638.875,29
2048	17.412.928,52	10.828.706,86	6.584.221,66	112.223.096,95
2049	17.543.949,20	10.318.092,08	7.225.857,12	119.448.954,07
2050	17.680.933,29	10.039.984,66	7.640.948,63	127.089.902,70
2051	17.833.101,32	9.280.264,92	8.552.836,40	135.642.739,10
2052	17.989.730,44	8.663.015,05	9.326.715,39	144.969.454,49
2053	18.153.841,87	8.061.477,98	10.092.363,89	155.061.818,38
2054	18.277.062,43	7.598.886,09	10.678.176,34	165.739.994,72
2055	1.776.569,75	7.283.630,94	(5.507.061,19)	160.232.933,53
2056	1.740.307,53	6.877.040,99	(5.136.733,46)	155.096.200,07
2057	1.711.197,05	6.402.125,47	(4.690.928,42)	150.405.271,65
2058	1.687.115,59	6.042.637,70	(4.355.522,11)	146.049.749,54
2059	1.636.144,91	5.532.319,91	(3.896.175,00)	142.153.574,54
2060	1.613.626,05	5.185.292,68	(3.571.666,63)	138.581.907,91
2061	1.599.393,88	4.598.207,86	(2.998.813,98)	135.583.093,93
2062	1.578.025,05	4.200.816,74	(2.622.791,69)	132.960.302,24
2063	1.555.765,28	4.028.635,57	(2.472.870,29)	130.487.431,95
2064	1.515.093,98	3.843.470,39	(2.328.376,41)	128.159.055,54
2065	1.448.553,20	3.711.567,60	(2.263.014,40)	125.896.041,14
2066	1.425.484,73	3.866.253,28	(2.440.768,55)	123.455.272,59
2067	1.375.197,29	3.626.274,52	(2.251.077,23)	121.204.195,36
2068	1.308.652,69	3.753.583,58	(2.444.930,89)	118.759.264,47
2069	1.248.840,11	3.834.771,81	(2.585.931,70)	116.173.332,77
2070	1.188.925,86	3.938.503,51	(2.749.577,65)	113.423.755,12
2071	1.147.636,01	4.055.310,79	(2.907.674,78)	110.516.080,34
2072	1.085.568,93	4.059.078,87	(2.973.509,94)	107.542.570,40
2073	1.049.583,91	4.217.370,28	(3.167.786,37)	104.374.784,03
2074	990.472,21	4.250.248,41	(3.259.776,20)	101.115.007,83
2075	909.558,79	4.347.604,31	(3.438.045,52)	97.676.962,31
2076	868.191,21	4.574.950,83	(3.706.759,62)	93.970.202,69
2077	780.409,61	4.533.084,21	(3.752.674,60)	90.217.528,09
2078	736.798,57	4.961.425,65	(4.224.627,08)	85.992.901,01
2079	680.028,76	4.945.843,31	(4.265.814,55)	81.727.086,46
2080	680.028,76	4.945.843,31	(4.265.814,55)	77.461.271,91
2081	625.764,28	5.065.960,78	(4.440.196,50)	73.021.075,41
2082	578.990,42	5.193.342,24	(4.614.351,82)	68.406.723,59
2083	536.188,87	5.241.818,22	(4.705.629,35)	63.701.094,24
2084	495.232,51	5.294.999,22	(4.799.766,71)	58.901.327,53
2085	448.281,83	5.291.194,66	(4.842.912,83)	54.058.414,70
2086	403.938,24	5.324.165,47	(4.920.227,23)	49.138.187,47
2087	356.469,73	5.223.142,61	(4.866.672,88)	44.271.514,59
2088	314.758,79	5.010.400,73	(4.695.641,94)	39.575.872,65
2089	281.764,54	4.961.998,94	(4.680.234,40)	34.895.638,25
2090	231.668,12	4.737.222,35	(4.505.554,23)	30.390.084,02
2091	187.779,29	4.584.841,13	(4.397.061,84)	25.993.022,18
2092	164.594,86	4.469.707,64	(4.305.112,78)	21.687.909,40
2093	141.215,65	4.120.472,65	(3.979.257,00)	17.708.652,40
2094	112.984,56	3.930.046,31	(3.817.061,75)	13.891.590,65
2095	94.824,63	3.692.326,65	(3.597.502,02)	10.294.088,63
2096	608.543,44	1.147.399,00	(538.855,56)	9.755.233,07
2097	610.133,42	987.133,22	(376.999,80)	9.378.233,27
2098	451.941,22	851.944,55	(400.003,33)	8.978.229,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	12.900.751,09
2024	14.857.117,80	11.262.331,01	3.594.786,79	16.495.537,88
2025	16.458.933,51	11.557.196,50	4.901.737,01	21.397.274,89
2026	16.580.266,65	11.870.063,90	4.710.202,75	26.107.477,64
2027	16.712.849,40	12.004.145,70	4.708.703,70	30.816.181,34
2028	18.860.075,37	11.958.544,02	6.901.531,35	37.717.712,69
2029	16.999.593,85	11.966.553,29	5.033.040,56	42.750.753,25
2030	17.125.430,10	12.027.717,64	5.097.712,46	47.848.465,71
2031	17.190.747,75	12.580.545,83	4.610.201,92	52.458.667,63
2032	17.268.884,01	13.127.942,12	4.140.941,89	56.599.609,52
2033	17.364.974,69	13.345.086,98	4.019.887,71	60.619.497,23
2034	17.429.744,39	13.892.674,86	3.537.069,53	64.156.566,76
2035	17.521.473,66	14.203.739,14	3.317.734,52	67.474.301,28
2036	17.609.170,15	14.286.848,03	3.322.322,12	70.796.623,40
2037	17.630.150,58	15.116.364,14	2.513.786,44	73.310.409,84
2038	17.711.245,97	15.172.881,33	2.538.364,64	75.848.774,48
2039	17.798.526,91	15.308.958,34	2.489.568,57	78.338.343,05
2040	17.907.825,91	15.047.841,87	2.859.984,04	81.198.327,09
2041	18.001.543,04	14.880.490,29	3.121.052,75	84.319.379,84
2042	18.090.569,40	14.697.176,89	3.393.392,51	87.712.772,35
2043	18.186.209,27	14.370.945,46	3.815.263,81	91.528.036,16
2044	18.307.688,37	14.094.446,50	4.213.241,87	95.741.278,03
2045	18.419.886,43	13.648.674,79	4.771.211,64	100.512.489,67
2046	18.527.156,97	13.360.035,63	5.167.121,34	105.679.611,01
2047	18.617.555,96	13.239.756,73	5.377.799,23	111.057.410,24
2048	18.756.420,87	12.775.891,64	5.980.529,23	117.037.939,47
2049	18.888.525,14	12.337.039,43	6.551.485,71	123.589.425,18
2050	19.021.586,44	11.795.763,08	7.225.823,36	130.815.248,54
2051	19.153.881,07	11.325.347,39	7.828.533,68	138.643.782,22
2052	19.309.561,24	10.646.613,53	8.662.947,71	147.306.729,93
2053	19.470.638,64	10.018.051,00	9.452.587,64	156.759.317,57
2054	19.640.118,04	9.426.008,87	10.214.109,17	166.973.426,74
2055	19.815.835,76	8.610.762,28	11.205.073,48	178.178.500,22
2056	19.972.487,49	8.187.424,17	11.785.063,32	189.963.563,54
2057	1.696.029,36	7.653.007,75	(5.956.978,39)	184.006.585,15
2058	166.867,14	6.941.183,59	(6.774.316,45)	177.232.268,70
2059	1.654.525,68	6.321.212,11	(4.666.686,43)	172.565.582,27
2060	1.634.593,71	5.593.868,70	(3.959.274,99)	168.606.307,28
2061	1.619.535,90	5.321.773,99	(3.702.238,09)	164.904.069,19
2062	1.583.248,91	4.827.834,56	(3.244.585,65)	161.659.483,54
2063	1.565.325,00	4.397.264,97	(2.831.939,97)	158.827.543,57
2064	1.546.228,36	4.134.544,66	(2.588.316,30)	156.239.227,27
2065	1.514.394,32	3.858.327,83	(2.343.933,51)	153.895.293,76
2066	1.446.319,38	3.711.755,91	(2.265.436,53)	151.629.857,23
2067	1.423.907,08	3.885.776,40	(2.461.869,32)	149.167.987,91
2068	1.371.490,49	3.568.145,75	(2.196.655,26)	146.971.332,65
2069	1.311.585,81	3.822.283,13	(2.510.697,32)	144.460.635,33
2070	1.249.042,29	3.696.556,41	(2.447.514,12)	142.013.121,21
2071	1.186.615,41	3.850.662,56	(2.664.047,15)	139.349.074,06
2072	1.144.962,10	3.926.528,46	(2.781.566,36)	136.567.507,70
2073	1.083.091,72	3.973.171,90	(2.890.080,18)	133.677.427,52
2074	1.047.638,86	4.161.401,80	(3.113.762,94)	130.563.664,58
2075	989.504,12	4.179.881,74	(3.190.377,62)	127.373.286,96
2076	907.351,01	4.289.846,01	(3.382.495,00)	123.990.791,96
2077	866.202,09	4.626.283,40	(3.760.081,31)	120.230.710,65
2078	773.873,05	4.593.073,14	(3.819.200,09)	116.411.510,56
2079	730.628,88	5.069.875,53	(4.339.246,65)	112.072.263,91
2080	873.315,27	5.093.835,11	(4.220.519,84)	107.851.744,07
2081	618.730,45	5.232.380,91	(4.613.650,46)	103.238.093,61
2082	572.666,69	5.387.420,77	(4.814.754,08)	98.423.339,53
2083	531.193,56	5.447.337,75	(4.916.144,19)	93.507.195,34
2084	491.877,90	5.518.368,27	(5.026.490,37)	88.480.704,97
2085	446.002,52	5.521.632,36	(5.075.629,84)	83.405.075,13
2086	403.077,46	5.582.276,49	(5.179.199,03)	78.225.876,10
2087	356.725,26	5.524.599,73	(5.167.874,47)	73.058.001,63
2088	316.575,70	5.310.470,20	(4.993.894,50)	68.064.107,13
2089	289.101,98	5.262.233,84	(4.973.131,86)	63.090.975,27
2090	242.364,84	5.000.537,80	(4.758.172,96)	58.332.802,31
2091	202.388,53	4.865.755,68	(4.663.367,15)	53.669.435,16
2092	182.183,26	4.722.105,88	(4.539.922,62)	49.129.512,54
2093	161.723,67	4.347.221,76	(4.185.498,09)	44.944.014,45
2094	135.491,17	4.144.091,66	(4.008.600,49)	40.935.413,96
2095	120.253,86	3.890.047,52	(3.769.793,66)	37.165.620,30
2096	108.867,28	3.674.553,43	(3.565.686,15)	33.599.934,15
2097	94.905,28	3.393.462,98	(3.298.557,70)	30.301.376,45
2098	82.145,93	3.254.981,22	(3.172.835,29)	27.128.541,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 327 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: KOWASKI E CIA LTDA
SEDE: Guamiranga – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Ato do Consórcio N.º 02/2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE – CIUENP, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 35ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 14 de setembro de 2023, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

Art. 1º. O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE – CIUENP, para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R$ 50.145.113,80 (cinquenta milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

Art. 2º. A receita constitui-se mediante a arrecadação de recursos do contrato de rateio firmado entre o Consórcio e os Municípios, das transferências da União e do Estado, das contribuições, subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, rendas, doações, legados e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	350.000,00
Transferências Correntes	49.795.113,80
Total...............	**50.145.113,80**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ESPECIFICAÇÃO	
CIUENP	49.210.572,39
Encargos Gerais do Consórcio	934.541,41
Total...............	**50.145.113,80**

b) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

CATEGORIA	
DESPESAS CORRENTES	**49.830.572,39**
Pessoal e Encargos Sociais	39.314.572,39
Outras Despesas Correntes	10.516.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	**250.000,00**
Investimentos	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**64.541,41**
Reserva de Contingência	64.541,41
Total...............	**50.145.113,80**

Art. 4º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 5º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor ou transferir total ou parcialmente, no exercício de 2024, recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Ato entrará em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2024.

Umuarama, 18 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 325/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 23/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar, todos os dias da semana, aos empregados plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama/PR.

LOTE ÚNICO.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	**442.400,00**	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$ 442.400,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 19 de Setembro de 2023.

MARÇAL BELTRAME GOMES
Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2023.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônicos n.º 17/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de instalação e manutenção de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
MOC ELETRONICA EIRELI - EPP	2.153.408,61	Nihon	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 2.153.408,61

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 19 de Setembro de 2023.

MAURO TEIXEIRA LIUTTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.042,17	80.567,73	80.013,27	107.725,61	94.761,59	100.360,41	95.672,05	95.672,05	96.385,25	96.268,45	98.059,31	112.273,46	1.154.801,35	0,00
Pessoal Ativo	97.042,17	80.567,73	80.013,27	107.725,61	94.761,59	100.360,41	95.672,05	95.672,05	96.385,25	96.268,45	98.059,31	112.273,46	1.154.801,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.992,59	66.584,91	66.126,68	89.029,45	78.315,37	83.201,00	79.067,82	79.067,82	79.657,24	79.560,71	81.040,76	95.108,53	959.752,88	0,00
Obrigações Patronais	14.049,58	13.982,82	13.886,59	18.696,16	16.446,22	17.159,41	16.604,23	16.604,23	16.728,01	16.707,74	17.018,55	17.164,93	195.048,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.042,17	80.567,73	80.013,27	107.725,61	94.761,59	100.360,41	95.672,05	95.672,05	96.385,25	96.268,45	98.059,31	112.273,46	1.154.801,35	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.936.260,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	669.528,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	46.886.732,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.154.801,35**	**2,46**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.813.203,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.672.543,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.531.883,53	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2023 as 11h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fernando Aparecido Teixeira – Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ – Primeira Secretaria
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
JESEBEL PAIVA DA SILVA – Controlador Interno

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC
EXERCÍCIO DE 2024
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Objetivo: Atender aos usuários do SUS dos 101 municípios consorciados ao CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a **base central de Umuarama**, as **22 bases descentralizadas** e a **Sede Administrativa.**

Público Alvo: Usuários do SUS

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Geral
	R$ 25.501.700,79	R$ 7.452.534,00	R$ 16.256.337,60	R$ 49.210.572,39

Projeto: 001 Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanente
Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2024	31/12/2024	Bases	Unidade	2024	24	250.000,00			250.000,00

Atividade 001: Manutenção da Folha de Pagamentos e Credenciamentos
Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto	Unidade	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Despesas com vantagens fixas, variáveis, auxílio transporte, auxílio alimentação e encargos sociais dos servidores efetivos e temporários, bem como despesas com credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de cobertura de escalas vagas	01/01/2024	31/12/2024	Folha de Pagamento	Funcionários	2024	500	20.011.700,79	7.452.534,00	16.256.337,60	43.720.572,39

Atividade 002: Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa
Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Realizar a manutenção das despesas de custeio da Central de Regulação, Sede Administrativa e Bases Descentralizadas. (Excluídas as despesas com folha de pagamento, manutenção de frota e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares)	01/01/2024	31/12/2024	Bases	Unidade	2024	24	2.140.000,00			2.140.000,00

Atividade 003: Manutenção da Frota
Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Realizar a manutenção das despesas da frota do SAMU, como: aquisição de combustíveis, aquisição de peças para reposição, mão-de-obra, seguros e taxas.	01/01/2024	31/12/2024	Veículos	Unidade	2024	51	2.100.000,00			2.100.000,00

Atividade 004: Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes
Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Aquisição de medicamentos, oxigênio e insumos em geral para o atendimento de pacientes nas Ambulância do SAMU.	01/01/2024	31/12/2024	Ambulâncias Administradas	Unidade	2024	49	1.000.000,00			1.000.000,00

== FINAL DO PROGRAMA ==

Programa: 0002 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Alocar recursos destinados ao pagamento de títulos de amortização e encargos decorrentes da dívida, despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos.

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Geral
	R$ 870.000,00	R$ -	R$ -	R$ 870.000,00

Operação Especial: 001 Indenizações, Restituições e Sentenças
Função: 28 - Encargos Sociais **Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Despesas com indenizações e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória e senteças judiciais.	01/01/2024	31/12/2024	Idenizações, Restituições e Senteças Judiciais	Unidade	2024	Global	870.000,00			870.000,00

== FINAL DO PROGRAMA ==

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos.

Total do Programa:	Ordinário	Estadual	Federal	Geral
	R$ 36.041,41	R$ 20.000,00	R$ 8.500,00	R$ 64.541,41

Reserva de Contingência: 001 Reserva de Contingência
Função: 99 - Reserva de Contingência **Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emêrgencia do Noroeste do Paraná.

Descrição do Projeto	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Recurso Ordinários	Estadual	Federal	Total
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2024	31/12/2024	Reserva	Unidade	2024	Global	36.041,41	20.000,00	8.500,00	64.541,41

== FINAL DO PROGRAMA ==

TOTAL GERAL PROGRAMAS

Ordinários	Estadual	Federal
R$ 26.407.742,20	R$ 7.472.534,00	R$ 16.264.837,60

R$ 50.145.113,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 328 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LONQUINI GRAFICA LTDA
SEDE: Loanda – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 329 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
SEDE: Herval D Oeste – SC
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 330 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58 /2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material gráfico, para uso de todas as secretarias.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data da assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023
Vigência do contrato: 14 de setembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2023.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2023, a contar do encerramento do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 304/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 079/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 22/09/2023
Data do Retorno: 22/09/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 140,59
Valor Total: 140,59
Município de Destino: Maringá - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do Encontro Paraná que Cuida – Criança, Gestantes e Pessoa Idosa com o Lançamento das Cadernetas de Saúde e suas Inovações, que será realizado na cidade de maringá – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 080/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 22/09/2023
Data do Retorno: 22/09/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: Maringá - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir a funcionária Caroline Ferrari Fernandes ao Encontro Paraná que Cuida – Criança, Gestante e Pessoa Idosa com o Lançamento das Cadernetas de Saúde e suas Inovações na cidade de Maringá – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 210/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 11 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Aline de Castro Bonifácio da Silva**, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na secretaria de Educação e Cultura, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 11 de setembro de 2023, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023**.**

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.09.19 15:19:57 -03'00'
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 70/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 149/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	13.288.991-0 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração pública.Crimes em licitações e contratos administrativos de acordo com a lei 14.133/21. Crimes praticados por particulares contra a administração em geral, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	27/09/2023
Data de retorno:	29/09/2023.
Dias solicitados:	27, 28 e 29/09/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1539 **Protocolo Data:** 19/09/2023
Documento Nº: 70/2023 **Processo Nº:** 391/2023

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 19/09/2023 às 14:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
AMNP8-VSOF1-47QM5-ORV9C-AG8M2

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 19/09/2023 14:37 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 19/09/2023 14:36 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 19/09/2023 14:37 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 42/2023, para Contratação de empresa para execução de guarda corpo, lápis, tambor e escada com guarda corpo, com material incluso.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
24.818.375 IZABELA RAQUEL RODRIGUES, CNPJ/MF: nº 24.818.375/0001-21, Contratação de empresa para execução de guarda corpo, lápis, tambor e escada com guarda corpo, com material incluso., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/09/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 71/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 148/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	4.575.282-8 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração pública.Crimes em licitações e contratos administrativos de acordo com a lei 14.133/21. Crimes praticados por particulares contra a administração em geral, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	27/09/2023
Data de retorno:	29/09/2023.
Dias solicitados:	27, 28 e 29/09/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1540 **Protocolo Data:** 19/09/2023
Documento Nº: 71/2023 **Processo Nº:** 392/2023

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 19/09/2023 às 14:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
G5S3K-K8KYW-LQIO2-PKUHX-NIVJ5

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 19/09/2023 14:37 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 19/09/2023 14:36 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 19/09/2023 14:37 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 72/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 147/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração pública.Crimes em licitações e contratos administrativos de acordo com a lei 14.133/21. Crimes praticados por particulares contra a administração em geral, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	27/09/2023
Data de retorno:	29/09/2023.
Dias solicitados:	27, 28 e 29/09/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1750,38
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 19 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1541 **Protocolo Data:** 19/09/2023
Documento Nº: 72/2023 **Processo Nº:** 393/2023

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 19/09/2023 às 14:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
55L0D-QKNH3-GGISW-A9T7L-TJ47L

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 19/09/2023 14:37 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 19/09/2023 14:36 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 19/09/2023 14:37 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/09/2023 14:00h/23:00h Arapongas/PR
Transferir paciente do Hospital Cemil, para tratamento de saúde no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 19 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/09/2023 10:30h/21:30h Londrina-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Ambulatório de Oftalmologia- HC-UEL.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 356/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Edital de Pregão Presencial– Tipo Menor Preço nº 24/2023 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Edital de Pregão Presencial– Tipo Menor Preço nº 25/2023 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de Pas adesivas multifunção para pacientes adultos e pediátricos para uso em Desfibrilador e marcapasso DF8/DF80 para utilização nos Equipamentos da marca PROLIFE devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Edital de Pregão Presencial– Tipo Menor Preço nº 26/2023 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de insumos para Cardioversor/Desfibrilador tipo Padz adesivas para pacientes adultos e pediátricos para utilização nos Equipamentos da marca INSTRAMED Dualmax isis/isis/pro/ion/ion devendo ser original/compatível para não haver avarias no equipamento adquirido e em uso nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Presidente: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, RG 9.67*.8**-0/SSP-PR; CPF ***.213.7**-82
Secretário MONICA DUTRA GARCIA LOPES, RG 8.394.***-9/SESP-PR; CPF 0**.249.*79-52
Membro: LETICIA RUMAO DOS SANTOS, RG 13.169.**0-2/SSP-PR; CPF 0*4.491.7*9-50

Art. 2° - Fica fixada a data de 05 e 06 de Setembro 2023, às 09h00min e 14h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 18 de Setembro de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 81/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE
DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.003. Manutenção do Convênio QaliCIS
90 - 3.3.90.39.00.00 33331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 370.000,00
Total Suplementação: 370.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizado Superavit Financeiro verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2022, sem comprometimento financeiro.

Fonte(s):
33331 Convênio QualiCIS

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 19/09/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
19/09/2023
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2023.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei Municipal nº 21/1998,
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023, a contar do encerramento do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 308/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de setembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 31795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9.911,38
3.3.90.93.00.00 31800 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 5845,69

Total Suplementação: R$ 15.757,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 15.757,07 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), será obtido através do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 31795 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal R$ 9.911,38
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 31800 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal R$ 5845,69

Total da Receita: R$ 15.757,07

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Ato do Consórcio Nº 01/2023

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
P L A C I C

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 35ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 14 de Setembro de 2023, APROVA, e, eu Presidente do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 22ª Regionais de Saúde para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendendo:

I - prioridades e metas do Consórcio;
II - diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III - disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
IV - disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Ato, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
V - Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em julho/2023.

Art. 6º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

Art. 7º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 6º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 8º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, transferir total ou parcialmente, no curso da execução orçamentária de 2024, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 9º. Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, independente do percentual, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente prevista para o exercício de 2024, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 11 - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Deliberativo, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 14 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de Ato do Consórcio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama, 18 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 226/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: 24.818.375 IZABELA RAQUEL RODRIGUES
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de guarda corpo, lápis, tambor e escada com guarda corpo, com material incluso.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 42/2023.
Alto Piquiri - PR, 20 de setembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
IZABELA RAQUEL RODRIGUES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECRETO Nº 180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

Súmula: "homologa declaração de inservibilidade e laudo de avaliação dos bens móveis pertencentes ao Município de Douradina/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal em especial o contido no artigo 97 da lei Orgânica de Douradina e o disposto na Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO as declarações de bens inservíveis expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

CONSIDERANDO o laudo de avaliação expedido pelo Ricardo Ferreira Gomes, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 21/332-L, declarando a exaração da Avaliação dos bens móveis declarados inservíveis e pertencentes a municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado as declarações de bens inservíveis e o laudo de avaliação exarado pelo Leiloeiro Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030- L, referente aos seguintes bens móveis de propriedade do Município:

Item	Descrição	Valor de Avaliação
01	Bicicleta barra circular Descrição do Bem (leiloeiro): Bicicleta barra circular em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem	R$ 10,00
02	máquinas de solda Bambozzi NM 250 Turbo e White Martins RS 425 NM Descrição do Bem (leiloeiro): Máquinas com marcas de uso, pararam funcionando	R$ 100,00
03	Sucata roçadeira Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata roçadeira	R$ 100,00
04	Ar condicionado Samsung Descrição do Bem (leiloeiro): Ar condicionado Samsung, não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R$ 100,00
05	Som automotivo Descrição do Bem (leiloeiro): Som automotivo não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R$ 100,00
06	Caixas de som profissional Descrição do Bem (leiloeiro): Caixas de som profissional não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R$ 100,00
07	Sucata motor inservível Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de motor inservível, Tipo S690	R$ 200,00
08	Elevador de veículos Descrição do Bem (leiloeiro): Elevador de veículos hidromar Modelo EC-240 S.I.V, serie 2.000, não foi possível verificar seu funcionamento	R$ 200,00
09	Compressor GMEG CMU-10 Descrição do Bem (leiloeiro): não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R$ 300,00
10	Sucata ferrosa diversa Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de postes e diversos	R$ 200,00
11	Pneus sucatas diversas Descrição do Bem (leiloeiro): pneus sucatas diversos	R$ 300,00
12	10 pneus falken 205/70/15 Descrição do Bem (leiloeiro): pneus novos sem uso, fabricados na decima segunda semana de 2022.	R$ 800,00
13	7 pneus 1000/20 Goodyear Descrição do Bem (leiloeiro): Pneus novos sem uso, fabricados na trigésima semana de 2018	R$ 1.600,00
14	VW/GOL 1.0 Ano de fabricação/modelo: 2005/2006 Combustível: Alcool/gasolina Cor: BRANCA Placa ANI-5863 Renavam 00872582868 Descrição do Bem (leiloeiro): interior em regular estado, com banco do motorista rasgado, lataria em regular estado com pequenos pontos de ferrugem no capo, pneus em regular estado, funcionando	R$ 4.600,00
15	Chevrolet Spin 1.8 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: Alcool/gasolina Cor: Azul Placa AZV-5082 Renavam 0105.876565-2 Descrição do Bem (leiloeiro): interior em bom estado, lataria em regular estado, Veículo em regular estado, funcionando	R$19.600,00
16	FIAT/DUCATO PICKUPECIA A Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: Diesel Cor: BRANCA Placa BAL-9760 Renavam 0108.546723-3 Descrição do Bem (leiloeiro): interior em bom estado, lataria em regular estado, funcionando	R$ 25.000,00
17	Trator New holland modelo ts 6040 Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: Diesel Cor: azul Descrição do Bem (leiloeiro): bom estado de conservação, funcionando	R$ 70.000,00
18	Trator John deere modelo 5705 Ano de fabricação/modelo: 2005 Combustível: Diesel Cor: verde Descrição do Bem (leiloeiro): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros bons e dianteiros ruins, não acompanha as peças.	R$ 35.000,00
19	Trator Ls u80 Ano de fabricação/modelo: 2018 Combustível: Diesel Cor: Azul Descrição do Bem (leiloeiro): Parou com problema de embreagem, pneus bons	R$ 40.000,00
20	Trator Massey Ferguson 250 X Ano de fabricação/modelo: 2007 Combustível: Diesel Cor: vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): parou com problema no motor, pneus ruins	R$ 10.000,00
21	Motoniveladora Caterpillar 120H Ano de fabricação/modelo 2008 Combustível: Diesel Cor: amarela Descrição do Bem (leiloeiro): Ótimo estado de conservação, vazamento nos pistões da lamina	R$ 196.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de setembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 167.430,86 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 33795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 166.566,03
3.3.90.93.00.00 33800 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 864,83

Total Suplementação: R$ 167.430,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 167.430,86 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro da fonte acima citada.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A RELIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Douradina-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 302/2.023 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pelo Decreto 156/2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2 – OBJETO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos no Anexo V da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.
3.4 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas.
a – Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c- solicitação por e-mail – licitacao1@douradina.pr.gov.br
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
INTERESSADO:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Declaração de inidoneidade, conforme modelo contido no Anexo III;
c) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
d) Contrato social consolidado ou última alteração;
e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
f) Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
j) Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
l) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
m) Cópia do CPF dos sócios gerentes;
6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados para a realização dos serviços indicados, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.
7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1 – Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DO VALOR
9.1 – Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo V da Lei 2.095/2.017, e constantes do Anexo I deste Edital.
10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo V da Lei Municipal nº 2.095/2.017. Havendo a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este edital é que os novos valores serão vigentes.
11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.
12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
12.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
12.3 – Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.
13 – RECURSOS
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
15 – ANEXOS
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) modelo de requerimento para credenciamento;
b) declaração de idoneidade;
Douradina/PR, 19 de setembro de 2.023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I
PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
1. SERVIÇOS ELÉTRICOS
Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Serv.ele1 Serviço Troca de lâmpadas, soquetes e reatores R$ 22,00
Serv.ele2 Serviço Substituição de luminárias R$ 22,00
Serv.ele3 Serviço Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos R$ 22,00
Serv.ele4 Serviço Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas R$ 22,00
Serv.ele5 Serviço Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário R$ 22,00
Serv.ele6 Serviço Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada R$ 121,00
Serv.ele7 Serviço Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local R$ 66,00
2. SERVIÇOS HIDRO-SANITÁRIOS
Serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.HS1 Serviço Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios R$ 44,00
Ser.HS 2 Serviço Conserto ou troca de canos com vazamento R$ 66,00
Ser.HS 3 Serviço Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto R$ 99,00
Ser.HS 4 Serviço Conserto ou troca de vedantes de torneiras R$ 22,00
Ser.HS 5 Serviço Limpeza de caixa d'água R$ 110,00
Ser.HS 6 Serviço Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito R$ 110,00
Ser.HS 7 Serviço Conserto ou troca de registros de fechamento de água R $ 55,00
Ser.HS 8 Serviço Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água R$ 44,00
Ser.HS 9 Serviço Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral R$ 55,00
Ser.HS10 Serviço Limpeza de bocas de lobo (bueiros) R$ 44,00
3. SERVIÇOS DE ALVENARIA
Pequenos serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Alv1 Serviço Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição R$ 165,00
Ser.Alv 2 Serviço Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição R$ 22,00 por m²
Ser.Alv 3 Serviço Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias R$ 44,00 por m²
Ser.Alv 4 Serviço Reparos em coberturas e lajes R$ 110,00
Ser.Alv 5 Serviço Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes R $ 132,00
Ser.Alv 6 Serviço Substituição de azulejos e ladrilhos soltos R$ 22,00 por m²
Ser.Alv 7 Serviço Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²) R $ 16,50 por m²
Ser.Alv 8 Serviço Construção de paredes/muros R$ 22,00 por m²
Ser.Alv 9 Serviço Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria R$ 187,00
Ser.Alv10 Serviço Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m² R$ 308,00 por m²
Ser.Alv11 Serviço Mão de obra para construção de serviços de calçamento R $ 22,00 por m²
Ser.Alv12 Serviço Manutenção de fossa séptica R$ 165,00
Ser.Alv13 Serviço Instalação de pontos de ônibus R$ 165,00
Ser.Alv14 Serviço Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos R $ 88,00
Ser.Alv15 Serviço Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio R$ 22,00 por m²
Ser.Alv16 Serviço Reparo em boca de lobo (bueiros) R$ 44,00
Ser.Alv17 Serviço Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros) R $ 55,00
Ser.Alv18 Serviço Mão de obra para construção de sepulturas R$ 220,00
4. SERVIÇOS DE PINTURA
Pequenos serviços que não se enquadrem como reforma total.
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Pint1 Serviço Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio R $ 11,00 por m²
Ser.Pint2 Serviço Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias R $ 11,00 por m²
Ser.Pint3 Serviço Retoques ou consertos com massa corrida em paredes R $ 16,50 por m²
5. SERVIÇOS DE CARPINTARIA
Pequenos serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Carp1 Serviço Reparos em prateleiras R$ 44,00
Ser.Carp2 Serviço Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos R $ 110,00
Ser.Carp3 Serviço Conserto ou instalação de fechaduras R$ 55,00
Ser.Carp4 Serviço Conserto ou instalação de rodapés R$ 8,80 por m²
Ser.Carp5 Serviço Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis R $ 44,00
Ser.Carp6 Serviço Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento R$ 55,00
Ser.Carp7 Serviço Readequação de rodapés de armários R$ 11,00
Ser.Carp8 Serviço Instalação de murais, biombos e divisórias R$ 38,50 m²
Ser.Carp9 Serviço Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira R $ 110,00
6. SERVIÇOS GERAIS
Serviços gerais que não se enquadrem como reforma total
CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
Ser.Ger1 Serviço Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos R $ 88,00
Ser.Ger2 Serviço Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais R$ 88,00
Ser.Ger3 Serviço Troca de placas de forro R$ 13,20 por m²
Ser.Ger4 Serviço Desprendimento de forro R$ 13,20 por m²
Ser.Ger5 Serviço Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas R $ 33,00
ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 02/2023, divulgado em xx/xx/2023.
Nome: ______________________________________
Endereço Comercial: ______________________________
CEP:________________________ Cidade: ______________ Estado: ___________
CNPJ:__________________________
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos)
____
____
____
____
____
____Profissional
Responsável:
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO III
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços de manutenção pública e predial, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Douradina/PR, em ______ de ___________ de 2.023.
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Contratado: ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .... estabelecida à ...., neste ato representada por .... brasileiro, casado, residente e domiciliado à...................................., portador do R.G. n......................., e inscrito no C.P.F sob o nº ...., residente e domiciliado na Rua ...., nº ....., na cidade de ..../.... .
Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Manutenção Pública e Predial do Município de Douradina/PR, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095/2.017 e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO
Parágrafo Primeiro - É objeto deste contrato a Prestação dos Serviços indicados no requerimento de credenciamento, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelos profissionais ...., brasileiro, casado, portador do RG n.........................., e ....
FORMA DE PRESTAÇÃO
Parágrafo Primeiro - O contratado se compromete a executar os serviços de Manutenção Pública e Predial constantes do Anexo I do Edital, com o todo o zelo e cuidado, bem como respeitando as normas de segurança.
Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados em todos os bens públicos do Município de Douradina/PR, situados na sede e nos distritos.
Parágrafo Terceiro - Os serviços somente serão executados após a emissão de autorização por parte da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectivo Secretário.
Parágrafo Quarto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.
Parágrafo Quinto - Em caso de impossibilidade de execução imediata dos serviços solicitados, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data para a realização dos mesmos, desde que isso não cause prejuízo à Administração Municipal e ao serviço público.
Parágrafo Sexto – O Contratado escolherá a quantidade de serviços e procedimentos que pretende atender, para consecução do objeto do presente termo.
Parágrafo Sétimo - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-se lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante eventuais alterações, para as programações e agendamentos.
LEGIBILIDADE
Parágrafo Primeiro – Durante toda a prestação dos serviços caberá ao contratado a fiscalização acerca das normas de segurança e proteção do trabalhador, devendo a empresa contratada, inclusive, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos trabalhadores que estiverem executando os serviços.
Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denuncia ao Ministério Público do Trabalho, e nas sanções previstas na lei 8.666/93.
VALOR
Parágrafo Primeiro - A contratante pagará ao contratado o valor dos serviços e procedimentos executados conforme previsão contida no Anexo V da Lei Municipal 2.095/2.017, alterado pelo Decreto 156/2022.
Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados, qual seja R$ xxx (xxxx).
Parágrafo Terceiro – Não haverá qualquer espécie de reajuste nos valores contratados, exceto se houver alteração, por meio de lei própria, na Tabela de Referência contida no Anexo V da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
Parágrafo Quarto – Todo o material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pelo Contratante.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxx
FATURAMENTO E PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês subsequente.
Parágrafo Segundo - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, até o dia 05 (cinco) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para empenho e posterior pagamento. A Nota Fiscal deve ser entregue no mesmo dia em que emitida.
Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega desses documentos.
Parágrafo Quarto - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
Parágrafo Quinto - da retenção do imposto de renda: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
Parágrafo Sexto - Quando da programação do pagamento, a ser feita pelo Contratante, o prestador será informado da data da efetivação, quando deverá apresentar recibo da quitação da Nota Fiscal, caso a Contratante assim exija. Valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência bancária realizado para a conta indicada no corpo da Nota Fiscal.
Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.
Parágrafo Oitavo - Ao emitir as Notas Fiscais o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do valor devido e recolhido ao órgão competente.
Parágrafo Nono: O pagamento será efetuado através de deposito bancário no Banco xxxx - Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxxx.
REAJUSTE
Parágrafo Único - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes e obedecerão a Tabela de Referência prevista no Anexo V da Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterado pelo Decreto 156/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte.
Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse do Contratante.
QUALIDADE
Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo Segundo - Na existência de três (03) reclamações por escrito, sobre casos distintos, este contrato será rescindido, após decisão do Contratante, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indenização ou pagamento extra, sendo garantido ao Contratado, apenas e tão somente, o recebimento dos serviços prestados até então.
DA CONTRATAÇÃO
Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título.
Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.
PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso:
1 - Advertência
2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada serviço contratado e não executado.
3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
4 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
5 - Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratante poderá rescindi-lo.
AÇÕES JUDICIAIS
Parágrafo Único - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.
CLÁUSULAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do MUNICÍPIO, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.
FORO
Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/PR.
ASSINATURAS
Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.
Douradina/PR, ...de ....de 2.023
Contratado Contratante
....
Testemunhas:
------------------------------ ------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 388/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, para viagem no dia 20 e retorno no dia 21 de setembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA WELLNESS INTEGRADA LTDA – ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Clínica Médica e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 067/2023 anexo. Em 19 de setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SISTEMA TOTAL SEGUROS S/S LTDA (CNPJ 04.846.647/0040-04) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a execução de atividade funerária a ser implantada na Avenida Sete de Setembro, 770, Centro, Altônia/PR.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 03 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Maior Lance ou Oferta, no Item/Lote por PERCENTUAL DE DESCONTO** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO) INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA, DOS VEÍCULOS LEVES/MÉDIO E GRANDE, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE PR, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA AUDATEX E SINDEREPA –PR.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 699.950,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

O Critério de julgamento Maior Lance ou Oferta, Por Item/Lote por PERCENTUAL DE DESCONTO.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 19 de setembro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023

PREGÃO Nº 69/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 21 de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 07:30 do dia 03 de outubro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 03 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 03 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 247/2023
SÚMULA: Concede ao servidor Jose Roberto Ramos, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/09/2023 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Jose Roberto Ramos, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.246.529-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Tratorista, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 21, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2023
SUMULA: Convoca a 1°Conferência Municipal de Cultura.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) 26 de setembro de 2023, tendo como objetivo a formação do Conselho Municipal De Cultura.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação aos dezenove dias do mês de setembro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito do Município de Esperança Nova
Joana De Fátima Zanferrari Bordin
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 248/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ROSANA DA SILVA ARAUJO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSANA DA SILVA ARAUJO, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.126.982-5, relativas ao período aquisitivo 02/08/2021 à 01/08/2022, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 19 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N° 257/2023, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar gratuito para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme Lei Municipal n° 013/2014, de 15de março de 2014.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu garantias (direito social) aos educandos, elevando a educação com a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira (artigo 6°), e com o dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII, art. 208);

CONSIDERANDO a Constituição Estadual do Paraná de 1989, reconhece a educação coma sendo de competência comum entre União e Municípios (inciso V, art. 12), e com o dever do Estado assegurar o direito a educação (art. 216);

CONSIDERANDO a constatação de risco eminente em razão de superlotação em determinadas linhas do perímetro urbano em que e realizado o Transporte Escolar Público Municipal de forma gratuita;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5° da Lei Federal n° 9.394 de 20/12/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação, onde prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo;

CONSIDERANDO o contido no inciso VIII do artigo 70 da Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.7097, de 31 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 14.584, de 22 de dezembro de 2004 que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE;

CONSIDERANDO com o estabelecido na Resolução n° 777/2013 GS/SEED, de 18 de Fevereiro de 2013;

Art. 210. O ensino é livre a iniciativa privada atendida as seguintes condições;

§ 1°. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...)

IX atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático ¬escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde:

Art. 70. Consideração como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: (...)

VIII aquisição de material didático ¬escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso: Art. 10 (...)

VII assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 2º O art. 11 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VI assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Art. 3º Cabe aos Estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o disposto neste Decreto da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

CONSIDERANDO a necessidade da oferta do serviço público de Transporte Escolar com qualidade e segurança aos usuários e condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões e critérios de atendimento e inclusão dos alunos no Programa Transporte Escolar Público Municipal gratuito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de orientação e comunicação as famílias e aos usuários do Programa de Transporte Escolar gratuito;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público e transparente o acesso as informações sobre os critérios e procedimentos para a realização do atendimento aos usuários do Transporte Escolar Público Municipal gratuito;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, diretrizes, critérios e procedimentos, visando a organização e segurança do atendimento ao Transporte Escolar Público Municipal Gratuito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Transporte Escolar Público Municipal, a ser prestado de forma gratuita aos alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais de educação infantil, de ensino fundamental e médio do município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com as seguintes normas, diretrizes e procedimentos:

Art. 2º O serviço de transporte escolar será prestado ao longo de todo o ano letivo, de acordo com o Calendário Escolar, de forma direta por meio da frota própria do Município, ou na forma indireta mediante terceirização dos serviços a pessoa jurídica, que deverá ser contratada por meio de Licitação Pública.

Art. 3º. O Transporte Escolar Público Municipal Gratuito constitui-se no transporte dos alunos dos pontos de embarque até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque, mediante itinerário determinado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Os alunos com necessidades especiais e aos que estejam permanentemente e/ou temporariamente submetidos a condições especiais ou as situações que ofereçam riscos a saúde no trajeto que compreende entre a casa e a escola e vice-versa, devidamente comprovados, poderão ter um itinerário diferenciado.

Parágrafo único: Para fins de analisar e avaliar as necessidades estabelecidas no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá Comissão Especial, composta de 09 (nove) membros, tendo na sua composição, obrigatoriamente, uma pessoa representante dos usuários do transporte escolar gratuito.

Art. 5º Caberá a Direção das Escolas da rede municipal de ensino e as Escolas e Colégios da rede estadual de ensino, enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no inicio de cada período letivo, a relação de alunos que necessitarão de Transporte Escolar.

Parágrafo único: A relação referida no caput deste artigo será atualizada no início de cada período letivo ou sempre que algum aluno for excluído ou incluído na Escola, e se enquadre nos critérios de atendimento do Transporte Escolar Público Municipal.

Art. 6º O serviço de transporte escolar será operado por condutor, devidamente habilitado, que deverá zelar pela segurança dos alunos.

Art. 7º O Município fornecerá ao condutor do veículo, crachá específico, contendo sua identificação completa, inclusive com fotografia, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art. 8º Os condutores que realizarão os serviços de transporte escolar, por veículo próprio ou terceirizado, deverão preencher todos os requisitos exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, além das demais normas complementares referentes ao transporte de (educandos) escolares a serem editadas pelo município.

Art. 9º A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Transporte Escolar Público Municipal ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que definirá anualmente:

I os itinerários e os horários das linhas;

II- os pontos de embarque e desembarque;

III - os meios necessários para fiscalização dos contratos dos prestadores de serviços terceirizados.

Art. 10. O transporte escolar deverá ser executado em conformidade com a Condução de Escolares do Código Nacional de Trânsito CNT, bem como das demais regulamentações existentes ou que ainda possam ser criadas.

Art. 11. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzeiro do Oeste, criado pela Lei Municipal N° 013/2014, 15 de março de 2014, o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar de Cruzeiro do Oeste, são órgãos de acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar do Município.

Art. 12. Terá direito ao benefício do transporte escolar gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação lnfantil Etapa Pré-escola, Ensino Fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 km (dois quilômetros) das respectivas Escolas/Colégios, conforme a Lei nº 777/2013 GS/SEED.

Art. 13. A transferência de recursos financeiros aos Municípios, à conta do PETE, será condicionada à efetiva arrecadação do Estado e à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO I

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Art. 1º Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Art. 2º Excetuam-se do critério referido no Art. 3º, os seguintes casos:

a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

d) quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Art. 3º Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino:

a) orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos nesta Resolução;

b) cadastrar no SERE e os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste Decreto;

c) atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;

d) orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada.

§1º É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel.

§2º O direito ao serviço de transporte escolar gratuito é garantido exclusivamente ao ensino regular, alunos de Classe Especial, Sala de Recursos, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, no contra turno, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver disponibilidade de transporte no horário e linha (rota) e vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;

§ 3º Fica vedada a utilização do Transporte Escolar Público Municipal para acompanhantes de alunos, exceto em casos excepcionais para acompanhamento de crianças de 4 e 5 anos, no período de adaptação, por no máximo 5 dias letivos e alunos com necessidades especiais que não disponham de condições de permanecer sozinhos dentro do veículo, e limitadas as vagas a capacidade do veículo.

Art. 4º Nos casos em que o aluno (maior de 18 anos) ou seu responsável optar por matrícula em instituição de Ensino diferente daquela mais próxima a sua residência, este abdica do direito a utilização do Transporte Escolar Municipal e deve assinar a Declaração de Abdicação do Transporte Escolar Municipal, Anexo I do presente Decreto.

Art. 5º. Os alunos para os quais não haja vaga para matrícula no Estabelecimento Educacional mais próximo a sua residência, independentemente do horário em que a vaga for ofertada, e desde que devidamente comprovada mediante declaração expedida pela Escola, à falta de vaga, o aluno terá direito de uso ao Transporte Escolar Público Municipal para dirigir-se ao estabelecimento onde houver vaga, devendo o pai ou responsável legal, requerer o transporte mediante preenchimento de requerimento junto ao departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Fica sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos, o acompanhamento dos usuários até os locais (pontos) de embarque e desembarque.

Art. 7º Fica proibido o transporte de passageiros junto com escolares, salvo autorização prévia e expressa do município.

Parágrafo único: Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores efetivos ou contratados e outros agentes públicos que prestam serviço junto as Unidades Educacionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, respeitado o contido no Art.. 11 do presente Decreto.

Art. 8º Fica proibida a realização de paradas para embarque e desembarque de alunos, fora dos pontos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 9º Constituem-se obrigações dos usuários:

I Frequentar as escolas conforme a matrícula realizada e o cadastro realizado junto a Instituição Educacional;

II Contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III Comparecer aos locais e horários indicados pelo município, para o embarque e desembarque;

IV Cooperar com a limpeza dos veículos;

V Ressarcir os danos causados aos veículos que der causa;

VI Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização e dos condutores;

VII Apresentar conduta de urbanidade e respeito junto com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte;

VIII Respeitar as normas de segurança;.

Art. 10. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão objeto de notificação dos pais ou responsáveis para as devidas providências, aplicadas por parte da Unidade Educacional onde os mesmos estiverem matriculados.

§1º Quando a natureza dos atos impuser além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Unidade Educacional comunicará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dará ciência dos fatos ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, para as devidas providências legais cabíveis.

§2° Em caso de reincidência, a ocorrência será levada as autoridades competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público) para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Art. 11. As disposições constantes do presente Decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizados diretamente pelo município, com veículos e servidores próprios, e de forma indireta pelos prestadores de serviços terceirizados.

Art. 12. Durante o transporte fica terminantemente proibido aos usuários:

I Permanecer na Cabine do ônibus quando em movimento;

II - Perturbar ou desacatar os demais usuários e o condutor;

III Deslocar-se desnecessariamente dentro do veículo em movimento;

IV Recusar-se a usar o cinto de segurança;

V Promover festas, jogos ou fazer uso inadequado de aparelhos eletrônicos no interior do veículo;

VI Ingerir, utilizar ou portar bebida alcoo1ica, cigarro ou substâncias ilícitas no veículo;

VII Portar qualquer tipo de arma ou objetos que possam por em risco a vida dos passageiros;

VIII Manifestar-se com deselegância para com os transeuntes e ou que possa causar má impressão por onde passam.

IX Não acatar a todas as orientações emanadas pelo condutor do veículo.

Art. 13. É obrigatório o porte da Carteirinha do Transporte Escolar, podendo o aluno, excepcionalmente, em caso de extravio, apresentar um documento de identificação pessoal com foto sendo que, neste caso, o aluno terá prazo de 2 (dias) dias úteis para obter uma nova carteirinha.

Art. 14. E expressamente proibida à cobrança de qualquer valor ou benefício do usuário:

Parágrafo único. Excetuam-se da presente proibição, os pais ou responsáveis legais que comprovadamente tenham sido convocados pelo Estabelecimento de Ensino para participar de reunião junto a Unidade Educacional, válida esta somente para a data da convocação e desde que respeitada à capacidade do veículo que realiza a linha (rota), e o contido no Parágrafo único do Art. 11.

Art. 15. Ao condutor é outorgada autoridade total durante o transporte, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis para garantir a boa execução/utilização dos serviços. Em caso de ter havido algum problema em relação às condições acima estabelecidas, o condutor deverá obrigatória e imediatamente relatar o fato ao responsável pelo Transporte Escolar Municipal. Em caso de reincidência, será comunicada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que levará o fato ao conhecimento e julgamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 16. Denúncias, reclamações e sugestões deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser de forma escrita, fornecendo protocolo de recebimento, ou verbalmente. Quando a denúncia for verbal, será dever do servidor municipal reduzi-lá a termo (lavratura de ata).

Art. 17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I Apontar e informar ao setor de Transporte Escolar a demanda, organização das rotas/linhas e pontos de parada;

II Validar e consolidar as informações relativas à demanda de Transporte Escolar, remetendo ao Setor da Educação do Transporte Escolar;

III Realizar anualmente estudos que visem a acomodação dos educandos/crianças usuários do Programa de Transporte Escolar Municipal em Escolas/ mais próximas as suas residências, no início do ano letivo;

IV Propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Decreto, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

V Dar ciência das disposições constantes deste Decreto aos servidores de prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos próprios e pelos prestadores de serviços terceirizados.

VI Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, ajustando-os sempre que necessário e de acordo com a demanda;

VII Realizar de forma propunha e por meio da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar, vistorias e avaliações externas e internas do estado de conservação dos veículos do Transporte Escolar próprio e terceirizado do Município de Cruzeiro do Oeste.

VIII Proceder de forma própria e por meio da Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar a análise quanto à regularidade documental dos veículos do Transporte Escolar.

Parágrafo único. A ampliação das rotas acontecerá somente com a autorização do Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, e após avaliação das condições das estradas e da necessidade do aluno.

Art. 18. No período de transição, as situações excepcionais serão resolvidas individualmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. Para as matrículas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 e subsequentes, será observado à prioridade de matrícula do aluno que residir nas proximidades da Unidade Educacional onde estiver sendo matriculado.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 (um) dia do mês de janeiro do ano de 2.024.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu ____________________________________(nome do aluno e CGM – se maior de 18 anos ou mãe/pai/responsável), declaro que o(a) ____________________________________(nome do aluno e CGM se menor de 18 anos), com matrícula (vaga) assegurada no(a)__________ (ano/série) do(a)__________________________ (nome da instituição), em virtude da desistência da mesma por motivos particulares, declaro optar por matrícula em instituição de ensino diferente da indicada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **abdico do transporte escolar público**, ficando responsável pela minha (sua) locomoção.

Cruzeiro do Oeste/PR, ____ de___________ de 20___.

____

Assinatura e RG do responsável

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 100/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
109 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.001.12.361.0018.2.024		**Manutenção do Transporte Escolar**	
140 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
06.001.12.361.0018.2.025		**Manutenção do FUNDEB**	
148 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
06.001.12.361.0018.2.026		**Manutenção do Salario Educação**	
157 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.001		**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**	
07.001.26.782.0016.2.032		**Manutenção Serviços Rodoviários**	
198 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001.10.301.0012.2.012		**Manut. das Atividades de Saúde**	
283 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00	350	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
268 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
		Total.........:	**3.090.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	170.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	480.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.000.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.200.000,00
	Total:	**3.090.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 01 de setembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/4
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 101/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

03		**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.122.0007.2.005		**Manut. das Atividades Administrativa**	
27 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
34 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	92.000,00
04		**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.04.123.0008.2.009		**Manut. do Depto de Finanças e Controle**	
52 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.001.04.129.0008.2.010		**Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização**	
54 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002.08.244.0014.2.017		**Manutenção Ativ.da Assist. Social**	
96 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.001		**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**	
07.001.26.782.0016.2.032		**Manutenção Serviços Rodoviários**	
201 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
08		**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0013.2.039		**Manutenção Departamento de Meio Ambiente**	
240 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.001.20.122.0010.2.036		**MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA**	
253 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001.10.302.0012.2.065		**Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.**	
336 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00
337 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
11		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.001.08.244.0014.2.018		**Manut. do fundo Municipal de Assist. Social**	
361 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
13		**SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER**	
13.001		**DEP. DE ESPORTES**	
13.001.27.812.0017.2.030		**Manutenção do Depto de Esportes**	
395 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
398 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
399 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total.........:	**484.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.001.04.122.0006.2.002		**Manutenção das Atividades do Gabinete**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.002.04.122.0003.2.003		**Manutenção das Atividades Asses. Juridica**	
10 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.002.28.846.0000.0.003		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
18 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
03		**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.121.0004.2.007		**Manut. Ativ. Planejamento, Estudos e Projetos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.04.122.0005.2.008		**Manutenção do Recursos Humanos**	
40 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
45 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
39 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
04		**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.04.123.0008.2.009		**Manut. do Depto de Finanças e Controle**	
51 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.001.04.129.0008.2.010		**Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização**	
62 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05		**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002.08.244.0014.2.017		**Manutenção Ativ. da Assist. Social**	
100 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
121 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.001.12.365.0018.2.021		**Manutenção do Ensino Infantil**	
164 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.003.13.392.0019.2.029		**Manutenção de Eventos Culturais**	
185 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.04.122.0011.2.034		**Manutenção do Departamento de Obras**	
204 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.003		**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**	
07.003.15.452.0009.2.035		**Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos**	
230 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08		**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.541.0013.2.083		**RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA**	
235 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
239 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.001.18.542.0013.2.040		**Manut. do Viveiro de Mudas E reflorest. Reserva Permanete**	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
09		**SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**	
09.002		**DEPTO DE IND. E COMERCIO**	
09.002.23.691.0002.2.042		**Manutenção do Departamento de Ind. Comercio**	
263 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
264 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10.001.10.301.0012.2.069		**Programa a Cargo do Consórcio Intermunicipal - CISA**	
333 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
331 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.500,00
11		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.001.08.244.0014.2.018		**Manut. do fundo Municipal de Assist. Social**	
374 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
13		**SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER**	
13.001		**DEP. DE ESPORTES**	
13.001.27.812.0017.2.030		**Manutenção do Depto de Esportes**	
401 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total.........:	**484.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 01 de setembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 102/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 336.162,02 (trezentos e trinta e seis mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05		**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002.08.244.0014.2.017		**Manutenção Ativ. da Assist. Social**	
462 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
113 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.001.12.361.0018.2.024		**Manutenção do Transporte Escolar**	
470 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	26.162,02
06.001.12.365.0018.2.021		**Manutenção do Ensino Infantil**	
162 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.002		**DEPTO DA MERENDA ESCOLAR**	
06.002.12.361.0018.2.048		**Manutenção da Merenda Escolar**	
441 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.001		**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**	
07.001.26.782.0016.2.032		**Manutenção Serviços Rodoviários**	
464 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total.........:	**336.162,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

05		**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002.08.244.0014.2.017		**Manutenção Ativ.da Assist. Social**	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06		**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022		**Manutenção Ativ. da Educação**	
101 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.001.12.361.0018.2.024		**Manutenção do Transporte Escolar**	
139 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
07		**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.003		**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**	
07.003.15.452.0009.2.035		**Manutenção Atividades do Serviços Urbanos**	
442 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES**	
10.001.10.301.0012.2.012		**Manut. das Atividades de Saúde**	
455 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	26.162,02
		Total.........:	**336.162,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 01 de setembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANSCISCO ALVES – PR, inscrita no CNPJ 80.404.023/0001-09, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA**, sediada a **Rua Olegário Mariano, nº 2548, – Jardim Panorama, TOLEDO – PR, CEP 85.911-120, CNPJ 35.267.882/0001-30**, que através do **Contrato nº 008/2023**, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 004/2023, a dar início ao objeto contratado, conforme especificações contidas no Contrato Celebrado e no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JAIR OZÓRIO
Fiscal da Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2023
19/09/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue, em filas de bancos, lotéricas e comércio em geral, bem como a disponibilidade de vagas de estacionamento em vias públicas."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, em filas de bancos, lotéricas e comércio em geral, bem como a disponibilidade de vagas de estacionamento em vias públicas, nos termos desta Lei.
§ 1º - Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário após todos os demais beneficiados no rol constante do caput deste artigo, mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias.
§ 2º - O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes para esse fim.
§ 3º - Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, as pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.
Art. 2º - As pessoas com qualquer tipo de deficiência, transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão garantidos pelo Poder Executivo vagas disponibilizadas para estacionamento em vias públicas do município, que deverão estar devidamente identificadas.
Parágrafo Único – Os veículos para utilizarem as vagas previstas no caput deste artigo deverão estar devidamente identificados com o respectivo cartão demonstrando a condição do usuário da vaga.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 19 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 157/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra; para o período de 01 (um) ano.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 03/10/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min do dia 03/10/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 03/10/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2023
CONTRATADA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
CNPJ: 40.380.377/0001-38
OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 12.237,00 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022..
Valor Total: R$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022..
Valor Total: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.089.732/0001-16
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022..
Valor Total: R$ 2.187,28 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: WALTER NETO CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DELTA SHOP – DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.068,05 (um mil e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.892.801/0001-23
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 22.483,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 678,24 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 6.539,00 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022..
Valor Total: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 20.146,00 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, CNPJ nº 17.914.845/0001-95
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 708,00 (setecentos e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 38.405.762/0001-40
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.183,78 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.719.523/0001-34
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.648.801/0001-19
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023
Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.699.007/0001-11
Objeto da Ata: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 528/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 356/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.349.114/0001-19
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 12.237,00 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 529/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 357/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 530/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 358/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 531/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 359/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.089.732/0001-16
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESO-LUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 2.187,28 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 532/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 360/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 533/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 361/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WALTER NETO CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 534/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 362/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DELTA SHOP – DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.068,05 (um mil e sessenta e oito reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 535/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 363/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.892.801/0001-23
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 22.483,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 536/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 364/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 678,24 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 537/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 365/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 538/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 366/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 6.539,00 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 539/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 367/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESO-LUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 540/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 368/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 20.146,00 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 541/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 369/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, CNPJ nº 17.914.845/0001-95
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 708,00 (setecentos e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 542/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 370/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 38.405.762/0001-40
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.183,78 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 543/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 371/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.719.523/0001-34
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 544/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 372/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.648.801/0001-19
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 544/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 373/2023, Pregão Eletrônico nº 109/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.699.007/0001-11
Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.
Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 14 de setembro de 2024.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DO COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 546/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus convencional) com destino as cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, que serão utilizadas nos atendimentos de vital importância aos munícipes, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022
DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.848/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 21.153,47 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), que corresponde à 3,05% do valor original do contrato, que é de R$ 693.134,60 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 111/2023 e a presente Supressão será de R$ 787.956,76 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 395/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023, cujo objeto é aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades, sendo as empresas vencedoras:
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.349.114/0001-19, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 12.237,00 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais);
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001-16, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.187,28 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);
A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora do item 34 da licitação, com valor total máximo de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais);
WALTER NETO CHAMBÓ - ME, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora dos itens 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais);
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens 26 e 27 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.068,05 (um mil e sessenta e oito reais e cinco centavos;
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens 12, 18 e 35 da licitação, com valor total máximo de R$ 22.483,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos);
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, vencedora dos itens 20, 21 e 25 da licitação, com valor total máximo de R$ 678,24 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, vencedora do item 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens 15, 16, 17, 19, 30 e 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.539,00 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais);
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, vencedora do item 33 da licitação, com valor total máximo de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais);
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65 vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de R$ 20.146,00 (vinte mil, cento e quarenta e seis reais);
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.914.845/0001-95, vencedora do item 36 da licitação, com valor total máximo de R$ 708,00 (setecentos e oito reais);
STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40, vencedora dos itens 23, 24, 28 e 29 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.183,78 (um mil, cento e oitenta e três reais, setenta e oito centavos);
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, vencedora do item 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 708,00 (setecentos e oito reais);
NL APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.699.007/0001-11, vencedora do item 37 da licitação, com valor total máximo de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 6, 13, 22 e 32 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de setembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº48/2023

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Sêmen Bovino, Visando o Melhoramento Genético do Rebanho e Promover a Elevação dos Índices de Produção e Produtividade Leiteira do Município de Esperança Nova/PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$199.435,50 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 20/09/2023, até às 08:29h do dia 10/10/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 05/10/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 10/10/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 10/10/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 19 de setembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: V J CASTALDO - ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Serviços de Pintura no Ginásio de Esportes "Oreste Fioroto" com área total 2126,10 m², e na Quadra Poliesportiva com área total 870,97 m², localizada no Município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de **18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024,** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 18/09/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 43/2023

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Serviços	Contratação de Empresa Especializada, para Realização de Serviços de Pintura da quadra poliesportiva, com área total 870,97 m², localizada no ginásio de esportes ''Oreste Fioroto, incluso materiais e mão de obra. A aplicação deverá ser com lixamento padrão e limpeza, para nivelamento superficial, remoção de protuberância e preparação de superfície; -selante da superfície com primer Epóxi industrial, 1ª linha, demão com espessura de 200 micrometros 98% de sólidos, demão com 40 micrometros de espessura; -aplicação de camada intermediária de Epóxi industrial, 1ª linha nas cores do acabamento, demão com espessura de 200 micrometros; -aplicação de acabamento em Epóxi industrial, 1ª linha, cores de acordo com a escolha da contratante , alto grau de sólidos, demão com espessura de 200 micrometros; -confecção de faixas de demarcação, Futsal, Handebol, vôlei da quadra poliesportiva em PU industrial, 8cm, prévio, 2 demãos com 40 micrometros de espessura cada. **OBS: tinta deverá estar classificado conforme norma ABNT 10990. Certificado pelo INMETRO. Normatizada e aprovada pelo PSQ – (programa setorial de qualidade ABRAFATI.), o selante deverá ser: classificado conforme norma ABNT 11702. Certificado pelo INMETRO. Normatizada e aprovada pelo PSQ - programa setorial de qualidade ABRAFATI. Conforme Pranchas**	R$20.370,80	R$20.370,80
2	1	1	Serviços	Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de pintura interna e externa, incluindo arquibancadas e área de circulação, portão e perfis metálicos do Ginásio: área total 2126,10 m², incluso materiais e mão de obra.	R$44.629,20	R$44.629,20
				Paredes interna e externa: a aplicação conforme: preparação da superfície com lixamento e/ou limpeza, padrão CSP 1 ou CSP 2, conforme necessidade; para nivelamento superficial, remoção de protuberância e preparação de superfície; tinta acrílica fosco, "premium"; 1ª linha, com selo isso 9001, cor conforme Pranchas. **Arquibancadas e AREA de circulação:** a aplicação conforme: -preparação da superfície com lixamento e/ou limpeza, padrão CSP 1 ou CSP 2, conforme necessidade; para nivelamento superficial, remoção de protuberância e preparação de superfície, tinta piso fosco, "premium"; 1ª' linha, com selo ISO 9001. Cor conforme Pranchas. **Quanto as tintas:** **Qualidade:** Deverá ser 1ª linha com selo isso 9001 garantindo a conformidade com as normas da ABNT-associação brasileira de normas técnicas, **normatizada e aprovada pelo PSQ- (programa setorial de qualidade ABRAFATI)**. **Coloração:** A coloração das tintas deverá apresentar coloração idêntica ou mais próximo Possível as colorações de catálogos de tintas de 1ª linha **Cobertura:** Quanto a aplicação da tinta, logo na primeira demão (ou seja, quando ainda estiver úmida) deverá ter uma cobertura suficiente para cobrir toda a superfície. **Aderência:** A tinta deverá ter excelente aderência na superfície de aplicação, ou seja, não poderá soltar-se facilmente e também não ficar com partículas de asperezas.		

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.850/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 53.530,03 (cinqüenta e três mil quinhentos e trinta reais e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.40.00.00 73 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 4.700,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.700,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 96 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 8.500,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 8.500,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.061 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO- CORIPA
3.3.71.70.00.00.00 734 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO 4.867,03
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.867,03
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
4.4.90.52.00.00 643 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
FONTE 940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 300,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 677 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.163,00
FONTE 880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA 5.163,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00 650 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS 30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 52 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 13.200,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 13.200,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.002 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0032.2.145 MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.30.00.00 727 MATERIAL DE CONSUMO 4.867,03
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.867,03
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.168 AUXILIO BRASIL
4.4.90.52.00.00 665 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
FONTE 940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 300,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.51.00.00 674 OBRAS E EQUIPAMENTOS 5.163,00
FONTE 880 CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA 5.163,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.1.90.11.00.00 649 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
FONTE 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 53/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de fornecimento de material permanente, Ar Condicionados, equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário em geral, para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova.
VALOR: ***Ata de Registro é de: R$9.498,30 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/08/2023
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 30/08/2023.

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL
CNPJ: 27.330.244/0001-99
ENDEREÇO: Av. Parigot De Souza, n° 2126, Zona VII- Umuarama-PR
REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
E-MAIL: **TEL.:** (44) 3362-1233

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	1	1	UND	Aparelho de Diatermia por ondas curtas, possuindo faixa de frequência 27, 12MHZ, modo continuo e pausado, contendo kits de eletrodos, com variação de frequência de 50 HZ a 160 HZ e saída de potência de 10 a 150w, com registro na ANVISA.	IBRAMED-THERMOPULSE SOLD STATE	R$9.498,30	R$9.498,30
VALOR TOTAL: R$9.498,30 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.665/0001-11.
Objeto: aquisição de uniformes para Coleta Seletiva que serão utilizados pelos trabalhadores da UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 11.562,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 18/11/2023 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, **manga curta**, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	60	R$ 59,90	R$ 3.594,00
02	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, **manga longa**, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
03	Camisa Polo pique 50% de algodão, 50% Poliéster 200gr, manga curta, com um logo bordado a serem definidos pelo município com 8x8 cm, cores, arte e tamanhos de acordo com a secretaria solicitante.	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
04	Calça de brim pesado 100% algodão, com 2 bolsos na frente e 2 atrás, com zíper e passante para cinto. Cor a definir conforme solicitação.	UN	80	R$ 75,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 11.562,00

FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.665/0001-11.
Objeto: aquisição de uniformes para Coleta Seletiva que serão utilizados pelos trabalhadores da UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 11.562,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 18/11/2023 (dezoito de novembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, **manga curta**, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	60	R$ 59,90	R$ 3.594,00
02	Camisetas Elastic de malha poliviscose, 65% poliéster e 35% de viscose, **manga longa**, estampada com um logo, tamanho e cor a definir de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	UN	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
03	Camisa Polo pique 50% de algodão, 50% Poliéster 200gr, manga curta, com um logo bordado a serem definidos pelo município com 8x8 cm, cores, arte e tamanhos de acordo com a secretaria solicitante.	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
04	Calça de brim pesado 100% algodão, com 2 bolsos na frente e 2 atrás, com zíper e passante para cinto. Cor a definir conforme solicitação.	UN	80	R$ 75,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 11.562,00

FRANCISCO ALVES-PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	08/09/2023	18.480,00
TOTAL REPASSE		18.480,00
Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	08/09/2023	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
APS Capacitação Ponderada	08/09/2023	27.394,57
TOTAL REPASSE		27.394,57
APS Desempenho	08/09/2023	3.146,96
	12/09/2023	4.167,00
TOTAL REPASSE		7.313,96
APS - INFORMATIZACAO	14/09/2023	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	08/09/2023	5.016,00
TOTAL REPASSE	11/09/2023	264,00
		5.280,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	11/09/2023	865,91
TOTAL REPASSE		865,91
Trasnferência do Salário - Educação	18/09/2023	16.758,76
TOTAL REPASSE		16.758,76

Alto Paraíso, 18 de Setembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL No. 002/2023
PROCESSO Nº. 090/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado, certame licitatório na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM, objetivando a alienação de bens móveis (veículos, maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) inservíveis conforme abaixo discriminado.
OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos, maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) inservíveis, nos termos e especificações do edital.
O edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta através do portal da transparência municipal no site www.icaraima.pr.gov.br, ou cópias impressas e cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Avenida Hermes Vissoto, 810, no seguinte horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
VISITAÇÃO: Os bens, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e vistoria no período de:
DATA: de nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de Outubro de 2023. (não sendo realizada nos dias 12 e 13) - Horário: 09h:00 as 11h:30 e das 14h:00 as 17h (dias úteis).
LOCAL: Avenida Anthero Francisco Soares, s/n - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
Fone: (44) 3665-1126
Local do Credenciamento: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Secretaria de Planejamento
Data do Credenciamento: de 20 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023 - Horário: das 09h00 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
Local do Leilão: Leilão: Rodovia PR 485 - S/N - Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Anexo ao Recinto de Rodeio de Icaraíma
Data do Leilão: 18 de Outubro de 2023
Início da Sessão do Leilão: horário 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40
OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.014,60 (dois mil e quatorze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20
OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.142,30 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Setembro de 2023
CONTRATADA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME
CNPJ: 26.526.668/0001-60
OBJETO: Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais de Consumo, Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Conforme Resolução 870/2021, Relação Com Quantidade e Especificações Constantes no Termo De Referência Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.211,90 (mil duzentos e onze reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.848/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 122 OBRAS E INSTALAÇÕES 288.400,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 288.400,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 11 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 30 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 42 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 82 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.129.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA
4.4.90.52.00.00 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
4.4.90.93.00.00 133 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
4.4.90.93.00.00 161 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 180 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 25.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 197 OBRAS E INSTALAÇÕES 200,00
4.4.90.52.00.00 198 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 400,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 384 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00 389 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.1.081 INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE
4.4.90.51.00.00 563 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
4.4.90.52.00.00 564 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 578 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
4.4.90.52.00.00 579 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
4.4.90.93.00.00 580 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 42.000,00
10 SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO
4.4.90.51.00.00 593 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00 595 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 12.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 609 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00 610 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00 628 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00 629 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.1.110 INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA
4.4.90.52.00.00 666 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.51.00.00 675 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00 679 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 7.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.5.002 INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
4.4.90.93.00.00 701 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 7.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.51.00.00 710 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.002 DIVISÃO DE TURISMO
18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.51.00.00 725 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.500,00
4.4.90.52.00.00 726 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.1.117 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA
4.4.90.51.00.00 742 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
4.4.90.52.00.00 743 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 6.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1903/2023, de 30 de Agosto de 2023.

Republicado por Incorreção

Súmula: Dispõe sobre a retenção de Imposto de renda realizada pelo Município de Alto Piquiri no pagamento de bens e serviços, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293453 (Tema 1130) que define que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações que a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e o artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e, também, o disposto no artigo 64 da Lei n° 9430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°2.145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizadas em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Fazenda Municipal de Alto Piquiri.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Alto Piquiri, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n°1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelo Município conforme mencionado artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º O Município deverá orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do artigo deste Decreto.

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo 1 deste Decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação especifica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 20 (vinte) dias após a sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI -PR

Anexo do Decreto nº 1903/2023

Anexo I – Tabela de Retenção

QUADRO	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
1	I - Alimentação; II - Energia elétrica; III - Serviços prestados com emprego de materiais; IV - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; V - Serviços hospitalares de que trata o art. 30; VI - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e 1,2 patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012. VII - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; VIII - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e IX - Mercadorias e bens em geral.	1,20 %
2	I - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012; II - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012. - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012; III – Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRF 1234/2012; IV – Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; e V – Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo ''Combustível Social'' fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultura familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24 %
3	I - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; II - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; III - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o $ 1º do art. 22, da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; IV - Produtos a que se refere o $ 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012. V - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "K" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012. VI - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no $ 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.	1,2 %
4	I - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; II - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais; III - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; e IV - Seguro saúde.	2,40 %
5	I - Serviços de abastecimento de água; II - Telefone; III - Correio e telégrafos; IV - Vigilância; V - Limpeza; VI- Locação de mão de obra; VII - Intermediação de negócios; VIII - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; IX - Factoring; X - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; e XI - Demais servidor.	4,80 %
6	I - Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00 %

Anexo II

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, 8 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, 8 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

____
Assinatura do Responsável

Anexo III

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
| - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

____
Assinatura do Responsável

Anexo IV

Ilmo. Sr.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

____
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023.
REF.: PREGÃO ELETRONICO – SRP – N° 045/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica nos veículos leves e veículos pesados que compõem a frota Municipal de Ivaté ou venham a compor, incluindo fornecimento de peças e outros materiais que façam necessário e serviços de retífica e recondicionamento de motores para veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

EMPRESA: PASCOTTO E CIA LTDA - CNPJ nº: 10.634.770/0001-40						
LOTE 01 – VEICULOS LEVES.						
ITEM	PRODUTO	UND MED.	QTD.	VL. UNIT. COM DESCONTO (R$)	OFERTA (%)	VL. MÁXIMO (R$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (COMO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, CÁRTER, RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E FUNILARIA) PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	HORA	7.000	R$ 73,60	25,73%	R$ 515.200,00
02	PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE.	UND.	*Sem qtd. item, possuirá saldo que será gasto de acordo com a necessidade.*	*Seguirá tabela AUDATEX, esta que terá o valor de cada item subtraído pela porcentagem ofertada pela empresa.*	25,73%	R$ 250.000,00
SALDO TOTAL DA EMPRESA: R$ 765.200,00.						

EMPRESA: WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA - CNPJ nº: 32.087.786/0001-12						
LOTE 02 – VEICULOS LINHA PESADA.						
ITEM	PRODUTO	UND MED.	QTD.	VL. UNIT. COM DESCONTO (R$)	OFERTA (%)	VL. MÁXIMO (R$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (COMO CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E FUNILARIA).	HORA	6.000	R$ 92,37	25,10%	R$ 554.220,00
02	PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS.	UND.	*Sem qtd. item, possuirá saldo que será gasto de acordo com a necessidade.*	*Seguirá tabela AUDATEX, esta que terá o valor de cada item subtraído pela porcentagem ofertada pela empresa.*	25,10%	R$ 400.000,00
SALDO TOTAL DA EMPRESA: R$ 954.220,00.						

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 045/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0400/2023
DATA – 19/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Edilene Aparecida Rosa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 25/09/23 a 24/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0401/2023
DATA – 19/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Roseli Aparecida de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 19/09/23 a 03/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0402/2023
DATA – 19/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rubia Maria Tomitão da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 23/10/23 a 21/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0403/2023
DATA – 19/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Cesar Bueno Ferreira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/09/23 a 17/10/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 18/09/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0404/2023
DATA – 19/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Gilmar Girão, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 19/09/23 a 24/09/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0405/2023
DATA – 19/09/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Manoel Timoteo de Almeida, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 19/09/23 a 24/09/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0406/2023
DATA – 19/09/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Izenilda Ribeiro da Costa, por um período de 90 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2009/2014 – 70 dias, a partir de 19/09/23 a 27/11/23;
2014/2019 – 20 dias, a partir de 28/11/23 a 17/12/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 269/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para reunião no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e no Fomento Paraná, nos dias 19 e 20 de setembro de 2023.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 268/2023
Súmula: Dispõe sobre a constituição de comissão especial para avaliação de bens imóveis do município de Ivaté e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e
CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto na Lei Complementar n.º 21, de 15 de dezembro de 2005;
R E S O L V E
Art. 1.º - Constituir a comissão especial para avaliação de imóveis urbanos e rurais localizados no Município de Ivaté, para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dentre outras finalidades que se fizerem necessárias, composta por:
Presidente:
LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI – CPF N.º 088.994.189-00
Secretário:
SÉRGIO JACINTO – CPF N.º 387.010.812-68
Membro:
WANESSA PALMEIRA GARCIA – CPF N.º 593.070.306-00
Art. 2.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 3.962/2016 e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de setembro ano 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 850/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terras à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA, e dá outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada e incorporada ao patrimônio disponível do Município, o lote urbano nº 15, subdivisão da data nº 15 e 16, da quadra nº 62, com área de 675,00m², da Planta Geral da Cidade de Ivaté-PR, com as medidas e confrontações constantes em memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, da Matrícula nº 26365, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR.
Parágrafo único. O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação do Município por R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) e será destinado à construção de uma filial da referida entidade, que tem sua matriz na cidade de Curitiba/PR
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do referido imóvel à Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná – CEASPA para a implementação das atividades constantes no Estatuto Social da Entidade, que fará parte integrante desta Lei, devendo entrar em atividade num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sob pena de reversão do domínio do Município.
Art. 3º A escritura do imóvel será outorgada de imediato ou em ocasião oportuna, ficando as despesas deste ato, por conta da entidade donatária.
Art. 4º Fica revogada a Lei nº 086, de 14/11/1995, que doou o imóvel à ASEIVA – Associação dos Sericicultores de Ivaté.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 164/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: 1) GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ: 48.926.883/0001-91; 2) GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47; 3) J.E PNEUS LTDA, CNPJ: 48.910.213/0001-87; 4) JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70; 5) M.A DAL POZZO ME, CNPJ: 13.871.403/0001-58; 6) PASCOTTO E CIA LTDA, CNPJ: 10.634.770/0001-40; 7)POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP, CNPJ: 77.647.048/0001-10; 8) PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34; 9) PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03; 10) SERJAO PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 80.052.103/0001-34 e 11) SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 29.438.648/0001-26, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 033/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 033/2023, em favor das empresas: 1) GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ: 48.926.883/0001-91; 2) GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 34.147.979/0001-47; 3) J.E PNEUS LTDA, CNPJ: 48.910.213/0001-87; 4) JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70; 5) M.A DAL POZZO ME, CNPJ: 13.871.403/0001-58; 6) PASCOTTO E CIA LTDA, CNPJ: 10.634.770/0001-40; 7)POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP, CNPJ: 77.647.048/0001-10; 8) PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34; 9) PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03; 10) SERJAO PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 80.052.103/0001-34 e 11) SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 29.438.648/0001-26 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 066//2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): GEDALVA SIQUEIRA DO BONFIM
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 19 de setembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.543,50(um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 19 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 067//2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): NIKOLY CAROLINE LOPES JOHANSEN
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 19 de setembro de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.543,50(um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 19 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 165/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.705.365/0001-82, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 037/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 037/2023, em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.705.365/0001-82, que tem como objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira, características técnicas constantes no modelo 07 e edital, seus anexos e modelo 07. SEDU/PAM – SAM 45 – PARANACIDADE, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br
Curso de estágio: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME CLASSIFICAÇÃO
VITOR HUGO DA SILVA MORAES 01°
Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
Maria Helena-PR, 19 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
NOME CLASSIFICAÇÃO
ELISÂNGELA ALINE DOS REIS 01º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S.Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de setembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 19 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 02 de setembro de 2023, ao servidor FELIPE RENAN DA SILVA, matrícula 69.716, cargo temporário de Vigia (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 13.801.310-3 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 19 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, Isabella Piologo Van Dal, portador(a) do RG nº 10.183.558-8 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Psicóloga (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.
MARIA HELENA, Pr, 19 de setembro de 2023.
MARLON RANCER MAQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.847/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.200,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 50.200,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 177 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 120.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 575 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 632 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 75.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 75.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.39.00.00 757 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.94.00.00 4 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.3.90.14.00.00 5 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.700,00
3.3.90.33.00.00 7 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 15.700,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.16.00.00 22 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.94.00.00 23 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 12.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.16.00.00 34 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.3.90.08.00.00 36 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 7.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.16.00.00 64 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.90.94.00.00 65 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 15.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.16.00.00 78 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.94.00.00 90 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.1.90.16.00.00 567 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.90.94.00.00 568 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.91.13.00.00 569 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.3.90.40.00.00 576 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
3.3.90.93.00.00 577 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.94.00.00 584 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.3.90.32.00.00 588 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 21.000,00
10 SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.16.00.00 600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.91.13.00.00 602 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.3.90.08.00.00 603 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
3.3.90.30.00.00 604 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 25.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 630 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
3.3.90.33.00.00 633 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
3.3.90.36.00.00 634 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
3.3.90.39.00.00 635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
3.3.90.40.00.00 636 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
3.3.90.93.00.00 638 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
08.244.0022.2.153 TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00.00 654 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 93.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 667 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.32.00.00 668 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
3.3.90.33.00.00 669 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
3.3.90.36.00.00 670 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
3.3.90.93.00.00 672 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 24.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 684 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.32.00.00 685 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
3.3.90.93.00.00 694 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 33.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 709 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.33.00.00 720 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00.00 738 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
3.3.90.93.00.00 741 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 8.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.16.00.00 746 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.91.13.00.00 748 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.3.90.08.00.00 749 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
3.3.90.93.00.00 753 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.31.00.00 755 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.000,00
3.3.90.32.00.00 756 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
FONTE1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 9.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 266/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUASIS AQUISIÇÕES DE TONERS PARA IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 075/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 266/2022, para o dia 07/10/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,19 DE SETEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME... CPF...
NOME... CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 212, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Nomeia Iracy Martins de Almeida Rosa, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2023, Iracy Martins de Almeida Rosa, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 3.730.025-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.194.109-82, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, lotada na Divisão de Saúde como Chefe de Atendimento Público.
Art.2º Revogar a Portaria nº 063 de 21 de janeiro de 2021.
Edifício do Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Nomeia Lucas Ventura Frazão, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 18 de setembro de 2023, Lucas Ventura Frazão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.806.672-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.528.919-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, como Encarregado do Protocolo Geral.
Art.2º Revogar a Portaria nº 108 de 16 de fevereiro de 2023.
Edifício do Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6.845/2023
DATA: 15/09/2023
SÚMULA: Declara inservíveis bens móveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1.º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis (veículos, maquinas pesadas implementos agrícolas, equipamentos e sucatas) pertencentes ao Município de Icaraíma, adiante identificados, como segue:

ITEM	MARCA / VEICULO	MODELO/ ESPECIE	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	PLACA	CHASSI / SÉRIE	SECRETARIA	OBS	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	CASE W20E	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2008	---------	----------	SEC. DE OBRAS	----------	R$ 165.000,00
2	RENAULT	RENAULT MASTER 2.3 AMBULÂNCIA	2013/2014	AXJ-1675	93YMAF4MCEJ664926	SAÚDE	MOTOR DESMONTADO FALTANDO ALGUMAS PEÇAS	R$ 15.000,00
3	FIAT	FIAT UNO WAY 1.0	2010/2011	ASX-8563	9BD195162B0023059	ASSINTENCIA SOCIAL	----------	R$ 14.000,00
4	YAMAHA VMAX	MOTOR DE POPA 200HP V6	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 17.000,00
5	MERCURY XPRO	MOTOR DE POPA 250HP	2010/2011	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 20.050,00
6	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	COM AVARIA NO BICO	R$ 2.000,00
7	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 07 MTS	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 1.900,00
8	BARCO	BARCO DE ALUMINIO DE 09 MTS	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO/RECEITA	-----------	R$ 2.050,00
9	SUCATA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MIDEA/LG (04), AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MIDEA/ELGIN (03), AR CONDICIONADO 22.000 BTUS MIDEA (10), AR CONDICIONADO 24.000 BTUS LG/ELGIN (03)	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R$ 1.000,00
10	SUCATA	FREEZER 510L 2 PORTAS GELOPAR (01), GELADEIRA CONTINENTAL (01), ARMARIO DE PÃO (03), CILINDRO DE MASSA (01), FOGÃO INDUSTRIAL (03), FOGÃO DAKO 6 BOCAS (01), FORNO ELÉTRICO TURBO GÁS (01)	----------	---------	----------	ADMINISTRAÇÃO	SUCATA	R$ 800,00
11	TRAPP	CORTADOR DE GRAMA TRAPP	----------	---------	----------	SEC. DE OBRAS	SUCATA	R$ 200,00

ART. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.849/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 17.950,47 (Dezessete mil novecentos e cinqüenta reais e quarenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
4.4.90.52.00.00825EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE17.950,47
FONTE3940BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES17.950,47
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3940BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES17.950,47
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023.
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das sua atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Mariluz, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Nilson Cardoso de Souza, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 438/18, exarado pela Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Processo de Prestação de Contas nº 187560/18.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz/PR, 19 de setembro de 2023.
Marcos Antônio Valério
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023.
APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das sua atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Mariluz, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Nilson Cardoso de Souza, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 370/19, exarado pela Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Processo de Prestação de Contas nº 165293/19.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz/PR, 19 de setembro de 2023.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede gratificação de "encargos especiais" a servidora Maria Rosangela Dias França.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder, a servidora Maria Rosangela Dias França, matrícula nº 202008, ocupante do cargo efetivo de Atendente 01, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer as atribuições de chefia da Ouvidoria na Secretaria de Saúde e coordenar e subsidiar a elaboração dos instrumentos de gestão, monitorar e avaliar permanentemente os indicadores de saúde, secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogar a portaria de nº 195, de 24 de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 19 de setembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.09.2023	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	2.800,00
TOTAL		**2.800,00**

Perobal, 15 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Pérola convida as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024, que será realizada no próximo dia 25 de setembro de 2023, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Pérola, 19 de setembro de 2023.
Valdete Cunha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Processo Seletivo
Edital nº. 001/2023
A Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, nos usos legais de suas atribuições, estabelece as orientações para o Processo Seletivo para a função de gestor das Instituições de Educação Infantil do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do município.
TORNAR PÚBLICO:
O presente edital estabelece a abertura de inscrições do Processo Seletivo para seleção de gestor das Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), devido a necessidade de cumprir com a Condicionalidade do inciso I do §1º do art.14 da Lei nº 14.113/2020.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo para seleção de gestor para as Instituições da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora.
1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será desenvolvido em três etapas composta pela entrega do Plano de Gestão de autoria própria, apresentação do Plano de Gestão e avaliação discursiva estabelecido os requisitos dos itens 3 deste Edital, de caráter classificatório.
2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
2.1- São cinco vagas, sendo duas (02) para Escolas municipais que atendem o Ensino Fundamental Ano Iniciais e três (03) para os Centro Municipal de Educação Infantil;
2.1.1- Para o período de dois (02) anos;
2.2- A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida, preferencialmente, por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, contudo, caso seja detentor de apenas um período (20h - vinte horas), este fará dobra de jornada;
2.3- O nomeado, receberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico de 20h (vinte horas) semanais.
3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO:
3.1. Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
3.2 Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
3.3 Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
3.4 Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
3.5 Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
3.6 Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
3.7 Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
3.8 Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
3.9 Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira superior a 180 pontos;
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.1 - Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
4.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.
4.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax na Secretária de Educação deste município;
4.1.3- Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas aqui estabelecidas.
4.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
4.1.5 A publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado).
4.2. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 deste Edital, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
5.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
6.1.1. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para comprovação.
6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
6.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
8.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em três etapas: a avaliação da produção do plano de gestão de sua autoria, apresentação do plano de gestão e prova discursiva;
8.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO
a) Na avaliação do Plano de Gestão será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, para o documento entregue e 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos para a apresentação do plano e para a prova discursiva 0,0(zero) a 2,0 (dois) pontos, somando um total de 10,0 pontos ao todo.
b) Na avaliação da produção do Plano de Gestão serão considerados os seguintes critérios:
I. contempla gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão financeira, gestão de pessoas, gestão da comunicação e gestão do tempo;
II. apresenta a gestão das atividades administrativas e os serviços de apoio aos alunos, aos servidores e às atividades pedagógicas, além de promover a melhoria da convivência e do clima escolar;
III. está alinhado ao Projeto Político Pedagógico;
IV. promove práticas democráticas;
c) Na avaliação da apresentação do Plano de Gestão serão considerados os seguintes critérios:
I. detalhamento em relação caracterização do Plano de Gestão;
II. descrição da implementação e acompanhamento de forma clara e contextualizada (público-alvo, prazo e meta);
III. adequação linguística, gestual e tom de voz condizentes ao contexto de atuação. Expressão conforme norma padrão da Língua Portuguesa;
IV. Clareza de ideais;
V. Segurança ao se expressar;
d). Na avaliação da prova discursiva serão considerados capacidade os seguintes critérios:
I. Capacidade de argumentar e articular situações inusitadas proposta pela comissão examinadora;
II. Domínio de tema abordado;
III. Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa;
e) A nota composta pelas 03(três) fases da avaliação terá caráter classificatório.
f) A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da somatória das 03(três) etapas: produção do Plano de Gestão de própria autoria, apresentação do Plano de Gestão e realização da prova discursiva;
9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO:
9.1. DAS INSCRIÇÕES:
9.1.1. Data de Inscrição: 19/09/2023 a 25/09/2023
9.1.1.2. Horário: Das 8h30min às 11h30 min e das 13h30min às 16h30min.
9.1.1.3. Local: Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Marília, 1880.
9.2. O cronograma está definido conforme Anexo III.
9.3. As inscrições serão homologadas pela comissão avaliadora;
9.2. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:
9.2.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior idade.
b) persistindo o empate, maior número de filhos.
10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente em assumir , pois será de acordo com o número de Escolas e Cmeis do município e com a necessidade desta Secretaria;
10.2. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente sendo substituído pelo subsequente.
10.3. Após a convocação, caso sua atuação seja insatisfatória para o desempenho de sua função (não conseguir implementar o plano de gestão), será solicitado seu desligamento da funções.
11. DOS RECURSOS:
11.1. O requerimento de recurso deverá constar:
11.1.1. Identificação do candidato.
11.1.2. Justificativa e embasamento contextual.
11.1.3. Dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
11.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.
11.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para análise de do processo constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
12.2. Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, caso.
12.3. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e pela Comissão Avaliadora.
Mariluz, 18 de setembro de 2023.
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA GESTOR – EDITAL Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade______________________________
Filiação: Pai____
Mãe____
Área Profissional:____
Endereço:____Nº.______
Cidade________________________________Email:_________________________
Telefone:_______________________Celular______________________________
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo para a função de gestor das Instituições de Educação Infantil do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do município.
( ) Gestor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Anos Iniciais).
( ) Gestor dos Centros Municipais De Educação Infantil.
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 001/2021.
Mariluz, PR., 18 de setembro de 2023.
Candidato ou Procurador ________________________________
Responsável pela Inscrição________________________________

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO
REQUISITOS MÍNIMOS Pedagogia, Magistério com uma outra Licenciatura) Pós Graduação em Gestão Escolar (Especialização) devidamente reconhecida
Etapas do processo Pontuação Pontuação Obtida
1-Entrega do Plano de Gestão: 4,0
Apresentação do Plano de Gestão: 4,0
Prova Discursiva: 2,0
Total 10,0

ANEXO III
CRONOGRAMA
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADES DATA
Inscrições 19/09/2023 a 25/09/2023
Homologação 26/09/2023
Entrega e apresentação do Plano Gestão. 23/10/2023 a 30/10/2023
Avaliação Escrita 31/10/2023
Resultados preliminares 14/11/2023
Recursos 15 /10/2023 a 17/10/2323
Edital de Homologação (Resultado Final) 01/12/2023
Secretária Municipal de Educação
A Comissão Municipal para avaliação por meio de mérito e desempenho dos candidatos à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino, cuja a finalidade é analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, emitirá PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.
Mariluz, Pr, 18 Setembro de 2023.
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15.09.2023	PRAÇA ESTAC PEROBAL	64.518,54
TOTAL		**64.518,54**

Perobal, 15 de Setembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 124/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato n° **124/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Icaraima, 2802, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.186.229/0001-63, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 049/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, e afins, para uso das Secretarias de Administração, Esporte, Educação e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	001	3.3.90.30.00	31936	2.104	292
10	001	3.3.90.30.00	31940	2.238	296
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	302
10	002	3.3.90.30.00	33854	2.244	407

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 125/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato n° **125/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Humberto de Campos, 1148, Coral, na cidade de Lages, no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 15.272.796/0001-09, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 049/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, e afins, para uso das Secretarias de Administração, Esporte, Educação e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	001	3.3.90.30.00	31936	2.104	292
10	001	3.3.90.30.00	31940	2.238	296
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	302
10	002	3.3.90.30.00	33854	2.244	407

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 126/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, a presente Apostila ao contrato n° **126/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Arthur de Abreu, 29, centro, na cidade de Paranaguá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.438.769/0001-85, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 049/2023**, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, e afins, para uso das Secretarias de Administração, Esporte, Educação e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31934	2.100	272
10	001	3.3.90.30.00	31936	2.104	292
10	001	3.3.90.30.00	31940	2.238	296
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.101	308
10	002	3.3.90.30.00	31934	2.102	302
10	002	3.3.90.30.00	33854	2.244	407

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2023
Dispensa por Limite nº 36/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA 57060347968
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 19/09/2023 à 18/09/2023
Adjudicada e Homologada: 19/09/2023
Data de Assinatura: 19/09/2023

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 283/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 36/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA 57060347968	7.560,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 19 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 15/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/09/2023 a 26/09/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	176	Ana Caroline Barbosa Cassiano	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*
6º	117	Alexandra Santana Guilherme	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*
7º	019	Eliane Colombo Lopes	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

***** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	246	Marcel Geizer Nunes de Almeida	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*
2º	200	Magali Feliciano da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*
3º	313	Adriana dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranavaí*

***** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 19 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 – CONCORRÊNCIA N° 001/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, e

CONTRATADA: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323, KM326 +400M, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada por **LAÍSA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.692.947-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 085.756.479-03.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 17.589,59m², de acordo com projetos, planilhas de serviços, memorial descritivo e demais anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2023 - CONCORRENCIA, Edital 101/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 4.088.932,03 (quatro milhões, oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Maria Helena, 19 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2023 PMP-PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede a Avenida Paraná, 609, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, Sr.º Almir de Almeida, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF/MF nº. 670.647.799-00 e
CONTRATADA: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 10.330,10 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito;drenagem; e ensaios de controle tecnológicos.
Valor Total: R$ 4.051.872,89 (quatro milhões cinquenta um mil oitocentos setenta dois reais e oitenta nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convenio n.º 256/2023 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 18 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.024/2023
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2023, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e Secretaria Estadual de Agricultura, descrito no Requerimento 003/2023 (Gabinete do Vereador José Augusto Pereira Leal) cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Pérola, 19 de setembro de 2023.
Valdete Cunha
Prefeita
Joel Wenceslau Marques
Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 03/10/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.459,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 19 de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2023
Pregão Presencial nº 56/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software de sistema web para gestão de cemitério, com implantação, treinamento, assessoria técnica, hospedagem de banco de dados em nuvem, para o departamento de cemitério, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 58.392,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).
Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.
Homologação: 18/09/2023.
Data de Assinatura: 19/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 354/2023, de 18 de setembro de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador do RG nº. 9.573.975-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração; Atividade: 2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Indústria e Comercio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 04/05/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 20/09/2023 a 19/10/2023, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente na competência de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 355/2023, de 19 de setembro de 2023.
NOMEIA o Sr. DENEVALDE DE PAULA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação do Candidato DENEVALDE DE PAULA no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 5ª colocação na classificação geral para o Cargo de Pedreiro; sua convocação por meio do Edital nº 43/2023 de 28/08/2023; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificado;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. DENEVALDE DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº. 8.803.760-0 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Pedreiro, ficando lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; o qual entrará em exercício em 20 de setembro de 2023, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário o Servidor estará sujeito ao cumprimento da Legislação Municipal atinente ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2023, de 19 de setembro de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDUARDO LEONE PERES, brasileiro, portador do RG nº. 7.385.191-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 01/04/2021 à 11/10/2023, a serem concedidas no período de 27/09/2023 à 11/10/2023, não havendo pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias visto que já o recebeu na competência de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2023 de 19 de setembro de 2023
CONCEDE FÉRIAS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora do RG nº. 6.146.059-9-SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na: 07 - Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 03/04/2021 a serem concedidas no período de 15/09/2023 à 29/09/2023, não havendo pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias visto que já o recebeu integralmente na competência de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSE DA ROCHA, nº , JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador(a) do RG. Nº 94832217 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 36/2023, Processo n° 114, data da homologação da licitação 14/09/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAIXA D`AGUA EM FERRO METAL. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-13.540,0- (treze mil quinhentos e quarenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 19/09/23 e término previsto para 19/03/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de setembro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 077/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que após retificação edital do **Pregão eletrônico nº 077/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de UNIFORMES, ARTIGOS ESCOLARES, TÊNIS ESCOLAR E CAMISETAS PROERD, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
VALOR MAXIMO: R$ 465.719,55 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 06/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2023.

Maria Helena – PR, 19 de setembro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 084/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 084/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e a mão de obra, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edita.
VALOR MAXIMO: R$ 65.795,23 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 11/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/10/2023.

Maria Helena – PR, 19 de setembro de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 226/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LEONEL SOARES DE LIMA DAP: SDW0571010359492910210356
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$1.625,62 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 227/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA DAP: SDW0021714099832804210440
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 9.296,75 (Nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 228/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PAULO DIVINO DA SILVA DAP: SDW0769258389720505220554
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 11.430,58 (Onze mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 229/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MANOEL FRACASSI GOMES DAP: SDW0602259719680707211205
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 4578,66 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 230/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ANA PAULA OLIVEIRA DAP: SDW0897182919202604221005
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 9.296,75 (Nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 231/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: THIAGO HENRIQUE FREGNE DAP: SDW0079809049902202220401
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 4.976,29 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 246/2023
Pregão Eletronico Nº 074/2023
Edital n°112/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912 (43113095000162)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e prestação de serviços para todas as secretarias,, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 232/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ALTAIR GERALDO FREGNE DAP: SDW0424265029912810210436
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 4.976,06 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e seis centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 233/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EVANDRO MACHADO DAP: SDW0026680699632610210907
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 6779,35 (Seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 234/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CLAUDIO MACHADO DAP: SDW0818316419682306220324
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 6.779,01 (Seis mil setecentos e setenta e nove e um centavo)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 235/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: OSVALDO CAETANO DE GOIZ DAP: SDW0188050869912809200404
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 1.875,86 (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 236/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS CAF: PR062023.01.000459600CAF
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 13.769,12 (Treze mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 237/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ADRIELI SUELEN MARTOS DAP: SDW0117511869972910210212
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 13.769,05 (Treze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 238/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDEFABIO LUIS VIDOTO DAP: SDW0036328099500712200521
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 12.497,25 (Doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 239/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO DAP: SDW0676740899911805220534
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 9.646,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 240/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: KLEBER HITOSHI SAKASAKI DAP: SDW0307275648110306220212
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 18.669,36 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 241/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: HUGO TOSHIRIRO SAKAZAKI DAP: SDW0055386609581905210327
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 18.669,16 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 242/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ORLANDO MOTOMU SAKASAKI DAP: SDW0308518669722910210303
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 9.646,25 (Nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 243/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA DAP: SDW0826582009780205221200
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 11.448,35 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 244/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: APARECIDA DE LIMA DUTRA DAP: SDW0825517079000905221056
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 8.725,75 (Oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 245/2023
Inexigibilidade Nº 014/2023
Edital n°099/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDER YUZO SAKASAKI CAF: PR012023.01.000149932CAF
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas Municipais de Maria Helena, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023 inexigibilidade n° 014/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor total: R$ 2.933,92 (Dois mil novecentos e trinta e três e noventa e dois centavos)
Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009, Resolução nº 026/2013

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: G. M. MUSICAL LTDA
CNPJ: 21.573.315/0001-06
VALOR: R$ 4.777,80 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
São Jorge do Patrocínio, 19 de Setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
SUSPENSO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 002/2023, faz saber que se encontra “SUSPENSA” para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos em Condição de Uso pertencentes ao Município de Tapejara – Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 001/2023 que seria realizado no dia 21 de setembro de 2023, às 08h30min, e será regido pela Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 18 de setembro de 2023. José Alexandre Soave - Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
PORTARIA: Nº 299 DE 15 SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre nomeação para movimentação bancárias da contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos Vl da lei Orgânica
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ALINE CORRÊA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 15.xxx.xxx-0, Servidora Pública, nomeada no cargo de Secretaria do Departamento de Ação Social, através da Portaria nº 295/2023, e o Sr. ABEL DOMINGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 281.xxx.xxx-44, Servidor Publico, nomeado no cargo de Secretario de Finanças, através da Portaria n.º 134/2023, para movimentação bancária das contas do Fundo Municipal da Assistência e Promoção Social.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 15 de Setembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTÁRIA 301/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023
Designa servidores pela Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências..
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de sujas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentárias, financeira e patrimonial dos recursos públicos:
CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgão públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:
Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:
Ordenador: Aline Corrêa da Silva Souza CPF: 066.XXX.XXX-20
Resp. pela Liquidação: Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos CPF 028.XXX.XXX-70
Resp. pelo Pagamento: Abel Domingues de Souza CPF: 281.XXX.XXX-44
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo:
Ordenador: Ana Claudia Frediani Francischini CPF 049.XXX.XXX-09
Resp. pela Liquidação: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.XXX.XXX-59
Resp. pelo Pagamento: Abel Domingues de Souza CPF: 281.XXX.XXX-44
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal de Tapejara, em 19 de Setembro de 2.023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE TAPEJARA – CDM.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e Art. 33 da Lei Complementar n.º 132, de 26 de Outubro de 2022:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o membro abaixo relacionados, por substituição para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, serão consideração de relevância ao Município, e sem ônus para os cofres públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal de Tapejara, em 19 de Setembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 302, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
Reduz gratificação de servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Reduzir, a partir do dia 15 de setembro de 2023, em 50% (cinqüenta por cento) a gratificação concedida a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 17469, ocupante do cargo de Professor, portadora da CI/RG n.º 7.537.803-3 – SSP-PR, que foi concedida por meio da Portaria n.º 091 de 04 de fevereiro de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar n.º 119 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
92484	Lorena Araújo Lelis Bonaldo	Farmacêutico	01/08/2020
92483	Manuela Galves Malerba	Médico Clinico Geral 40 horas	11/08/2020

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 119/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2023.
Tapejara, em 19 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA N° 300/2023 de 20 de setembro de 2023
O Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei n°13.005, de 25 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tapejara, composta pelos seguintes membros:
Membros do Conselho Municipal de Educação
JANAINA NAYARA DA SILVA
MARCELO CARVALHO DE JESUS
Membros da Secretaria Municipal de Educação
JULIANA PETRI DUARTE DA CRUZ
RENAN FERNANDES GRILO
Secretária Municipal de Educação
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:
I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões com elaboração do cronograma de reuniões, pautas e materiais para estudo;
II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vista á melhoria da qualidade geral da educação pública;
IV – Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
VI – Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, relacionados ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
VII – Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetos propostos;
VIII – Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegura a coordenação, a divulgação e/ou execução do PME;
IX – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual e Equipe Técnica local de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação bem como de outros órgãos e /ou instituições superiores.
Art. 3º Constituir a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação composta pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
SELMA MAGDA FRANCO SETTE MARTINEZ
Representantes das Escolas Públicas Municipais:
ELIANE FÁTIMA GONÇALES DOS SANTOS
VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA
JOSUÉ MARTINE MAGALHÃES
ELISANGELA CACILDA MIRANDA SANCHES
SHIRLEY APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA
VANDERLÉIA APARECIDA PEDRINI
ELISANDRA DE FÁTIMA INÁCIO FREDIANI
Representantes da Educação Especial:
ELIANE BELLIDO HERNANDEZ SARTORATO PEREIRA
Representantes das Escolas Públicas Estaduais:
SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ
ROGÉRIO RIBEIRO
Representante do Setor de Contabilidade
ANGELA LUCI BARBOSA SERRA RODRIGUES
Art. 4º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições;
I – Analisar os levantamentos e as sistematizações dos dados e informações referentes ao PME;
II – Organizar os documentos Oficiais e de aprofundamento para consultas da Comissão Coordenadora e interessadas (PME, Leis, Decretos, Portarias, Relatórios, LOA, Plano de Ações Articuladas) dentre outras;
III – Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
IV – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente estudar o plano, com acompanhamento das metas e das estratégias;
V – Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizadas em três etapas propostas de trabalho;
VI – Debater o conteúdo da ficha na Secretaria Municipal de Educação junto aos seus pares;
VII – Encaminhar os registros de cada etapa na Secretaria Municipal de Educação para validar o trabalho;
VIII – Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE as Portarias: 173/2017; 265/2020; 070/2021; 376/2021 e 389/2021
Tapejara, 20 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º008/2023
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Devair dos Santos, Rosangela Munhos Fernandes e Vanderlei Vieira Mendes a viajarem para Maringá de 19 a 22 de setembro de 2023, para participarem do Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar. Caberá a cada vereador o recebimento antecipado de três diárias, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
DEVAIR DOS SANTOS — JOÃO BATISTA CIDADE
Presidente — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA VILA RURAL DO OURO VERDE ALTO
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 05/10/2023 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/10/2023 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global
VALOR MÁXIMO: R$ 307.540,83 (trezentos e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 03 de Outubro de 2023.
Tapira, 19 de Setembro de 2023
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1045/2023
Súmula: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGU
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado os Lotes de terra no 1 A 16-A e 1 A 16-R subdivisão do lote no 1 A 16 (UM A DEZESSEIS), da quadra 316 e os Lotes 1 A 16-R e 1 A 16-A subdivisão do lote nº 1 A 16 (UM A DEZESSEIS), da quadra 317 do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO 1 A 16-R DA QUADRA 316 – COM ÁREA DE 7.800,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Lapa, em uma Extensão de 65,00 (sessenta e cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 16-A, em uma Extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
LADO ESQUERDO: Com a Rua Cerro Azul, em uma extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
FUNDO: Com a Rua São Mateus, em uma extensão de 65,00 (sessenta e cinco) Metros.
LOTE NO 1 A 16-A DA QUADRA 316 – COM ÁREA DE 3.000,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Lapa, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com a Rua Araucária, em uma extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 16-R, em uma Extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
FUNDO: Com a Rua São Mateus, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros.
LOTE NO 1 A 16-R DA QUADRA 317 – COM ÁREA DE 7.800,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 65,00 (sessenta e cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o lote 1 A 16-A, em uma extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
LADO ESQUERDO: Com a rua Cerro Azul, em uma Extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
FUNDO: Com a Rua Lapa, em uma Extensão de 65,00 (sessenta e cinco) Metros.
LOTE NO 1 A 16-A DA QUADRA 317 – COM ÁREA DE 3.000,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Rio Negro, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com a rua Araucária, em uma extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
LADO ESQUERDO: Como lote 1 A 16-R, em uma Extensão de 120,00 (cento e vinte) Metros;
FUNDO: Com a Rua Lapa, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros.
Art. 3o – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 282, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Súmula: Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica e define a classificação de grau de risco das atividades econômicas.
Princípios
Art. 2º São princípios que norteiam este Decreto, o disposto no Art. 2 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Definições
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;
II – aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, de decidir o pedido do empreendedor até um certo prazo, sendo que findo este, na ausência de manifestação contrária, considera-se deferida a liberação para todos os fins legais.
III - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;
IV - atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;
V – REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;
VI – CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
VIII - ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local;
IX - concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica; e
X - requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica
Art. 4º Fica assegurado no âmbito do Poder Executivo Municipal o direito de toda pessoa, natural ou jurídica, o livre exercício de qualquer atividade econômica, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Das Garantias de Livre Iniciativa
Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá evitar o abuso de poder regulatório em conformidade com o disposto no art.4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas, deverá observar o disposto no art. 4º-A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SEUS EFEITOS
Classificação de riscos da atividade econômica
Art. 7º O grau de risco das atividades econômicas, classificam-se em:
I - nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
II - nível de risco II - para os casos de risco moderado; ou
III - nível de risco III - para os casos de risco alto.
§ 1º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso I do caput, as estabelecidas na forma do Anexo I, deste Decreto, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§ 2º Para o disposto no § 1º do caput, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará como referência no processo de classificação da atividade econômica:
I - o disposto na resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 (CGSIM) e suas alterações, como referência no processo de classificação da atividade econômica;
II - os empreendimentos que possuírem exclusivamente a forma de atuação como Ponto de Referência, desde que, atendidos os requisitos necessários, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso do não cumprimento.
§ 3º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso II do caput, aquelas não enquadradas no inciso I e inciso III do caput, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento.
§ 4º Para as atividades dispostas no § 3º do caput, os órgãos e entidades adotarão procedimentos administrativos simplificados, observando:
I - o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - o disposto no art. 6º-A da Lei nº 11.598, de 2007;
III – o previsto nos incisos IV, IX, X e XI, do art. 2º da resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 e suas alterações; e
IV – o anexo I da resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;
§ 5º As atividades classificadas no inciso I e II do caput, não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
§ 6º Considera-se as atividades econômicas classificadas no inciso III do caput, as estabelecidas na forma do Anexo II, deste Decreto, cujo efeito é exigir vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.
§ 7º Como referência no processo de classificação das atividades econômicas dispostas no § 6º, o órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação, observará:
I - a resolução nº 22, de 22 de junho de 2010 (CGSIM) e suas alterações;
II - portaria nº 067, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Classificação de Risco pelo Comando Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
III – a resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de prevenção contra incêndio, pânico e emergências;
IV – a resolução nº 62, de 20 de novembro de 2020 (CGSIM), que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;
§ 8º O órgão ou a entidade, para aferir o nível de risco da atividade econômica, considerará, no mínimo:
I - A probabilidade de ocorrência de eventos danosos; e
II - A extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.
Art. 8º O disposto no art. 8º não se aplica ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com suas alterações.
CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO TÁCITA
Art. 9º Para fins de aprovação tácita nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, fica o Poder Executivo Municipal vinculado ao disposto no inciso IX do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e suas regulamentações.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.
Art. 11 Os órgãos responsáveis pelo ato público de liberação envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão empregar esforços conjuntos para atender o disposto neste Decreto e observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 12 Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 205 de 10 de julho de 2023.
Pérola, Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(Republicado por incorreção em 19/09/23)
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 282/2023
ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO I - PARA OS CASOS DE RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE CONFORME ART. 7º INCISO I
ANEXO I
CÓDIGO CNAE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE
0121-1/01 Horticultura, exceto morango
1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1099-6/04 Fabricação de gelo comum Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01 Confecção de roupas íntimas
1411-8/02 Facção de roupas íntimas
1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03 Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03 Facção de roupas profissionais
1414-2/00 Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00 Fabricação de meias
1422-3/00 Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01 Fabricação de calçados de couro (Redação dada pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020)
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro
2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia) (Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020)
3250-7/06 Serviços de prótese dentária
3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos Desde que não haja fabricação de produto para saúde
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
(Incluído pela Resolução nº 59, de 21 de maio de 2020) Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos
3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas
3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório
3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08 Serviços de capotaria
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares
4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10 Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Incluído pela Resolução nº 59, de 12 agosto de 2020)
4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00 Comércio varejista de vidros
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01 Comércio varejista de tecidos
4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 Comércio varejista de calçados
4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo
5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03 Pensões (alojamento)
5611-2/01 Restaurantes e Similares
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares
5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00 Edição de livros
5812-3/01 Edição de jornais diários
5812-3/02 Edição de jornais não diários
5813-1/00 Edição de revistas
5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
5912-0/01 Serviços de dublagem
5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 Web design
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não- customizáveis
Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00 Agências de notícias
6511-1/02 Planos de auxílio-funeral
6621-5/01 Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial
6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02 Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00 Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01 Serviços advocatícios
6911-7/02 Atividades auxiliares da justiça
6920-6/01 Atividades de contabilidade
6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00 Serviços de arquitetura
7112-0/00 Serviços de engenharia
7119-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02 Atividades de estudos geológicos
7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00 Testes e análises técnicas Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00 Agências de publicidade
7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02 Promoção de vendas
7319-0/03 Marketing direto
7319-0/04 Consultoria em publicidade
7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
7420-0/05 Serviços de microfilmagem
7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e Similares
7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00 Atividades veterinárias Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03 Aluguel de material médico
7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7911-2/00 Agências de viagens
7912-1/00 Operadores turísticos
8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00 Atividades de investigação particular
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 Fotocópias
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00 Atividades de teleatendimento
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
8299-7/03 Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/07 Salas de acesso à internet
8591-1/00 Ensino de esportes
8592-9/01 Ensino de dança
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 Ensino de música
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00 Ensino de idiomas
8599-6/03 Treinamento em informática
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 Atividades de fisioterapia
8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01 Produção teatral
9001-9/02 Produção musical
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02 Restauração de obras de arte
9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares
9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02 Chaveiros
9529-1/03 Reparação de relógios
9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06 Reparação de joias
9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
9609-2/02 Agências matrimoniais
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 282/2023.
ATIVIDADES DE NÍVEL DE RISCO III - ALTO RISCO CONFORME ART. 7º INCISO III
ANEXO II
CNAE Descrição da atividade econômica
0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02 Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03 Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal
0910-6/00 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito
1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01 Beneficiamento de arroz
1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01 Beneficiamento de café
1081-3/02 Torrefação e moagem de café
1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação Industrial
1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00 Fabricação de papel
1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99 Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00 Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01 Impressão de jornais
1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00 Impressão de material de segurança
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 Impressão de material para outros usos
1821-1/00 Serviços de pré-impressão
1830-0/01 Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02 Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00 Coquerias
1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01 Formulação de combustíveis
1922-5/02 Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00 Fabricação de álcool
1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes
2014-2/00 Fabricação de gases industriais
2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99 Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00 Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00 Fabricação de elastômeros
2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00 Fabricação de catalisadores
2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00 Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00 Fabricação de cimento
2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00 Fabricação de cal e gesso
2399-1/99 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
2412-1/00 Produção de ferroligas
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00 Metalurgia do cobre
2449-1/02 Produção de laminados de zinco
2449-1/99 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00 Fundição de ferro e aço
2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01 Produção de forjados de aço
2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02 Metalurgia do pó
2541-1/00 Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00 Fabricação de ferramentas
2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99 Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03 Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01 Fabricação de lâmpadas
2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00 Fabricação de aeronaves
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00 Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00 Fabricação de colchões
3211-6/01 Lapidação de gemas
3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03 Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00 Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/09 Serviço de laboratório óptico
3292-2/01 Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05 Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01 Geração de energia elétrica
3520-4/01 Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02 Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00 Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02 Comércio atacadista de solventes
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00 Transporte ferroviário de carga
4912-4/01 Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02 Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03 Transporte metroviário
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00 Transporte escolar
4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00 Estacionamento de veículos
5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01 Hotéis
5510-8/02 Apart-hotéis
5510-8/03 Motéis
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/02 Casas de festas e eventos
8423-0/00 Justiça
8511-2/00 Educação infantil - creche
8512-1/00 Educação infantil - pré-escola
8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01 UTI móvel
8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04 Atividade odontológica
8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02 Laboratórios clínicos
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04 Serviços de tomografia
8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10 Serviços de quimioterapia
8640-2/11 Serviços de radioterapia
8640-2/12 Serviços de hemoterapia
8640-2/13 Serviços de litotripsia
8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01 Atividades de enfermagem
8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01 Orfanatos
8730-1/02 Albergues assistenciais
8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes
9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02 Exploração de boliches
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01 Lavanderias
9601-7/02 Tinturarias
9601-7/03 Toalheiros
9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02 Serviços de cremação
9603-3/03 Serviços de sepultamento
9603-3/04 Serviços de funerárias
9603-3/05 Serviços de somatoconservação
9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS**, inscrita no CNPJ nº 17.507.979/0001-91, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **ADEMIR SCARSO,** portador (a) do RG. Nº 77072845, e do CPF/MF Nº 028.385.229-14, residente e domiciliado à RUA JOSE PEREIRE DOS SANTOS CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **69/2022**, **Processo n° 183,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, TIPO PAVER DE CONCRETO E MEIO FIO DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS NOS PASSEIOS PUBLICO DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.**

Clausula Segunda – do Equilíbrio Financeiro.

Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 258/2022, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Vl/ Unitario anterior	Vl/Unitário (equilíbrio)	Vl/Total
1	1	1.200,00	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR/OSSINHO TIPO "PAVER" DE CONCRETO VIBRADO, COR NATURAL NAS SEGUINTES DIMENSÕES - lagura 10cm, comprimento 20cm, espessura 06 cm, com serviço de preparação do solo, instalação do paver sobre camada de areia com cimento e devidos acabamentos necessários.	70,00	80,00	12.000,00
1	2	200,00	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR/OSSINHO TIPO "PAVER" DE CONCRETO VIBRADO, COR NATURAL NAS SEGUINTES DIMENSÕES - lagura 10cm, comprimento 20cm, espessura 06 cm.	46,00	55,00	1.800,00
1	3	500,00	GUIA MEIO FIO, MEDIDAS 30cm x 10cm x 80cm DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL INDICADO.	48,00	55,00	3.500,00
1	4	250,00	GUIA MEIO FIO, MEDIDAS 30cm x 10cm x 80cm.	29,80	35,00	1.300,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 131.000,00	R$ 18.600,00	R$ 149.600,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-18.600,00- (dezoito mil e seiscentos reais).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA 07418592973.**, inscrita no CNPJ nº 47.545.804/0001-30, com sede à , nº 138, JARDIM SANTO AGOSTINHO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo S.r(a). **FRANCIELE CRISTINA DE ARAUJO SOUZA,** portador (a) do RG. Nº 101006719, e do CPF/MF Nº 074.185.929-73, residente e domiciliado à RUA SERAPHIN GABIATI JARDIM SANTO AGOSTINHO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **44/2022**, **Processo n° 180,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.**

Clausula Segunda – do Prazo.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo **nº. 217/2022.**

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	12,00	(01 um) INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIO DE 25 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	12,00	1.080,00	12.960,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 12.960,00	R$ 12.960,00	R$ 25.920,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-12.960,00- (doze mil novecentos e sessenta reais).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 30/09/2023 e término previsto para 30/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA 06338450942**, inscrita no CNPJ nº 47.504.665/0001-04, com sede à , nº 951, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA,** portador (a) do RG. Nº 96362056, e do CPF/MF Nº 063.384.509-42, residente e domiciliado à RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **42/2022**, **Processo n° 178,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.**

Clausula Segunda – do Prazo.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo **nº. 215/2022.**

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	12,00	(01 Um) INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.	12,00	1.680,00	20.160,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 20.160,00	R$ 20.160,00	R$ 40.320,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-20.160,00- (vinte mil cento e sessenta reais).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 30/09/2023 e término previsto para 30/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14/09/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 56/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de setembro de 2023.

Fornecedor: GONDIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.901.079/0001-62

LOTE 1
Valor Total do Lote: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS, PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS, VISTORIAS, ANALISE TÉCNICA, ALVARÁ, HABITE-SE, CONCLUSÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LIGADA AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO.	GONDIM	UND	12	R$ 3.800,00	45.600,00

Valor Total Homologado - R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de setembro de 2023

____

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

O MUNICÍPIO de **Tapira**, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, na plataforma da BLL Compras, www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	784 unidades	R$ 1.261.189,72	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Tapira, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3679-800 - E-mail licitação@tapira.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bllcompras.com ou no portal da transparência no www.tapira.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Tapira, 19 de Setembro de 2023.
Edner João Peres da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1046/2023
Súmula: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 1 a 13, 15 e 16-R1, 1 a 13, 15 e 16-R2, 1 a 13, 15 e 16-R3, 1 a 13, 15 e 16-R4, 1 a 13, 15 e 16-R5, 1 a 13, 15 e 16-R6, 1 a 13, 15 e 16-R7, 1 a 13, 15 e 16-R8, 1 a 13, 15 e 16-R9, 1 a 13, 15 e 16-R10, 1 a 13, 15 e 16-R11, 1 a 13, 15 e 16-R12, 1 a 13, 15 e 16-R13, 1 a 13, 15 e 16-R15, 1 a 13, 15 e 16-R16, subdivisão do lote no 1 A 13, 15 e 16 (UM A TREZE VÍRGULA QUINZE E DEZESSEIS), da quadra 210 (DUZENTOS E DEZ), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO 1 A 13, 15 E-16-R1 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R2, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote A Rua Maria Carraro, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R9, NA DISTÂCIA DE 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R2 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R3, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R1, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R9, NA DISTÂCIA DE 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R3 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R4, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R2, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R9, NA DISTÂCIA DE 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R4 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R5, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R3, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R12, NA DISTÂCIA DE 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R5 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R6, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R4, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R13, NA DISTÂCIA DE 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R6 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Antonina, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R7 e 1 A 13, 15 E 16 R8, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R5, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R16, NA DISTÂCIA DE 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R7 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 562,50 m2:
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R8, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com a Rua Antonina em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R6, NA DISTÂCIA DE 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R8 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 562,50 m2:
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R16, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R7, em uma Extensão de 25,00 (vinte e cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R6, NA DISTÂCIA DE 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R9 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Maria Carraro de Aguiar, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R1, 1 A 13, 15 E 16 R2 e 1 a 13, 15 a 16-R3, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R10, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R12, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R10 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Maria Carraro de Aguiar, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R9, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R11, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R12, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R11 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Maria Carraro de Aguiar, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R10, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com a Rua Guarapuava, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R12, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R12 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Guarapuava, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R11, 1 A 13,15 E 16-R10 e 1 A 13, 15 E 16-R9, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R13, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com parte do lote 1 a 13, 15 e 16-R4, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R13 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 675,00 m2:
FRENTE: Com a Rua Guarapuava, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R12, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
LADO DIREITO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R15 e 1 A 13, 15 E 16-R16, em uma Extensão de 45,00 (Quarenta e Cinco) Metros;
FUNDO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R5, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R15 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 600,00 m2:
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 14, em uma Extensão de 40,00 (Quarenta) Metros;
LADO DIREITO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R16, em uma Extensão de 40,00 (Quarenta) Metros;
FUNDO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R13, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
LOTE NO 1 a 13, 15 e 16-R16 DA QUADRA 210 – COM ÁREA DE 600,00 m2:
FRENTE: Com a Avenida Curitiba, em uma Extensão de 15,00 (Quinze) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 1 A 13, 15 E 16-R15, em uma Extensão de 40,00 (Quarenta) Metros;
LADO DIREITO: Com os Lotes 1 A 13, 15 E 16-R8 e 1 A 13, 15 E 16-R6, em uma Extensão de 40,00 (Quarenta) Metros;
FUNDO: Com o lote 1 a 13, 15 e 16-R13, em uma Extensão de 15,00 (quinze) Metros.
Art. 3o – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 30/2023 - ERRATA

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO, JOÃO MENDONÇA FILHO E OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA,** a se deslocarem a cidade Curitiba com uso de veículo de propriedade da Câmara, nos dias 19, 20 e 21 de setembro do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2° Fica o vereador **EDSON BOTELHO** responsável pela condução do veículo.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4561/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor DAVID WILLIAN DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 080.590.019-57 e carteira de identidade RG sob nº 10.267.129-5 SSP-PR, com matrícula 3271, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 20 (vinte) de setembro a 09 (nove) de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4562/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVANA MARIA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 070.442.229-86 e carteira de identidade RG sob nº 9.800.203-0 SSP-PR, com matricula 3254, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 28 (vinte e oito) de setembro a 17 (dezessete) de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA 'EXPOTUNEIRAS 2023', em favor da licitante CARLOS CHAGAS – EVENTOS LTDA (CNPJ 07.408.113/0001-70), com proposta no valor de R$550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 19 de setembro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO N.º 004 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – DELIBERAÇÃO Nº 078 INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , POR MEIO DO ACESSO AOS PRODUTOS DE HIGIÊNE ÍNTIMA - 2022 – CEDCA/PR - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos com presença da maioria de seus Membros; e
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991
Considerando a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o "Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e que no Artigo 5º, determina que o Poder Público adotará ações e as medidas necessárias para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos às beneficiárias de que trata o Art. 3º, da Deliberação nº 078/2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".
Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala de Reuniões dos Conselhos - Tuneiras do Oeste, 06 de junho de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1.914/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 009/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 009/2023 – PMU - que trata da contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Curitiba, localizada no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Helio da Silva Junior
CPF 067.847.059-63

Art. 2º. Fica fixada a data de 02 de outubro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato n° 193/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Valdecir Gonçalves Capelli, inscrito no CPF sob n° 711.175.719-04, Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, inscrito no CPF sob n° 866.087.469-20, Chefe de Divisão de Transporte, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. CLEMENTE GALVÃO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob n° 445.865.749-68, Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/09/2023
Umuarama, 19 de setembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 026/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. ALEXANDRE GOBBO MAROTO, inscrito no CPF sob n° 022.942.519-46, Diretor Presidente da ACESF.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/09/2023
Umuarama, 19 de setembro de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, acontecendo de forma virtual através do facebook oficial do município. A Audiência será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, no dia 25 de setembro às 9h30m.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 045/2023

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 4º do Decreto Municipal nº 461/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2022/09/12090, Portaria nº 36/2022, de 19 de setembro de 2022, acerca de eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 122/2022, celebrado entre o contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino, Sr. Franzimar Siqueira de Morais, e o contratado a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.887/0001-40 com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4205, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama-PR.

Considerando que em referido Procedimento determinou-se a restituição aos cofres públicos da quantia de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Aplicar à empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.262.887/0001-40 com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4205, CEP: 87.501-330, na cidade de Umuarama-PR o que segue:

I- A restituição aos cofres públicos da quantia de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), valor esse devidamente atualizado desde a data de 10 de agosto de 2023 (decisão final).

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de setembro de 2023.

FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1634 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0007 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
CADASTRO: 4760500 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511006
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1634 / 2023
DEVANIR JOSE FENATO CPF/CNPJ: 49818937953
ENDEREÇO: RUA NICANOR SANTOS SILVA, Nº 4938 CEP.: 87501120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1643 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0016 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 04109316910
CADASTRO: 3957800 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1643 / 2023
RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 04109316910
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARQUES, Nº 120 , JARDIM LINDÓIA, GOIOERÊ/PR-PR, CEP: 87360-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - CEP 87501-270 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
1	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	9.897	AMPOLA 5 ML	1,20	FARMACE – VITAMINA C INJETÁVEL	11.876,40	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
2	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	980	AMPOLA 5 ML	4,19	ZYDUS BRASIL - TRANSAMIN	4.106,20	014/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	16/08/2024
3	BR0267509	ALOPURINOL, 300 MG	49.460	COMP	0,312	PRATI - GENÉRICO	15.431,52	014/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
5	BR0448841	AMOXICILINA 250MG +CLAVULANATO 62,5 MG / 5 ML SUSP. ORAL	1.900	FRASCO 75 ML	32,105	E.M.S - 1023505280080	60.999,50	014/2023	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
7	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	4.430	FRASCO 150 ML	8,00	UNIÃO - AMOXICILINA	35.440,00	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
9	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	350	AMPOLA 1 ML	1,30	FARMACE	455,00	014/2023	GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
10	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	50	FRASCO-AMPOLA	4,00	BLAUSIEGEL	200,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
11	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI,+ DILUENTE INJETÁVEL	4.441	FRASCO-AMPOLA	7,1499	TEUTO	31.752,7059	014/2023	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
12	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	50	FRASCO 100,00 ML	5,56	IFAL CX C/ 154 – ESCAB-IFAL 1353100210037	278,00	014/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
14	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	1.292	FRASCO 100 ML	9,90	UNIÃO - GENÉRICO	12.790,80	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
15	BR0448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	17.467	AMPOLA 2 ML	1,549	UNIÃO - ARTRINID	27.056,383	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
16	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20.000	AMPOLA 2 ML	1,26	HYPOFARMA	25.200,00	014/2023	GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
17	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	245.300	COMP	0,047	GEOLAB - ZILEPAM	11.529,10	014/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	16/08/2024
21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AMPOLA 10 ML	0,37	SAMTEC	370,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
25	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML GOTAS	9.823	FRASCO 10 ML	1,15	FARMACE 1108500340029	11296,45	014/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	16/08/2024
26	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA 10 ML	3,10	CRISTALIA - RMS : 1029801060021	155,00	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
27	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	1.000	COMPRIMIDO	0,42	SANDOZ - GENÉRICO	420,00	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
28	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	7.300	COMP	0,47	GREENPHARM A	3.431,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
29	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	6.500	COMP	0,66	HIPOLABOR	4.290,00	014/2023	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
30	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	258.564	COMP	0,177	EMS - GENÉRICO	45.765,828	014/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
32	BR0272971	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	200	COMPRIMIDO	0,86	ACHE	172,00	014/2023	CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI	16/08/2024
34	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.020	AMPOLA 2 ML	1,22	HYPOFARMA - GENÉRICO	7.344,40	014/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
37	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.140	AMPOLA 10 ML	0,45	SAMTEC	1.413,00	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
38	BR0273121	GLIMEPIRIDA, 4 MG	19.773	COMP	0,152	E.M.S – 1023509670037	3.005,496	014/2023	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
39	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	215	AMPOLA 1 ML	5,69	CRISTALIA	1.223,35	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
42	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	7.507	FRASCO 30 ML	2,188	GEOLAB	16.425,316	014/2023	BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16/08/2024
44	BR0268861	ITRACONAZOL, 100 MG	7.612	CAPS	0,8718	GEOLAB - CPS	6.636,1416	014/2023	PROGRESSO MED	16/08/2024
46	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	42.630	COMP	1,432	ROCHE - PROLOPA	61.046,16	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
49	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	732	FRASCO 10 ML	1,58	BELFAR CX C/ OI – PLABEL 1057100860027	1.156,56	014/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
50	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.940	AMPOLA 2 ML	0,59	HALEX ISTAR - NOR	4.684,60	014/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
51	BR0394650	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.870	COMP	0,6298	CIMED	1.807,526	014/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	16/08/2024
52	BR0267717	METRONIDAZOL, 250 MG	46.030	COMP	0,173	PRATI	7.963,19	014/2023	SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16/08/2024
57	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	5.332	FRASCO 15 ML	1,45	FARMACE 1108500340029	7.731,40	014/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	16/08/2024
60	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	130	AMPOLA 5 ML	10,20	CRISTALIA – RMS: 1029803040060	1.326,00	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
62	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II GOTAS	390	FRASCO 30 ML	0,99	NTS/NATUBRAS CX C 240 – FULFETO FERROSO NTS RDC27/2010	386,10	014/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
64	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.550	AMPOLA 2 ml	1,77	HIPOLABOR	23.983,50	014/2023	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
66	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	16.218	AMPOLA 2 ML	1,6545	HYPOFARMA	26.832,681	014/2023	ATIVA MÉDICO CIRURGIA EIRELI	16/08/2024
67	BR0268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETÁVEL	50	AMPOLA 5 ML	33,99	CRISTALIA	1.699,50	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
68	BR0267393	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG	1.000	COMP	0,3783	MEDQUIMICA - GENÉRICO	378,30	014/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16/08/2024
69	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA 5ML	13,50	CRISTALIA	2.700,00	014/2023	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	16/08/2024
						VALOR TOTAL	**R$ 480.759,1075**			

CONDIÇÕES:

1. Os medicamentos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Central Farmacêutica.
2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
8. Os medicamentos deverão ser entregues, na Central Farmacêutica, situada à Travessa Eurides Pelacani, nº 5314, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Em caso de entrega fora do prazo sem justificativa poderá ser recusado o recebimento por parte da contratante.
9. No ato da entrega dos medicamentos, junto a nota fiscal, deverá ser apresentado o certificado de registro dos medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa.
10. Validade mínima dos medicamentos de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, e os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Umuarama, 16 de agosto de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

JEFERSON CAMPOS MASTALER
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Inovamed Hospitalar Ltda

MARCELO LAPINSCKI
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

FABIO EMANUEL REBONATTO
Nova Medicamentos Ltda

MARCELO MAROSTICA
GoldenPlus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO
SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda

EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO
G2 Comércio de Medicamentos Ltda

EDIVAR SZYMANSK
Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmaceutica Ltda

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Medilar Importação e Distribuição de Prodtutos Médico Hospitalares S/A

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé - Eireli - ME

ADRIANA MARCIA BONATTO
Bonatto Distribuidora de Medicamentos Ltda

NARCISO JOSE RONSANI
Progresso Med Distribuidora Ltda

MARCO AURÉLIO FREESZ
Ativa Médico Cirúrgica Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 550
De: 15 de setembro de 2023.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 537, de 1º de março de 2023, que cria cargos públicos de provimento por prazo indeterminado e dispõe sobre processo seletivo público no âmbito do Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica alterado o §4º do artigo 1° da Lei Complementar nº 537, de 1º de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° ...
...
§ 4° Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, providos através de processo seletivo público, não integram o Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remunerações e/ou Vencimentos, instituído pela Lei Complementar nº 188, de 28 de maio de 2007." (NR)
Art. 2º Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 5º da Lei Complementar nº 537, de 1º de março de 2023, com a seguinte redação:
"Art. 5º...
...
VII - cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município, especificamente, destinado ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e constatada insuficiência de orçamento próprio do Município para arcar com o pagamento desses servidores.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 032/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 551
De: 15 de setembro de 2023.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica alterada a alínea "e" do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º...
III – Órgãos de Administração Específica:
.....
e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;" (NR)
Art. 2o Fica alterado o inciso VII, do § 2° do artigo 5º da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º...
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
.....
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Indústria e Comércio:
1. Divisão de Desenvolvimento;
2. Divisão de Empreendedorismo;
3. Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários.
c) Diretoria de Emprego e Renda:
1. Divisão de Capacitação de Mão de Obra.
d) Diretoria de Inovação.
e) Diretoria Aeroportuária:
1. Divisão Aeroportuário." (NR)
Art. 3o Ficam acrescidos os artigos 55-B e 55-C à Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 55-B Ao DIRETOR DE INOVAÇÃO, compete:
I - a execução da política de ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Município de Umuarama;
II - auxiliar o Secretário de Indústria, Comércio e Inovação na definição de diretrizes e na implementação das ações de organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito da Secretaria;
III - instrumentalizar e dar apoio às demais unidades administrativas na prestação de serviços públicos inerentes ao Município;
IV - a promoção do desenvolvimento de projetos de inclusão digital;
V - o fomento, a qualificação e aperfeiçoamento de técnicos e cientistas em colaboração com universidades e instituições de pesquisa, e o desenvolvimento em ciência e tecnologia;
VI - a promoção da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e a operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre órgãos e entidades da Administração Municipal, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;
VII - o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas, em conjunto com os órgãos e entidades que possuam gestão e/ou estrutura de tecnologia e informação descentralizada;
VIII - a gestão de serviços de impressão em geral com bases variáveis e de alta performance;
IX - desenvolvimento de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, no âmbito de sua atuação.
Art. 55-C Ao DIRETOR AEROPORTUÁRIO, compete:
I - exercer a direção administrativa do Aeroporto Municipal;
II – realizar a gerência de equipe de operacionalização, segurança,supervisão dos trabalhos e equipes, agentes de proteção da aviação civil (APAC) e vigilância;
III - articular-se com as demais secretarias, com vistas a realizaçãode serviços públicos necessários para a administração do Aeroporto Municipal;
IV - exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo."
Art. 4o Fica alterado o inciso XI do § 1º do artigo 116 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116...
§ 1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
.....
XI - Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:

Quantidade	Cargo/Função	Remuneração
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Indústria e Comércio	Símbolo CC-1
01	Diretor de Emprego e Renda	Símbolo CC-1
01	Diretor de Inovação	Símbolo CC-1
01	Diretor Aeroportuário	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Empreendedorismo	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Aeroportuário	Simbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

." (NR)
Art. 5o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 033/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 56, de 15 de setembro de 2023.

Súmula: *Regulamenta a Assembleia de Eleição para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2023/2025.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada, respeitando o Artigo 10º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA é de 02 (dois) anos, sendo a prorrogação de mandatos vedada pelo Parágrafo Único do Artigo 10º da Resolução supra;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição subsequente por uma única vez;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 55, de 25 de agosto de 2023, que compôs a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO a deliberação plenária em Reunião Ordinária Descentralizada, realizada no dia 15 de setembro de 2023, no CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná, situado na Avenida São Pedro, 4698, em Umuarama-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama-PR, no mandato biênio 2023/2025, conforme ANEXO I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 15 de setembro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDCA DE UMUARAMA/PR NO BIÊNIO 2023/2025

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1°. Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos Representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no biênio 2023/2025, nos termos do presente Regulamento, em observância à Lei Municipal n° 4.081, de 25 de maio de 2015 e suas alterações.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição biênio 2023/2025, encaminhará cópia do Regulamento de Eleição e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.

CAPÍTULO II

IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2°. A representação da Sociedade Civil Organizada é composta por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, conforme Lei nº 4.069/2015 e alteração pela Lei nº 4.209/2017 do Município de Umuarama, assim distribuídos:

a) entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes;

b) movimentos e/ou entidades comunitárias;

c) entidades religiosas;

d) categorias profissionais afetas à área da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, específica para esse fim, dentre as entidades ou instituições na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.

Art. 4°. Serão eleitos 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:

I – 05 (cinco) entidades que trabalhem com crianças e/ou adolescentes;

II – 02 (dois) adolescentes usuários de políticas sociais;

III – 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;

IV – 01 (um) representante de entidades religiosas;

V – 01 (um) representante dentre as categorias profissionais afeta à área da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º. A Coordenação do Processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição a qual terá as seguintes atribuições:

a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2023-2025, nos termos deste regulamento e manter o arquivo com todos os documentos;

b) providenciar todo o material do pleito;

c) analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;

d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;

e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;

f) decidir os casos omissos neste Regulamento;

g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;

h) publicar a relação dos candidatos aptos a participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;

j) acompanhar a realização da Assembleia Geral de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse de todos os membros do novo colegiado do CMDCA.

k) serão respeitadas todas as alíneas acima sem prejuízo às constantes no art.3º da Resolução nº 55 de 25 de agosto de 2023 deste CMDCA.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. O processo eletivo será composto por duas etapas:

I – Inscrição:

a) de 19 a 26 de setembro de 2023 – sendo que a ficha de inscrição e a documentação solicitada deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama-PR, ou enviadas ao e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

b) 29 de setembro de 2023: análise das inscrições pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

c) 02 de outubro de 2023: publicação das inscrições;

d) 03 a 05 de outubro de 2023: período para recursos e impugnações das inscrições;

e) 06 de outubro de 2023: análise dos recursos pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição;

f) 09 de outubro de 2023: homologação final das inscrições.

II – Eleição: Assembleia de Eleição: **11 de outubro de 2023, às 14h**.

§ 1°. A Assembleia de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.

Parágrafo Único. Os Representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução por igual período.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição são:

a) requerimento de inscrição, de acordo com a categoria, conforme anexos II, III, IV, V e VI;

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – exclusivamente para as Entidades Socioassistenciais que trabalhem com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscritas neste Conselho;

c) cópia do RG e do CPF ou outro documento oficial com foto;

d) cópia do comprovante de residência no município de Umuarama-PR;

Art. 8º. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.

Art. 9º. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, por meio do e-mail cmdca@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.

Art. 10. As decisões da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 11. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2023/2025 se dará através de **Assembleia Geral** a ser realizada no **dia 11 de outubro de 2023,** a partir das **14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.**

Art. 12. A Assembleia para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á da seguinte forma:

I – abertura e instalação da assembleia pelo Presidente ou Vice-presidente do CMDCA;

II – registro da presença dos candidatos eleitores;

III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:

a) divisão dos candidatos em grupos por segmento, coordenados por facilitadores convidados pela Comissão;

b) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo de Escolha pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição;

c) votação por segmento, isoladamente;

d) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Organizadora da Assembleia de eleição; Presidência do Conselho e pelos participantes do respectivo grupo;

e) encerramento da Assembleia para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A Comissão Organizadora da Assembleia de eleição adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 14. A eleição dar-se-á por aclamação e/ou voto aberto.

§ 1º. Serão eleitos os representantes mais votados por segmento, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.

§ 2º. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação e/ou voto aberto.

§ 3º. Terão direito a voto todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, e se fizerem presentes no ato da eleição, salvo a ausência devidamente justificada.

Art. 15. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;

Art. 17. Encerrado o processo de votação, a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição; verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.

Art. 18. Concluída a apuração, Comissão Organizadora da Assembleia de eleição fará a proclamação do resultado da eleição.

Art. 19. A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.

Art. 20. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

Parágrafo Único. A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 22. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2023-2025 serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto e empossados em cerimônia a ser convocada especificamente para este fim.

Art. 23. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia de eleição.

Parágrafo Único. A relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada ao Prefeito Municipal pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de setembro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025

"REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE TRABALHEM COM CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE"

01. NOME COMPLETO:					
02. Nº RG:			03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
04. CPF:					
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):					
06. ENDEREÇO				Nº.	
07. BAIRRO			CEP		
08. COMPLEMENTO		09. MUNICÍPIO	**UMUARAMA**	UF	**PR**
10. TELEFONE		11. CELULAR			
12. E-MAIL					
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO	SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( )VISUAL ( )MENTAL				

FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025

"ADOLESCENTE"

01. NOME COMPLETO:					
02. Nº RG:			03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
04. CPF:					
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):					
06. ENDEREÇO				Nº.	
07. BAIRRO			CEP		
08. COMPLEMENTO		09. MUNICÍPIO	**UMUARAMA**	UF	**PR**
10. TELEFONE		11. CELULAR			
12. E-MAIL					
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO	SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( )VISUAL ( )MENTAL				

FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025

"MOVIMENTOS E/OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS"

01. NOME COMPLETO:					
02. Nº RG:			03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
04. CPF:					
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):					
06. ENDEREÇO				Nº.	
07. BAIRRO			CEP		
08. COMPLEMENTO		09. MUNICÍPIO	**UMUARAMA**	UF	**PR**
10. TELEFONE		11. CELULAR			
12. E-MAIL					
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO	SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( )VISUAL ( )MENTAL				

FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025

"ENTIDADES RELIGIOSAS"

01. NOME COMPLETO:					
02. Nº RG:			03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
04. CPF:					
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):					
06. ENDEREÇO				Nº.	
07. BAIRRO			CEP		
08. COMPLEMENTO		09. MUNICÍPIO	**UMUARAMA**	UF	**PR**
10. TELEFONE		11. CELULAR			
12. E-MAIL					
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO	SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( )VISUAL ( )MENTAL				

FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Mandato: 2023-2025

"Categoria Profissional afetas à área da criança e do adolescente"

01. NOME COMPLETO:					
02. Nº RG:			03. ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
04. CPF:					
05. REPRESENTANTE DA ENTIDADE (nome da instituição que está representando):					
06. ENDEREÇO				Nº.	
07. BAIRRO			CEP		
08. COMPLEMENTO		09. MUNICÍPIO	**UMUARAMA**	UF	**PR**
10. TELEFONE		11. CELULAR			
12. E-MAIL					
13. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )NÃO	SE SIM, QUAL: ( ) FÍSICA ( ) AUDITIVA ( )VISUAL ( )MENTAL				

FAVOR APRESENTAR A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA ATÉ O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) – NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3370, OU PELO E-MAIL: CMDCA@UMUARAMA.PR.GOV.BR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.916/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 817/2023 e nº 807/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Data para concessão
01	1081154	ELZA VILA REAL OLIVEIRA	11/09/2023
02	1081143	INAÊ BARBOSA PEREIRA	04/09/2023
03	1081142	DANIEL GOMES DA SILVA	04/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.918/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora ESTER ANTUNES CARVALHO, matrícula nº 993831, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.307.198-2-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 043.835.549-03, nomeada em 02 de Setembro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de Setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.919/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor WILLIAN SERRATO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 369/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor WILLIAN SERRATO SILVA, matrícula nº 9936995, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.257.475-5-SSP-PR e inscrito no CPF nº 024.239.829-41, admitido em 14 de setembro de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, a contar de 14 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.920/2023
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA, matrícula 1001351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.854.990-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 080.801.589-32, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de maio de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 11429/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.921/2023
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JOYCE PEREIRA MANOEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a contar de 06 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, matrícula 995542, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.716-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 051.586.159-69, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 5% (cinco por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 11346/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.922/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 11 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, matrícula 978371, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.638.602-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 063.521.339-75, nomeada em 09 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11928/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 05 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM, matrícula 981161, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.527.054-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 061.007.699-05, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11928/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 169/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
123268	Jhennyfer Lopes de Barros Bueno	11.097.783-2	59°
118598	Barbara Thais Dias Vilela	12.911.787-7	60°
123114	Ana Claudia de Oliveira da Silva Dessio	10.727.145-7	61°
119612	Rosimeri Batista Mendes	8.454.030-7	62°
117741	Ana Renata Franchini de Macedo Alves	2.014.916-6	63°

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 170/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.
ATENDENTE DE SAÚDE PLANTONISTA
(PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
276929	DAIANA CRISTINA RICARDO	9.056.638-5	12º
270733	ANA PAULA CANDIDO DE OLIVEIRA	60.762.233-3	13º
275013	GUNNAR GEDYAN BONRUQUE PIRES	15.353.378-4	14º
270029	LETICIA YUMI TAKEDA	15.422.841-1	15º
276881	LUIS ALBERTO FELIPE	82377867	16º

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 171/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
164305	SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6.266.041-4	87º
163255	ROSINEIDE DA SILVA ALBIERI	6.153.891-7	88º

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de Setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.924/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIRLENE MIRLANE DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 05 de setembro de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIRLENE MIRLANE DE CARVALHO, matrícula 751593, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.181.110-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 698.155.429-15, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 11928/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0019 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053
CADASTRO: 3081500 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, S/Nº CEP: 87504668
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1661 / 2023
MARCIA CRISTINA RISS CPF/CNPJ: 60352531053
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1850 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.675

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0016 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 07024998970
CADASTRO: 3341000 QUADRA: 0025 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA SANTO GUERRER, S/Nº CEP: 87504678
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 74 / 1661 / 2023
CARLA PRISCILA MOLINA RAMIRES CPF/CNPJ: 07024998970
ENDEREÇO: RUA JAÇANA, Nº 2772 , PARQUE DO LAGO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-656

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 117

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0010 - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO CLEBER PAVAN CPF/CNPJ: 01888381981
CADASTRO: 4010800 QUADRA: 0004 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 117 / 1661 / 2023
MARCIO CLEBER PAVAN CPF/CNPJ: 01888381981
ENDEREÇO: AV PIRAPÓ, Nº 5530 , ZONA DO ARMAGEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-140

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 008B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIANA BARRADAS SOUZA CPF/CNPJ: 05252160902
CADASTRO: 4011950 QUADRA: 0005 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, S/Nº CEP: 87504685
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 122 / 1661 / 2023
JULIANA BARRADAS SOUZA CPF/CNPJ: 05252160902
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 4651 CEP.: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 009B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JHON DALTON HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654046978
CADASTRO: 4013320 QUADRA: 0006 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 125 / 1661 / 2023
JHON DALTON HARAGUCHI MARQUES CPF/CNPJ: 06654046978
ENDEREÇO: RUA ARNALDO TUPÃ, Nº 5620 , JARDIM TUPÃ, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 824 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 824 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CAROLINE GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.287.819-89**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0010, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4842700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **824 / 2023** CADASTRO: **1-4842700** ZONA: **0009** QUADRA: **0018** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: CAROLINE GOMES - CPF/CNPJ: 059.287.819-89
ENDEREÇO: RUA 3700, Nº 201 APTO 801 - EDIFICIO BEETHOVEN - CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU-SC, CEP: 88303-0-203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1086 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1086 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0026, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4866700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1086 / 2023** CADASTRO: **1-4866700** ZONA: **0009** QUADRA: **0025** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 873 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 873 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DYEGO BARBOSA DA SILVA DONADONE, inscrito(a) no **CPF Nº. 083.620.459-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 39/40-A, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 3748,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5191620.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **873 / 2023** CADASTRO: **1-5191620** ZONA: **0010** QUADRA: **0018** LOTE: **39/40-A**

CONTRIBUINTE: DYEGO BARBOSA DA SILVA DONADONE - CPF/CNPJ: 083.620.459-06
ENDEREÇO: ESTRADA MARIA HELENA RODOVIA 487, Nº S/N RODOVIA 487 - ZONA RURAL, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 727 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 727 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549, inscrito(a) no **CPF Nº. 743.376.615-49**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0020, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6051700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **727 / 2023** CADASTRO: **1-6051700** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 - CPF/CNPJ: 743.376.615-49
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6104 - ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-060